



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 33/2018**

Brasília-DF, 17 de agosto de 2018.



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 33/2018**  
**Brasília-DF, 17 de agosto de 2018.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1.196, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército à Fundação Habitacional do Exército (FHE), delega competência para representação nos atos pertinentes, e dá outras providências.....9

**PORTARIA Nº 1.211, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação e dá outras providências.....10

**PORTARIA Nº 1.212, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e dá outras providências.....20

**PORTARIA Nº 1.299, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

Desativa a 20ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.....20

**PORTARIA Nº 1.300, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

Desativa a 21ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.....21

**PORTARIA Nº 1.301, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

Desativa a 26ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.....21

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 147/2018.**

Autorização para adiantamento de pagamento, em caráter excepcional, dos recursos financeiros relativos à aquisição, pelo Exército Brasileiro junto ao Governo dos Estados Unidos da América (USG), de 120 (cento e vinte) metralhadoras calibre .50 M2A1, seus acessórios, sobressalentes e treinamento, além do acondicionamento e manuseio para o transporte e taxas associadas, por meio do programa *Foreign Military Sales* (FMS).....22

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 133-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Proteção da Sociedade - Prg EE PROTEGER (EB20-D-08.019).....23

**PORTARIA Nº 134-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre - Prg EE SISOMT (EB20-D-08-017).....36

**PORTARIA Nº 135-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Material de Engenharia de Combate e define responsabilidades pela constituição da equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-08.018).....49

**PORTARIA Nº 136-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.**

Altera a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena - Prg EE OCOP (EB20-D-08-006).....54

**PORTARIA Nº 137-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz para a Desativação da 7ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.020).....54

**PORTARIA Nº 138-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz para a Desativação da 8ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.019).....61

**PORTARIA Nº 139-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz para a Desativação da 10ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.018).....68

**PORTARIA Nº 140-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz para a Desativação da 11ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.021).....75

**PORTARIA Nº 141-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz para a Desativação da 12ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.022).....81

**PORTARIA Nº 142-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz para a Desativação da 13ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.023).....88

**PORTARIA Nº 143-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz para a Desativação da 20ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.024).....95

**PORTARIA Nº 144-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz para a Desativação da 21ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.025).....101

**PORTARIA Nº 145-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz para a Desativação da 26ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.027).....108

**PORTARIA Nº 146-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Regulamenta e Conceitua os Diplomas, os Certificados, a Concessão, o Suprimento, a Revalidação, os Apostilamentos, os Averbamentos e os Registros Educacionais no âmbito do Exército.....114

**PORTARIA Nº 147-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Cria o Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível I, para oficiais.....115

**PORTARIA Nº 148-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível I, para oficiais.....115

**PORTARIA Nº 149-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Cria o Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível II, para oficiais, subtenentes e sargentos..... 117

**PORTARIA Nº 150-EME, 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Cria o Estágio de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível III, para oficiais, subtenentes e sargentos..... 117

**PORTARIA Nº 151-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Saúde Operacional / APHT Nível III, para oficiais, subtenentes e sargentos..... 117

**PORTARIA Nº 152-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Extingue o Curso de Saúde Operacional para Oficiais Médicos, o Curso de Saúde Operacional para Oficiais Enfermeiros, Farmacêuticos, Dentistas, Veterinários e Fisioterapeutas e o Curso de Saúde Operacional para Subtenentes e Sargentos de Saúde..... 119

**PORTARIA Nº 153-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Estabelece as Condições de Funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Capelães Militares..... 119

**PORTARIA Nº 154-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível II, para oficiais, subtenentes e sargentos..... 120

**PORTARIA Nº 155-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Diretriz para o Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-D-03.011)..... 122

**PORTARIA Nº 156-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprova a Compreensão das Operações (COMOP) nº 03/2018, do Sistema Combatente Brasileiro (COBRA)..... 127

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 208-DGP, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.**

Altera dispositivos da Portaria nº 250-DGP, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências..... 130

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 186-DECEEx, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.**

Alterar o inciso IV do art. 3º e o art. 10 das Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento dos Cursos de Especialização conduzidos pelo Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (EB60-IR-19.002), aprovadas pela Portaria nº 241-DECEEx, de 7 de novembro de 2017..... 135

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**PORTARIA Nº 140, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Dispensa de função..... 136

**PORTARIA Nº 141, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Dispensa de função..... 136

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 2.743-SEORI/SG-MD, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa..... 137

**PORTARIA Nº 2.851-EMCFA-MD, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Designação para missão no exterior..... 137

**PORTARIA Nº 2.853-GM-MD, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Designação para missão no exterior..... 137

**PORTARIA Nº 2.855-SEORI/SG-MD, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa..... 138

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1.189, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Tornar sem efeito a designação de monitor no exterior..... 138

**PORTARIA Nº 1.200, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.**

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar..... 139

**PORTARIA Nº 1.207, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.**

Exoneração e nomeação sem efeito de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã..... 139

**PORTARIA Nº 1.210, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.**

Autorização para viagem ao exterior..... 139

**PORTARIA Nº 1.213, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 140

**PORTARIA Nº 1.214, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 140

**PORTARIA Nº 1.217, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.**

Concessão da medalha "Sangue do Brasil"..... 140

**PORTARIA Nº 1.218, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.**

Concessão da medalha "Sangue do Brasil"..... 141

**PORTARIA Nº 1.219, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.**

Concessão da medalha "Sangue do Brasil"..... 141

**PORTARIA Nº 1.220, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.**

Concessão da medalha "Sangue do Brasil"..... 142

**PORTARIA Nº 1.221, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.**

Concessão da medalha "Sangue do Brasil"..... 142

**PORTARIA Nº 1.222, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para curso no exterior..... 143

**PORTARIA Nº 1.223, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.**

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã..... 143

**PORTARIA Nº 1.226, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 144

**PORTARIA Nº 1.228, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para curso no exterior..... 144

**PORTARIA Nº 1.229, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para viagem ao exterior..... 145

**PORTARIA Nº 1.230, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para curso no exterior..... 145

**PORTARIA Nº 1.233, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 145

**PORTARIA Nº 1.234, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 146

**PORTARIA Nº 1.235, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 146

**PORTARIA Nº 1.236, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para curso no exterior..... 147

**PORTARIA Nº 1.237, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para curso no exterior..... 147

**PORTARIA Nº 1.238, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para curso no exterior..... 148

**PORTARIA Nº 1.239, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para curso no exterior..... 148

**PORTARIA Nº 1.240, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.**

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior..... 149

**PORTARIA Nº 1.241, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 149

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 132, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.**

Designa militares para o Grupo de Estudos e Planejamento Estratégico do Exército (GEPEEx)..... 150

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 224-DGP/DCEM, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra..... 153

**PORTARIA Nº 225-DGP/DCEM, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.**

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra..... 154

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 321-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2018 - Republicação.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro..... 154

### PORTARIA Nº 335-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro..... 155

### PORTARIA Nº 342-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze..... 155

### PORTARIA Nº 343-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata..... 156

### PORTARIA Nº 344-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro..... 156

### PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze..... 157

### PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata..... 158

### PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro..... 159

### PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze..... 160

### PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata..... 161

### PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro..... 162

### NOTA Nº 020-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação..... 163

## 4ª PARTE

## JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.196, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército à Fundação Habitacional do Exército (FHE), delega competência para representação nos atos pertinentes, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei 5.651, de 11 de dezembro de 1970, tendo em vista os § 2º e 3º do art. 30, da Lei nº 6.855, de 1980, modificada pela Lei nº 7.059, de 1982, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), e considerando que:

a. o Plano Estratégico do Exército (PEEx) e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) prevêm diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário da União, sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas Unidades da Federação;

b. para consecução dessas gestões poderão ser disponibilizados bens imóveis ou frações sob sua administração, que não mais atendam suas necessidades precípuas objetivando a aquisição de outros bens imóveis a construir, especialmente aquartelamentos;

c. o imóvel objeto de alienação e de interesse da FHE não atende mais às necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército (Cmdo Ex), tendo em vista ser incompatível com o uso futuro, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado;

d. a FHE manifestou interesse em adquirir o imóvel próprio nacional cadastrado como RJ 01-0399, no estado de conservação em que se encontra, para consecução de seus objetivos, primordialmente para execução de empreendimento imobiliário de interesse da família militar; e

e. a FHE anuiu em promover as edificações de interesse do Cmdo Ex no município do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel próprio nacional cadastrado como RJ 01-0399, com área de 7.892,06 m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e noventa e dois vírgula seis metros quadrados), denominado Área D, situado na Rua Gen Sezefredo, esquina com a Rua Pedro Gomes, Bairro Realengo, Rio de

Janeiro-RJ, matriculado sob nº 149.721, no 4º Ofício do Registro de Imóveis na mesma comarca, avaliado a preço de mercado em R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais) e negociado em R\$ 10.450.000,00 (dez milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante permuta por edificações a construir com a FHE, para promover a construção de aquartelamento de interesse do Cmdo Ex, preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro, a fim de atender ao 11º Batalhão de Polícia do Exército (11º BPE).

Art. 2º Determinar que a construção das edificações seja executada de acordo com o padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo os projetos básicos de engenharia, especificações técnicas e orçamento, bem como toda infraestrutura necessária, a serem disponibilizados àquela Fundação.

Art. 3º Conceder à FHE o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de firmação do contrato de promessa de permuta, para edificar as construções acima citadas, conforme Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelo DEC, independentemente do PBC.

Art. 4º Transferir a propriedade do imóvel para a FHE, tão logo seja disponibilizada a garantia ofertada na modalidade Título da Dívida Pública (art. 56, § 1º, I, II, III e 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) já manifestada, devendo tal instrumento compor o processo alienatório e constar em cláusula do contrato de permuta a ser firmado.

Art. 5º Delegar competência ao Chefe do DEC para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art.1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato; uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, por intermédio da 1ª Região Militar, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, informando-a da alienação realizada por força do que dispõe a Lei 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a fim de que promova seu controle e atualização no Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).

Art. 6º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial supervisor.

Art. 7º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e por um período de até 5 (cinco) anos.

Art. 8º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 990, de 15 de agosto de 2016.

#### PORTARIA Nº 1.211, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) e de acordo como o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação (CETI).

Art. 2º Determinar que a CETI oriente a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do Exército.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 20 de março de 2014.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## CONCEPÇÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 1. FINALIDADE

A Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação (CETI) tem por finalidade orientar a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), que irá definir como a Tecnologia da Informação (TI) deve ser estruturada e empregada para o atendimento das necessidades do Exército Brasileiro (EB).

### 2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988.
- b. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.
- d. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- e. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- f. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- g. Decreto nº 8.135, de 4 de novembro de 2013 - Dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional.
- h. Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 - Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- i. Decreto Legislativo nº 373, de 26 de setembro de 2013 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa.
- j. Diretriz Ministerial nº 0014, de 9 de novembro de 2009 - Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa.
- k. Diretriz do Comandante do Exército Brasileiro - 2017-2018.
- l. Portaria Normativa nº 3.389-MD, de 21 de dezembro de 2012 - Política Cibernética de Defesa.
- m. Portaria do Comandante do Exército nº 445, de 14 de junho de 2010 - Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informação do Exército e dá outras providências.
- n. Portaria do Comandante do Exército nº 004-Res, de 22 de julho de 2010 - Aprova a Diretriz de Implantação do Setor Cibernético no EB.

- o. Portaria do Comandante do Exército nº 508, de 25 de junho de 2013 - Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* do Exército Brasileiro - EB10-IG-01.006.
- p. Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 10 de setembro de 2015 - Atualiza o Sistema de Excelência Gerencial do Exército Brasileiro e dá outras providências.
- q. Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 - 3ª Edição - Integrante da Sistemática de Planejamento do Exército, e dá outras providências.
- r. Portaria do Comandante do Exército nº 1.109, de 24 de agosto de 2017 - Aprova o Regulamento do Conselho Superior de Tecnologia da Informação (CONTIEx) (EB10-R-01.009) - 2ª Edição, 2017, e dá outras providências.
- s. Portaria nº 075-EME, de 10 de junho de 2010 - Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.
- t. Portaria nº 129-EME, de 27 de agosto de 2012 - Aprova a Diretriz para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais e revoga a Portaria nº 130-EME, de 16 SET 11.
- u. Portaria nº 306-EME, de 22 de dezembro de 2015 - Aprova a Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEX - 2014) e dá outras providências.
- v. Portaria nº 026-DCT, de 31 de março de 2006 - Aprova as Instruções Reguladoras para Emprego Sistêmico da Informática do Exército - IREMSI (IR 13-07).
- w. Instrução Normativa do GSI nº 1, de 13 de junho de 2008 - Disciplina a gestão da segurança da informação e comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta e dá outras providências.
- x. Instrução Normativa MP/SLTI nº 04 (IN 04), de 12 de novembro de 2010, modificada pela IN nº 02, de 14 FEV 12 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de TI (SISP) do Poder Executivo Federal.
- y. Instrução Normativa MP/SLTI nº 05 (IN 05), de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- z. Levantamento de Governança de TI 2012 - Glossário - Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação.
- aa. Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR ISO/IEC 38500 - 2009.
- ab. *Information Technology Governance Institute. Control Objectives for Information and related Technology (CobIT® 5.0).*
- ac. Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal 2016-2019 (EGD).

### **3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O início do Século XXI tem se caracterizado como um momento de grandes mudanças, particularmente envolvendo a segurança, quando se verifica o surgimento de uma profusão de novos armamentos, equipamentos e meios de comunicações que abarcam avançadas tecnologias, exigem pessoal altamente especializado e requerem recursos financeiros em larga escala. Neste contexto, surge um novo domínio da guerra, o espaço cibernético, que tem mobilizado a atenção internacional e causado preocupações com a segurança das nações e a defesa de seus interesses.

O Exército vive, assim, um momento muito singular na sua história, envidando esforços para adaptar-se ao novo ambiente. Os Programas Estratégicos Indutores e Estruturantes do Processo de Transformação do EB necessitam de um arcabouço tecnológico que garanta um suporte eficaz para a atuação do EB na nova Era Digital.

Além dos desafios naturais da atual conjuntura, coube ao EB assumir a responsabilidade pela coordenação e integração do setor cibernético no âmbito do Ministério da Defesa (MD), em decorrência da Estratégia Nacional de Defesa (END) e conforme definido na Diretriz Ministerial nº 0014/2009. Esta situação levou à criação do Centro de Defesa Cibernética (CDCiber) e, posteriormente, do Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber), com relevante participação nos grandes eventos internacionais ocorridos recentemente no Brasil, em especial no apoio à segurança das informações sensíveis e à proteção das infraestruturas críticas do País.

Neste ambiente de grandes mudanças, o Exército necessita empregar pessoal capacitado, dispor de uma infraestrutura que ofereça qualidade e segurança no gerenciamento das informações, utilizar aplicativos modernos e adequados às necessidades institucionais, além de investir na pesquisa, no desenvolvimento, na inovação tecnológica e nos estudos prospectivos, tudo com a permanente preocupação de contribuir com a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) e com a execução dos referidos Programas Estratégicos.

A TI, diferentemente de outros recursos, pela amplitude e diversidade de sua aplicação, permeia toda a organização do EB, desde a seleção de pessoal até o comando e controle das ações de combate, passando pela logística e pela saúde, dentre outras áreas. Assim, a TI deve ser aplicada como uma ferramenta para potencializar as capacidades do EB nos diversos sistemas, visando o cumprimento de sua missão e o enfrentamento das mais variadas ameaças relacionadas à Defesa Nacional. Ressalta-se que a automatização de processos do EB pela TI resulta em economia de recursos (humanos e orçamentários) e em uma maior qualidade em sua execução. Portanto, a TI é um importante instrumento de racionalização.

Vale ainda destacar o compromisso do EB em manter-se alinhado às recomendações do Tribunal de contas da União (TCU) quanto à aplicação criteriosa e legal dos recursos financeiros disponibilizados pela sociedade brasileira, em especial no que tange à TI, cujos instrumentos de governança estão sendo aprimorados dentro da Força. Também merecem destaque as incertezas na disponibilização de recursos, considerando-se que os cortes e contingenciamentos têm sido uma constante ao longo dos anos, o que restringe e dificulta o planejamento e a execução orçamentária.

Diante do cenário apresentado, a Governança de TI assume importante papel no direcionamento das ações e investimentos para alcançar os resultados desejados pelo Exército, assim como a Gestão dos recursos de TI permitirá o controle e o acompanhamento das ações planejadas e a integração e a coordenação dos esforços.

Para a elaboração da CETI, foi realizado um minucioso diagnóstico estratégico, considerando-se os ambientes interno e externo, com a participação efetiva dos principais agentes operadores da TI no Exército, levando-se em consideração, também, o diagnóstico estratégico realizado pelo Estado-Maior do Exército (EME) na formulação do Plano Estratégico do Exército (PEEx)/2019. Dessa forma, a CETI está delineada pela visão de futuro da TI no EB, pelos Objetivos Estratégicos de TI e pelas orientações estratégicas para a elaboração do PETI.

Os Objetivos Estratégicos de TI foram definidos considerando-se como horizonte o ano de 2022, quando estará concluída a Fase de Transformação do EB.

## 4. FUNDAMENTOS CONCEITUAIS

### a. Tecnologia da Informação

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR ISO/IEC 38500:2009), Tecnologia da Informação é definida como os recursos necessários para adquirir, processar, armazenar e disseminar informações. TI é sinônimo de “Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)” e inclui “Tecnologia da Comunicação (TC)”. Esta definição é adotada pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (SEFTI), do TCU, constante do glossário de termos utilizado no Levantamento de Governança de TI 2012. A finalidade principal da TI no EB é proporcionar as condições necessárias ao adequado funcionamento do Sistema de Comando e Controle do Exército (SC<sub>2</sub>Ex), destacando-se a segurança das informações e comunicações. Outrossim, a TI é uma importante ferramenta de apoio à consecução dos OEE e de seus respectivos projetos e ações executivas.

### b. Cibernética

Cibernética é o termo que se refere ao uso de computadores, redes de computadores e de comunicações e sua interação dentro de sistemas utilizados por instituições públicas e privadas, de cunho estratégico. No campo da Defesa Nacional, inclui os recursos informatizados que compõem o Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC<sub>2</sub>), bem como os sistemas de armas e vigilância, além dos sistemas administrativos da gestão pública que podem afetar as atividades operacionais.

Espaço cibernético é o espaço virtual, composto por dispositivos computacionais conectados em redes ou não, onde as informações digitais transitam, são processadas e armazenadas. O advento do espaço cibernético trouxe grandes benefícios à humanidade, facilitando o trânsito de informações, a interação e a aproximação entre indivíduos, grupos sociais, políticos e econômicos e até entre nações. Por outro lado, possibilitou o desenvolvimento e a utilização de ferramentas de intrusão nas redes e nos sistemas computacionais que o constituem, tirando proveito das vulnerabilidades existentes.

Nos dias atuais, os ataques cibernéticos constituem ameaças significativas às instituições. A diferença, em relação a outros tipos de ameaças, é que esses tipos de ataques são relativamente seguros, rentáveis e difíceis de combater. Assim, os assuntos atinentes à Defesa Cibernética devem ser abordados com grande responsabilidade, flexibilidade, rapidez e visão estratégica.

### c. Recursos de TI

Os recursos de TI têm sido utilizados em uma escala cada vez maior, permeando todas as atividades desenvolvidas no âmbito do EB. Considerando a classificação adotada pelo *Control Objectives for Information and related Technology* (COBIT 5.0), os recursos de TI são os seguintes:

- 1) Informações: são pervasivas e consideram todas aquelas produzidas e usadas pela organização.
- 2) Serviços, infraestrutura e aplicações: trata-se das tecnologias que proporcionam informações, processos e serviços à organização.
- 3) Pessoas, habilidades e competências: são necessárias ao êxito das atividades e à tomada correta de decisões e de ações corretivas.

### d. Governança de TI

De acordo com o Regulamento do Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx), Governança de TI significa avaliar e direcionar o emprego atual e futuro da TI, para assegurar que a sua utilização atenda aos objetivos organizacionais, bem como monitorar o seu desempenho na busca dos resultados pretendidos, com responsabilidade e transparência.

A dimensão estratégica da TI, a complexidade de sua gestão e a dificuldade de identificar com precisão os gastos a ela relacionados levaram o TCU, no mês de agosto de 2006, a elevar o nível de controle externo da Governança de TI na Administração Pública Federal (APF), criando a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação. As exigências do controle externo, no que tange ao acompanhamento de aquisições de TI, aumentaram e ultrapassaram as demandas iniciais por conformidade dos processos. Atualmente, é necessário que as aquisições estejam claramente alinhadas com o planejamento estratégico da organização, tenham economicidade e, principalmente, efetividade.

Com o objetivo de atingir a excelência na Governança de TI na APF, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) orientou a gestão dos processos de contratação de soluções de TI pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, por intermédio da Instrução Normativa nº 4 (IN 04) e Instrução Normativa nº 5 (IN 05).

O Regulamento do CONTIEx define os temas referentes à Governança de TI no âmbito do Exército sob deliberação do referido conselho: avaliação estratégica dos ambientes externo e interno; identificação de cenários de curto, médio e longo prazos; PETI; definição de objetivos, indicadores e metas para a TI; avaliação de programas e projetos de interesse; estabelecimento de prioridade de programas e projetos e investimentos em TI; definição de mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle; capacitação do pessoal em segurança das informações e comunicações; desenvolvimento de sistema de informação; gestão de acordos de níveis de serviço; processo de contratação de bens e serviços; processo de gestão de contratos de TI; e processo orçamentário e auditoria de TI.

A Governança de TI no EB é de responsabilidade da Alta Administração, exercida por intermédio do CONTIEx, com a finalidade de dirigir e controlar o uso atual (Gestão) e futuro da TI, visando a atingir os OEE. A Governança envolve aspectos de liderança, estrutura e processos.

#### e. Gestão dos Recursos de TI

A gestão dos recursos de TI visa à implementação de soluções de TI adequadas, eficientes, eficazes e efetivas e, para tanto, compreende as atividades principais de gestão da informação, de serviços, de infraestrutura, de aplicações, de pessoas, de habilidades e de competências. No âmbito do Exército, a gestão dos recursos de TI é executada em todos os níveis, conforme o grau de responsabilidade e o volume de tarefas, sendo comum a todas as Organizações Militares (OM). Além disso, deve considerar o custo total da solução de TI que inclui, além da aquisição, os custos ao longo de todo o ciclo de vida da solução - serviços, manutenção, treinamento, operação e descarte.

Na área de TI, os recursos são alocados conforme previsto no PETI e nos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC). O desempenho deve ser medido, os resultados avaliados, os riscos e os recursos devem ser geridos adequadamente, bem como a governança de soluções de TIC deve estar alinhada aos objetivos estratégicos das OM.

### 5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA TI NO EXÉRCITO BRASILEIRO

NÍVEL	ÓRGÃO	PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES RELACIONADAS À TI
GOVERNANÇA	CONTIEx	- Avaliação, direcionamento e controle do emprego da TI no EB
	EME	- Secretaria do CONTIEx (2ª Sch)
	Comitê Técnico de TI (COMTEC-TI)	- Assessoramento técnico ao CONTIEx - Elaboração do PETI
ÓRGÃO DE DIREÇÃO GERAL (ODG)	EME	- Gestão estratégica da informação - Gerenciamento do portfólio do Exército - Conselho Fiscal da Governança com o monitoramento e auditorias para o CONTIEx

NÍVEL	ÓRGÃO	PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES RELACIONADAS À TI
GESTÃO	Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Órgão Central da gestão da TI no EB</li> <li>- Órgão Gestor do ensino na área de TI</li> <li>- Capacitação de pessoal na área de TI</li> <li>- Provedor de soluções e serviços de TI do EB</li> <li>- Desenvolvimento e manutenção dos sistemas corporativos</li> <li>- Elaboração de projetos de infraestrutura de TI e de segurança das informações e comunicações (SIC)</li> <li>- Defesa cibernética</li> <li>- Planejamento e execução da logística de TIC</li> <li>- Planejamento e execução da logística de Material de Comunicação e Guerra Eletrônica</li> <li>- Produção e disponibilização de geoinformação básica</li> <li>- Desenvolvimento e manutenção dos Sistemas de Informações Geográficas (SIG) de interesse do EB</li> <li>- Auditoria da segurança da informação e comunicações, de dados e de sistemas corporativos</li> <li>- Planejamento e execução da pesquisa, desenvolvimento e inovação</li> </ul>
	Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação de Pessoal na área de TI</li> <li>- Cliente dos sistemas corporativos do Exército</li> </ul>
	Departamento-Geral do Pessoal (DGP)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão do Pessoal do Exército, incluindo o de TI</li> <li>- Cliente dos sistemas corporativos do pessoal do Exército</li> <li>- Agente Diretor dos Dados do Pessoal do Exército.</li> </ul>
	Centro de Controle Interno do Exército (CCIEX)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auditoria de contratos de TI</li> <li>- Cliente de sistemas corporativos do Exército</li> </ul>
	Órgão de Direção Setorial (ODS)/ Órgão de Direção Operacional (ODOp)/ Comando Militar de Área (C Mil A)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação, direcionamento e monitoramento do emprego da TI na sua OM e nas OM subordinadas</li> <li>- Cliente de sistemas corporativos do Exército</li> </ul>
	Todas OM	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão dos recursos de TI</li> <li>- Elaboração do PDTIC</li> <li>- Cliente de sistemas corporativos do Exército</li> </ul>

## 6. DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO

Da análise dos ambientes externo e interno, consideradas as ameaças, as oportunidades, os pontos fracos e os pontos fortes referentes à TI no EB, concluiu-se que é necessário implementar, dentre outras, as seguintes ações:

- a. aprimorar a Governança de TI, visando a assegurar o direcionamento da aplicação dos recursos de TI alinhado com o PEEEx.
- b. aperfeiçoar a gestão dos recursos de TI e respectiva regulamentação.
- c. aperfeiçoar a gestão do pessoal, viabilizando a existência de profissionais capacitados, na quantidade necessária, em todas as áreas de atuação da TI.
- d. desenvolver a capacidade de atuar com qualidade e segurança no espaço cibernético.
- e. prosseguir na implementação do setor cibernético no âmbito da Defesa, de acordo com o estabelecido na Política Cibernética de Defesa.
- f. aperfeiçoar a infraestrutura física e lógica que proporcione qualidade, segurança e redundância no armazenamento e no fluxo das informações.
- g. aprimorar os sistemas corporativos de modo a torná-los ferramentas eficientes, eficazes, efetivas e confiáveis.



h. aplicar, no que couber, a padronização de aplicativos visando facilitar a gestão, ganho de escala, homogeneização de processos e maior eficiência.

i. incrementar a produção e a disponibilização de geoinformação básica de interesse do EB.

j. aperfeiçoar a estrutura de pesquisa e desenvolvimento, visando à atualização e à independência tecnológica.

k. aumentar a interação das áreas operacional e logística com a área de ciência e tecnologia, durante as fases de pesquisa, desenvolvimento e aplicação das soluções de TI.

l. implementar a cultura da inovação e da prospecção tecnológica com a expectativa de garantir vantagem estratégica, operacional ou tática, cooperando com a ampliação da eficiência operacional da Força Terrestre.

m. incrementar o relacionamento institucional com setores especializados em TI das demais Forças Armadas, indústria, instituições de ensino, de pesquisa e de fomento, públicas e privadas, no país e no exterior.

n. elaborar os Planos Diretores de Tecnologia da Informação, baseado no PETI, que permita direcionar os esforços para a obtenção dos recursos dentro do orçamento do EB e de outras fontes.

o. racionalizar o uso da TI no Exército, pelo fortalecimento das estruturas corporativas de TIC do EB.

p. proporcionar recursos de TI para a Gestão de Processos com ferramentas que possibilitem registrar os dados, desenhar os diagramas, informatiza as atividades e monitorar os processos organizacionais, gerir documentos e pessoal empregados nos processos, contribuindo para a efetiva governança das ações das Organizações Militares.

## 7. VISÃO DE FUTURO DA TI NO EB

Esta Concepção Estratégica estabelece que a TI no EB deverá:

*“Até 2022, garantir soluções tecnológicas de qualidade, particularmente em apoio ao Processo de Transformação do EB, e ser reconhecida, interna e externamente, como modelo de excelência na governança e gestão, projetando o Exército como uma organização moderna e capaz de enfrentar os desafios do Século XXI.”*

## 8. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (OETI)

Para que a Visão de Futuro da TI se concretize, são estabelecidos os seguintes OETI, relacionados aos correspondentes OEE:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		OEE PREPONDERANTES
OETI 01	APRIMORAR AS SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TI EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO EXÉRCITO	OEE 1, OEE 2, OEE 3, OEE 4, OEE5, OEE 6, OEE 7, OEE 8, OEE10, OEE 12 e OEE 13
OETI 02	AMPLIAR A CAPACIDADE DE COMUNICAÇÕES, COMANDO E CONTROLE E GUERRA ELETRÔNICA DA FORÇA TERRESTRE E DO SC <sup>2</sup> Ex	OEE 1, OEE 2, OEE 3, OEE 4 e OEE 7
OETI 03	AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATUAÇÃO NO ESPAÇO CIBERNÉTICO	OEE 1, OEE 2, OEE 3, OEE 4, OEE 9 e OEE 12
OETI 04	APRIMORAR A GOVERNANÇA DA TI	OEE 4, OEE 7 e OEE10
OETI 05	APRIMORAR A GESTÃO E A CAPACITAÇÃO DO PESSOAL NA ÁREA DE TI	OEE 4, e OEE 12

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		OEE PREPONDERANTES
OETI 06	FOMENTAR A ATUALIZAÇÃO E A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA ÁREA DE TI	OEE 4 e OEE 9
OETI 07	INCREMENTAR O RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM PROVEITO DA TI	OEE2, OEE 4 e OEE 12
OETI 08	MAXIMIZAR A OBTENÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DE OUTRAS FONTES PARA A ÁREA DE TI	OEE 15
OETI 09	RACIONALIZAR O USO DA TI NO EXÉRCITO	OEE10

## 9. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Para a elaboração do PETI e dos PDTIC, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a. O PETI deve estar alinhado ao PEEEx, contribuindo com a consecução dos OEE.
- b. O EME, os ODS, ODOP, os C Mil A e os Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI) devem dispor de seus respectivos PDTIC, alinhados ao PETI, que servirão de base para a confecção dos PDTIC das suas OM.
- c. A Governança e a Gestão da TI devem ser aprimoradas, em conformidade com as orientações emanadas pelo TCU para toda a APF.
- d. A Governança e a Gestão da TI devem ser apoiadas pela adoção das melhores práticas metodológicas e por ferramentas de TI. Considerar a implementação de um sistema informatizado que reúna informações sobre os recursos de TI existentes no âmbito do EB, de forma a melhor orientar e normatizar sua gestão.
- e. A gestão do pessoal deve receber especial atenção, particularmente quanto à captação e à capacitação de pessoal para atuar na área de TI, bem como quanto ao correto aproveitamento deste pessoal.
- f. A gestão deve buscar a racionalização administrativa na aplicação dos recursos disponíveis, normalmente insuficientes para o atendimento das variadas, crescentes e complexas demandas com o DCT, visando evitar atrasos no cronograma e desperdício de pessoal e de recursos orçamentários, assim como aperfeiçoar as soluções desejadas. Com esta racionalização, deverá ser dada especial atenção à Governança de TIC dos ODS/ODOP/OMDS, para que a execução e a qualidade dos seus serviços de TIC estejam alinhadas aos seus objetivos estratégicos.
- g. A segurança das informações e das comunicações, em todos os níveis e atividades, é um requisito essencial no estabelecimento dos serviços, infraestrutura e aplicações de TI.
- h. As ações relacionadas ao aprimoramento dos meios e processos de Comando e Controle (C<sub>2</sub>) devem proporcionar o estabelecimento de um suporte tecnológico de excelente qualidade ao funcionamento do SC<sub>2</sub>Ex.
- i. Os planejamentos para a manutenção, atualização e expansão dos serviços, infraestrutura e aplicações devem ser criteriosamente elaborados, considerando a inovação e a prospecção tecnológica.
- j. A TI deve ser aplicada em apoio à execução dos processos organizacionais, dos programas e projetos estratégicos do EB. Para tal, os gerentes dos programas e projetos devem coordenar as ações com o DCT, visando evitar atrasos no cronograma e desperdício de pessoal e de recursos orçamentários, assim como aperfeiçoar as soluções desejadas.
- k. A TI deve ser aplicada em apoio ao desenvolvimento das capacidades de monitoramento, controle, apoio à decisão e apoio à atuação na fronteira terrestre e nas demais áreas estratégicas, em conformidade com o previsto nos Programas e Projetos Estratégicos do EB.

l. A evolução do ComDCiber deve considerar o desenvolvimento da capacidade, particularmente na área da TI, de cooperar com as ações de segurança das infraestruturas críticas do País e de informações sensíveis de interesse nacional.

m. Os esforços para a utilização de *software* livre devem ser intensificados.

n. As ações para a universalização da EBNet devem ser intensificadas, considerando sua importância estratégica e sua vantajosa relação custo-benefício.

o. As ações para o desenvolvimento e consolidação da Base de Dados Corporativa do Exército (EBCorp) devem receber atenção especial dos órgãos envolvidos.

p. A integração entre os sistemas existentes deve ser buscada, evitando a existência de duplicidade das informações.

q. A produção de geoinformação básica deve ser continuamente aprimorada e a sua disponibilidade aumentada.

r. A integração da geoinformação nos demais sistemas de informação deve ocorrer por meio de interfaces padronizadas que garantam a interoperabilidade sintática e semântica.

s. Os Sistemas de Informações Geográficas (SIG) de interesse do EB devem ser continuamente aprimorados, reduzindo a dependência de *softwares* proprietários comerciais e atendendo plenamente às necessidades do EB para criação, disponibilização e uso da geoinformação.

t. O Exército deve desenvolver ações, particularmente as relacionadas com a TI, que contribuam com o incremento da interoperabilidade com o MD e as demais Forças Singulares, para atuar nas Operações Conjuntas e em Operações em ambiente interagências, notadamente nas áreas de simulação e de videoconferência.

u. O relacionamento institucional deve ser incrementado, com o estímulo ao estabelecimento de parcerias, convênios e intercâmbios com os setores especializados das demais Forças Armadas, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, no país e no exterior. Dentro deste contexto, considerar a implementação de um Polo de TI em Brasília-DF, congregando as OM técnicas e instituições civis de ensino e pesquisa especializadas na área de TI.

v. A estrutura e os processos voltados para a inovação e a prospecção tecnológicas devem ser aprimorados e fortalecidos, visando manter as soluções de TI permanentemente atualizadas com o cenário nacional e internacional de interesse.

w. A interação com o nível político nacional e com as instituições de fomento à pesquisa deve ser aperfeiçoada, com vistas a facilitar a busca de fontes complementares de recursos financeiros.

x. A propriedade intelectual do Exército deve ser resguardada, assegurando a garantia do registro e da manutenção das patentes dos produtos de TI (equipamentos e programas) oriundos de pesquisa e desenvolvimento, bem como da sua documentação.

y. O controle interno da área de TI deve ser aperfeiçoado no âmbito do Exército, visando adequar-se às recomendações do TCU para a administração pública federal e à Estratégia de Governança Digital da administração pública federal 2016-2019 (EGD).

z. As infraestruturas para hospedagem de sistemas de TI corporativos ou específicos devem ser consolidadas naquelas disponibilizadas pelo CITEx e suas OMDS, apropriadas para esse fim e com os adequados níveis de segurança.

aa. A implantação de novos sistemas ou novos serviços, corporativos ou específicos, na EBNet, deve ser precedido de estudo de impacto na rede junto ao CITEx e, no caso de sistemas, a aprovação do modelo pelo CDS.

ab. Deve ser dada atenção especial ao planejamento de obras/reformas em instalações físicas para atender ao aumento da demanda do consumo de energia elétrica e da segurança física das instalações destinadas às novas necessidades de TI.

**NOTA: republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 32, de 10 de agosto de 2018.**

PORTARIA Nº 1.212, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) e de acordo como o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI).

Art. 2º Determinar que o PETI direcione as ações e investimentos da área de Tecnologia da Informação, com vistas à consecução dos objetivos organizacionais do Exército.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 533, de 9 de junho de 2014.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: (1) republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 32, de 10 de agosto de 2018; e**

**(2) o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação está publicado em Separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 1.299, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Desativa a 20ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Desativar a partir de 31 de dezembro de 2018, a 20ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Maceió-AL, subordinada à 7ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.300, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Desativa a 21ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Desativar, a partir de 31 de dezembro de 2018, a 21ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Recife-PE, subordinada à 7ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.301, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Desativa a 26ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Desativar, a partir de 31 de dezembro de 2018, a 26ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Teresina-PI, subordinada à 10ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 147/2018.**

**Em 6 de agosto de 2018.**

**PROCESSO: PO nº 1600005 - Gab Cmt Ex**

**EB: 64536.020760/2018-13**

**ASSUNTO: autorização para adiantamento de pagamento, em caráter excepcional, dos recursos financeiros relativos à aquisição, pelo Exército Brasileiro junto ao Governo dos Estados Unidos da América (USG), de 120 (cento e vinte) metralhadoras calibre .50 M2A1, seus acessórios, sobressalentes e treinamento, além do acondicionamento e manuseio para o transporte e taxas associadas, por meio do programa *Foreign Military Sales* (FMS)**

**COMANDO LOGÍSTICO**

1. Processo originado no Comando Logístico, por meio do DIEx nº 152-CLV - Armt/SDir\_Mat/DMAT-Dupla sigla, de 27 de julho de 2018, visando a obter autorização para:

a. o adiantamento de pagamento dos recursos financeiros necessários ao fornecimento de bens e à prestação de serviços obtidos junto ao USG, por meio do Programa FMS, visando à aceitação, pelo Exército Brasileiro, da proposta de venda de 120 (cento e vinte) Metralhadoras Cal .50 M2A1, seus acessórios, sobressalentes e treinamento, além do acondicionamento e manuseio (*Packing, Crating & Handling*) para o transporte de tais itens, a fim de atender às demandas do Programa Estratégico Guarani; e

b. a assinatura pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington*, em nome do Exército Brasileiro, da Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-UUL (*Letter Offer And Acceptance BR-B-UUL*), por meio da qual o USG oferece e define os valores correspondentes a 120 (cento e vinte) Metralhadoras Cal .50 M2A1, seus acessórios, sobressalentes e treinamento, além do acondicionamento e manuseio (*Packing, Crating & Handling*) para o transporte de tais itens, bem como o pagamento de taxas associadas.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no parágrafo único do art. 87, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 249, de 17 de maio de 2004, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento, de acordo com cronograma estabelecido na Carta de Oferta e Aceitação, está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *FMS*;

c. que o fornecimento de material e serviço de Defesa do qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Washington-DC, em 2 de junho de 2000;

d. tratar-se de pagamento e assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-UUL, conforme solicitado pelo Comando Logístico, por intermédio do DIEx nº 152-CLV - Armt/SDir\_Mat/DMAT-Dupla sigla, de 27 de julho de 2018;

e. que o pretendido instrumento atende aos interesses das duas nações e respeitam acordos internacionais de cooperação entre Brasil e Estados Unidos da América; e

f. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio do DIEx nº 152-ASSE2/SSEF/SEF, de 23 de maio de 2018, e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por intermédio do Parecer nº 998/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 3 de agosto de 2018, dou o seguinte

## **DESPACHO**

### **1) AUTORIZO:**

a) o adiantamento do pagamento no valor de US\$ 2.394.992,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e dois dólares americanos), conforme previsto no cronograma de desembolso da Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-UUL, por meio do Programa *FMS*, e

b) o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* a firmar, em nome do Exército Brasileiro, a Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-UUL.

2) Publique-se o presente despacho decisório em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 133-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Proteção da Sociedade - Prg EE PROTEGER (EB20-D-08.019).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com o inciso I do parágrafo único do art. 30 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004) - 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Proteção da Sociedade (Prg EE PROTEGER), que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 45, de 17 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# **DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO PROTEÇÃO DA SOCIEDADE (EB20-D-08.019)**

## **1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias à implantação do Programa Estratégico do Exército Proteção da Sociedade (Prg EE PROTEGER).

## **2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988.
- b. Emenda Constitucional nº 95, de 15 DEZ 16, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.
- c. Decreto nº 6.703, de 18 DEZ 08, que trata da Estratégia Nacional de Defesa.
- d. Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 JUN 13, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.
- e. Portaria nº 233-Cmt Ex, de 18 MAR 16, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).
- f. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JAN 17, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB (EB10-N01.004), 1ª Edição, 2017.
- g. Portaria nº 099-EME, de 27 JUL 10, que define os projetos prioritários da Estratégia Braço Forte para 2010 e constitui o grupo de trabalho inicial para sua implantação.
- h. Portaria nº 45-EME, de 17 ABR 12, que criou o Projeto Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PEE PROTEGER).
- i. Portaria nº 134-EME, de 10 SET 12, que implanta o Escritório de Projetos do Exército (EPEX).
- j. Portaria nº 192-EME, de 21 NOV 12, que aprova a Diretriz de Implantação do PEE PROTEGER.
- k. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N08.001), 3ª Edição, 2013.
- l. Portaria nº 55-EME, de 27 MAR 14, que trata do Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (SSEB).
- m. Portaria nº 214-EME, de 7 JUN 16, Manual Técnico EB 20-MT-11.003 - Gestão de Indicadores de Desempenho.
- n. Concepção de Transformação do Exército 2013-2022.
- o. Processo de Transformação do Exército, de 8 JUL 14 (7ª SCh/EME).
- p. Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, 17.
- q. Portaria-SEGECEX nº 4, de 26 FEV 10, que aprova o Manual de Auditoria Operacional do TCU.
- r. Relatório de Auditoria Operacional do TCU, TC - 025.650/2014-9, com o respectivo Acórdão (Acórdão nº 543/2016 - TCU - Plenário).
- s. Memória para Decisão nº 01-EPEX/SGM, de 16 DEZ 16, que aprovou a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e análise dos atuais Projetos Estratégicos quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.



t. Ordem de Serviço nº 01/2017-EPEX/SGM, de 18 JAN 17, que estabelece a Transformação dos Projetos Estratégicos do Exército em Programas Estratégicos do Exército.

u. Memória nº 02-EPEX/AGP, de 23 AGO 2017, que trata da transformação do Projeto Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PEE PROTEGER) em Programa Estratégico do Exército Proteção da Sociedade (Prg EE PROTEGER).

### **3. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Justificativa do Programa**

A evolução do ambiente operacional global vem alterando, gradativamente, a relação de poder entre os Estados. Como resultado, provoca instabilidades e incertezas, gera conflitos locais e regionais com características distintas daqueles verificados no passado e insere novos atores no contexto desses confrontos, inclusive não estatais. Os agentes causadores de instabilidade são, hoje, predominantemente não estatais e, frequentemente, transnacionais.

A revolução tecnológica que o mundo experimenta também contribui para a alteração da natureza dos conflitos. Com essa evolução, muda a forma de fazer política e, conseqüentemente, a maneira como os Estados enfrentam as novas ameaças.

Ainda assim, a guerra não desapareceu, a solução dos problemas dos Estados permanece marcada, também, com a possibilidade do emprego da violência como instrumento de coerção, proteção ou assistência. A arte da guerra, porém, depara-se com novos desafios e complexidades, potencializados pela facilidade de acesso às novas tecnologias, pela socialização da *internet*, pelo surgimento das redes sociais e pela atuação da mídia. A participação do vetor militar ficou mais complexa, por ocorrer em ambientes com a presença e envolvimento da população civil, concentrada em núcleos urbanos, o que reduz a possibilidade de identificar o oponente, requerendo novas capacidades de combate para evitar efeitos colaterais.

Nesse contexto, os conflitos contemporâneos apresentam as seguintes características:

- achatamento dos níveis decisórios, colocando mais próximos o nível político do tático;
- profusão de capacidades tecnológicas relevantes entre os beligerantes, estatais e não estatais;
- dificuldade de definição de linhas de contato entre os beligerantes;
- tendência dos confrontos se prolongarem no tempo;
- presença instantânea da mídia no espaço de batalha, influenciando de forma prevalente as decisões políticas;
- valorização das questões humanitárias e do meio ambiente;
- baixa aceitação junto à opinião pública (nacional e internacional) de soluções das diferenças entre os Estados pelo emprego da força;
- exacerbação da defesa de minorias;
- presença de Organizações Não Governamentais (ONG) nos conflitos;
- utilização da informação como arma, afetando diretamente o poder de combate dos beligerantes;
- consciência de que forças militares não solucionam as causas da guerra;
- relevância do papel da população no destino dos conflitos;

- prevalência dos combates urbanos com a presença de civis, contra civis e em defesa de civis; e
- dificuldade de caracterizar o oponente no meio da população.

O tipo de terreno influi nas operações e poderá gerar dificuldades de comunicação e provocar encontros e possíveis confrontos inesperados com grupos de pressão. Essa dificuldade tática poderá provocar significativos efeitos colaterais, que poderão ser mitigados com o uso de equipamentos de geoposicionamento, apoio de aeronaves, equipamentos optrônicos de visão noturna, mas, sobretudo, com a capacidade de comunicações em dados, voz e imagens (DVI) visando à tempestiva fluidez das informações desde o escalão grupo de combate.

A diversidade dos aspectos físicos no ambiente operacional no nosso País gera dificuldades de comando e controle. Tecnologias avançadas de soluções DVI possibilitam as trocas de informações e ligações necessárias, minimizando as limitações dos equipamentos. Modernos transmissores instalados em pontos dominantes ou em plataformas aéreas viabilizam o funcionamento do sistema de comando e controle.

A não dependência de serviços públicos, particularmente energia, internet e telecomunicações, se torna uma capacidade altamente desejável para emprego da Força Terrestre (F Ter), haja vista que esses serviços poderão estar colapsados em situações de crise.

A Estratégia Nacional de Defesa (END) definiu que todas as instâncias do Estado Brasileiro devem contribuir para a Segurança Nacional, com destaque para o aperfeiçoamento dos processos de gerenciamento de crises; para a integração de todos os órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e para as medidas de proteção de infraestruturas críticas (estruturas estratégicas), em especial para os setores de energia, transporte, água, telecomunicações e cibernética.

O Prg EE PROTEGER está alinhado à Estratégia Nacional de Defesa na medida em que esta estabelece que a F Ter seja constituída por meios modernos e por efetivos muito bem adestrados, e que as Brigadas do Exército sejam flexíveis e possuam mobilidade tática e estratégica, dispondo de meios tecnológicos avançados de comando e controle, com maior capacidade de atuação junto às pequenas frações isoladas.

O Comando de Operações Terrestres (COTER), Órgão de Direção Operacional (ODOp) do Exército, tem por missão orientar e coordenar o preparo e o emprego da F Ter, em conformidade com as diretrizes do Comandante do Exército e do Estado-Maior do Exército (EME). Ele constitui-se no órgão central do Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT), sistema de primeira ordem na estrutura do Exército, que regula, no âmbito da F Ter, as atividades de preparo e emprego, com ênfase na capacitação do efetivo profissional (EP) e no princípio da prontidão.

Nesse contexto, o Programa Estratégico do Exército Proteção da Sociedade, fruto da evolução do Projeto Estratégico do Exército Sistema de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres - PROTEGER, estabelece como prioridade a atuação articulada do Exército Brasileiro (EB) com a sociedade brasileira e suas instituições, em alinhamento com o planejamento estratégico e doutrinário da Força, particularmente no emprego da F Ter em operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), de Garantia da Votação e Apuração (GVA), de proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (EET), de prevenção e combate a ações terroristas e no apoio à Defesa Civil em calamidades decorrentes de desastres naturais ou antropogênicos, inclusive com atuação em áreas contaminadas por agentes Químicos, Biológicos, Radiológicos e Nucleares (QBRN), dentre outras ações subsidiárias.

## **1) Alinhamento Estratégico**

### **Quanto aos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE)**

#### **OEE3 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social**

3.1 - Aperfeiçoamento das capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e apoio à atuação.

3.1.1 - Desenvolver as capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e apoio à atuação na fronteira terrestre.

3.2 - Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de GLO, operações interagências e ações subsidiárias.

3.2.1 - Ampliar a capacidade operacional do Exército para atuar na proteção da sociedade.

3.2.2 - Ampliar a capacidade operacional para atuar na prevenção e no combate às ações terroristas e Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN).

3.2.3 - Capacitar a Força para atuar em Ações de Ajuda Humanitária.

#### **OEE5 - Implantar um novo e efetivo Sistema Operacional Militar Terrestre**

5.1 - Aumento da capacidade de pronta resposta da F Ter.

5.1.1 - Implantar a geração de forças por capacidades.

5.2 - Aperfeiçoamento do preparo da F Ter.

5.2.1 - Preparar a F Ter para atuar em operações conjuntas, interagências e multinacionais.

5.2.2 - Aperfeiçoar a sistemática de instrução com ênfase no Efetivo Profissional (EP).

### **Quanto às Prioridades das Ações Estratégicas**

#### **Contrato de Objetivos/2018 (PEEx 2016-2019/2ª Edição)**

- Desenvolvimento do *Software* Integrador.

- Concluir a aquisição do CCOp Mv para o Comando Militar do Leste.

- Prosseguir na elaboração do projeto básico e executivo do Centro de Coordenação de Operações Terrestres Interagências em Brasília (CCOTI BSB).

- Iniciar a implantação do Complexo de Tiro do Comando de Operações Especiais (COPEsp).

## **2) Enquadramento no Portfólio Estratégico do Exército**

O Prg EE PROTEGER faz parte do Subportfólio DEFESA DA SOCIEDADE do Portfólio Estratégico do Exército BRAÇO FORTE MÃO AMIGA, conforme se observa abaixo:



### 3) Fatores Determinantes do Programa

São fatores determinantes do Prg EE PROTEGER:

- terminar o que foi começado;
- entregar o *software* “Integrador”;
- entregar o CCOp Móvel; e
- entregar o Complexo de Tiro do COpEsp dentro das ações complementares.

#### b. Objetivos do Programa

##### 1) Objetivo Geral

Oferecer ao EB capacidades para a ampliação da proteção à sociedade brasileira, decorrente do emprego da F Ter na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem; e na cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, conforme previsto no Artigo nº 142, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

##### 2) Objetivos Específicos

- Adequar as capacidades já existentes da F Ter e de suas reservas mobilizáveis às crescentes demandas de proteção da sociedade, decorrentes do crescimento continuado do Brasil e de sua conjuntura político-social.
- Ampliar as capacidades da Força Terrestre para atuar em operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), de Garantia da Votação e Apuração (GVA), de proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (EET) e de prevenção e combate ao Terrorismo.
- Oferecer melhores condições de emprego da F Ter no apoio à Defesa Civil em calamidades decorrentes de desastres naturais ou antropogênicos, inclusive com atuação em áreas contaminadas por agentes Químicos, Biológicos, Radiológicos e Nucleares (QBRN), assim como em outras ações subsidiárias.
- Ampliar a interoperabilidade do EB com as outras Forças militares e sua capacidade para integrar esforços interagências.
- Otimizar o emprego dos recursos destinados à preparação do Exército para Defesa da Pátria em sentido amplo.

- Ampliar a capacidade de pronta resposta da F Ter em todos os Comandos Militares de Área (C Mil A).
- Disponibilizar infraestrutura de integração e cooperação interagências, nos CCOp fixos e móveis, para esforços comuns entre instituições públicas e/ou privadas, de modo a fortalecer a sinergia das ações voltadas para proteção da sociedade brasileira, oferecendo melhores condições para o funcionamento do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SisC<sup>2</sup>F Ter), a cargo do COTer.
- Contribuir com a segurança, a organização, o gerenciamento e a execução de grandes eventos, inclusive internacionais, em território brasileiro.
- Ampliar a capacidade do EB em conduzir a simulação construtiva, virtual e viva.

### **c. Prioridade do Programa**

Considerando a importância atribuída pela Força Terrestre ao atendimento das disposições constantes na END, o Prg EE PROTEGER está no Subportfólio DEFESA DA SOCIEDADE do Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE) BRAÇO FORTE MÃO AMIGA.

No balanceamento do Portfólio Estratégico do Exército, a prioridade a ser estabelecida para o Prg EE PROTEGER deverá considerar a contribuição que o Programa trará para o atendimento das imposições ao EB na Estratégia Nacional de Defesa.

### **d. Orientações para o funcionamento do Programa**

#### **1) Alinhamento com a Doutrina Militar Terrestre**

Ao se buscar alcançar ou melhorar uma Capacidade, deverão ser levados em consideração os fatores determinantes para a geração de capacidades, quais sejam: Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI).

#### **2) Situação para o emprego operativo ou administrativo**

As entregas a serem realizadas pelo Prg EE PROTEGER têm caráter eminentemente voltado para oferecer ao Exército Brasileiro capacidades para a ampliação da proteção à sociedade brasileira e as ações do Programa são, predominantemente, voltadas para a gestão das iniciativas planejadas.

A equipe do Programa poderá participar de atividades de emprego operativo, quando se fizerem necessárias à avaliação, à homologação e/ou ao recebimento de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) inseridos no respectivo escopo, devendo realizar as coordenações necessárias.

#### **3) Atuação conjunta com outros Órgãos ou Forças**

O Prg EE PROTEGER, quando necessário, poderá, mediante coordenação prévia e/ou por intermédio do EPEX/EME, estabelecer contato com o Ministério da Defesa (MD), demais Forças Singulares, agências, órgãos públicos, Base Industrial de Defesa brasileira e com a indústria de defesa dos demais países.

#### **4) Tipo de ações esperadas do Programa**

O Prg EE PROTEGER está alinhado com os diplomas legais vigentes, internos e externos ao EB, tendo como principais documentos: Política Nacional de Defesa (PND), Estratégia Nacional de Defesa, Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) e Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX).

As ações do Prg EE PROTEGER devem buscar o emprego racional dos recursos, a obtenção de sinergia, a qualidade das entregas materiais, a entrega de novas capacidades, a realização dos benefícios propostos, bem como a medição do desempenho e dos resultados.

Quando as iniciativas do Prg EE PROTEGER demandarem a obtenção de SMEM deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) - Edição 2016 e/ou as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* (EB 10-IG-01.006).

As aquisições, obtenções e modernizações de SMEM, Material de Emprego Militar (MEM) e Produtos de Defesa (PRODE) pelos Subprograma/Projetos seguirão, no que couber, as prescrições contidas na legislação vigente relativas às licitações e contratos no âmbito do Governo Federal e no EB, além de outros instrumentos legais, nacionais e internacionais, aplicáveis.

Todas as aquisições, modernizações ou revitalizações deverão ser coordenadas com a 4ª Subchefia do EME, por intermédio do EPEX, bem como estudos com o objetivo de estabelecer Acordos de Compensação (*Off Set*), que deverão observar a legislação em vigor, sob relatoria daquela SCh EME.

## 5) Dispositivo legal para a execução do Programa

Está alinhado com o estabelecido na Memória para Decisão Nr 001-EPEX/SGM de 16 de dezembro de 2016, que analisou, com apoio das Subchefias do Estado-Maior do Exército - SCh EME, dos Órgãos de Direção Setorial - ODS e do Órgão de Direção Operacional - ODOP, todos os Projetos Estratégicos e propôs soluções para a redefinição do Portfólio Estratégico do Exército. Com a reclassificação dos Projetos em Programas, o Chefe do Escritório de Projetos Estratégicos do Exército determinou que a equipe do Projeto realizasse estudos no sentido de verificar se o Projeto Estratégico do Exército (PEE) PROTEGER se enquadrava melhor na situação de “Projeto” ou de “Programa”, realizando, em decorrência, as necessárias mudanças em seu escopo e planejamento para atender à nova situação, adequando, dentro do possível, as informações contidas na documentação elaborada.

O estudo foi realizado conjuntamente com a Seção de Gestão da Metodologia do EPEX, chegando-se à conclusão de que o **Projeto Estratégico de Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres - PROTEGER (PEE PROTEGER)** deveria denominar-se **Programa Estratégico do Exército Proteção da Sociedade - PROTEGER (Prg EE PROTEGER)**, incluído no **Subportfólio Defesa da Sociedade**.

Posteriormente, o Chefe do Estado-Maior do Exército, Gerente do Ptf EE, assinou a Memória de Transformação do PEE PROTEGER em Prg EE PROTEGER com a seguinte constituição:

ESTRUTURA
1. Gerência do Programa
2. Subprograma SISCOT
2.1 Projeto Integrador
2.2 Projeto Sistema TIC
2.3 Projeto CCOP
2.4 Ações Complementares do Subprograma
3. Projeto Prevenção e Combate a Ações Terroristas
4. Ações Complementares do Programa

## 6) Direcionamento didático do Programa em relação aos ODS de ensino e adestramento

O Prg EE PROTEGER deverá considerar a metodologia estabelecida pelas NEGAPORT-EB e pelos instrumentos normativos do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), Comando Logístico (COLOG) e Comando de Operações Terrestres (COTER) para as capacitações necessárias à Gestão do Programa e para as ações demandadas pela aquisição de novas capacidades previstas no escopo da iniciativa.

## **7) Integração com outros Programas já existentes**

Sob a coordenação do EPEX, a equipe do Prg EE PROTEGER deverá interagir com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE, com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do Programa naquilo que couber.

Deverá, ainda, buscar a integração com os demais Prg EE/PEE do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, com o objetivo de resolver questões relacionadas ao escopo comum, bem como à otimização e à racionalização no emprego de recursos.

## **8) Órgão Gestor do Programa**

Estado-Maior do Exército.

## **9) Designação do local onde será gerenciado o Programa**

Fica designado o EPEX/EME como local de onde o Prg EE PROTEGER será gerenciado.

## **10) Vinculações necessárias com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM**

O Gerente do Prg EE PROTEGER, para a condução das ações necessárias, deverá buscar, de forma proativa, a interação com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM direta e indiretamente vinculados aos objetivos e entregas do Programa, observando, sempre, as normas da boa governança e as regras para tramitação de documentos do Exército.

## **11) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria**

Em observância às IG de Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018), quando necessário, o Prg EE PROTEGER deverá propor ao EPEX/EME o estabelecimento de Grupo(s) de Trabalho (GT) para a formulação conceitual de sistemas de material de emprego militar para o Centro de Coordenação de Operações Móveis (CCOp Mv). Como resultado do GT, caberá ao Prg EE PROTEGER, em coordenação com as subchefias do EME, dar prosseguimento ao processamento das propostas de Compreensão das Operações (COMOP), Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP), Requisitos Operacionais (RO), Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), Mapa de Tecnologias (MapaTec), projetos conceituais de MEM (corrente e/ou futuro), entre outros.

## **12) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem**

O Prg EE PROTEGER deverá observar a Dtz Cmt 2017-2018 quanto à restrição de acréscimo de efetivos.

## **13) Outras premissas**

As despesas de custeio dos SMEM deverão ser consideradas juntamente com os ODS/ODOp interessados, consoante as EB10-IG-01.018. Para tal, deverá ser avaliada, pelo EPEX/EME, em colaboração com as 4ª e 6ª SCh/EME e os respectivos ODS/ODOp, proposta com os valores estimados para a sustentabilidade orçamentária do ciclo de vida do SMEM. A referida proposta deverá considerar o EV realizado.

A capacitação dos recursos humanos para a operação dos materiais decorrentes dessas transformações, particularmente no que se refere aos CCOP Mv, também deverá ser considerada no cálculo das despesas de custeio.

## **e. Implantação**

1) O cargo de gerente do Prg EE PROTEGER poderá ser ocupado por oficial-general ou coronel do Exército, da Ativa ou PTTC.

2) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente.

O Gerente do Prg EE PROTEGER deverá ligar-se com o EPEX para fins de gerenciamento do Programa.

3) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Programa pelo escalão superior.

A equipe do Prg EE PROTEGER deverá elaborar e submeter à aprovação do Chefe do EME (Gerente do Ptf EE), por intermédio do EPEX/EME (Coordenador Executivo do Ptf EE), a documentação a seguir relacionada, observando a respectiva sequência:

a) Mapa de Benefícios, Estrutura Analítica do Programa (EAProg) e Dicionário da EAProg;

b) Escopo, Plano de Realização dos Benefícios, Plano do Programa e Cronograma Físico-Financeiro Inicial (Planejamento das Tranches).

Após a aprovação desta documentação, submeter às mesmas autoridades o planejamento detalhado da 1ª Tranche. A aprovação dos documentos será incremental e feita de acordo com a sequência exposta nas letras a. e b. anteriores.

A equipe deverá finalizar a aprovação da documentação acima descrita no mais curto prazo possível.

A equipe do Prg EE PROTEGER deverá adotar as medidas necessárias para a utilização do *software* Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEX) para a gestão da iniciativa, quando operacionalizado.

4) Faseamento do Programa

A equipe do Prg EE PROTEGER realizará estudo e proporá ao Gerente do Ptf EE (Chefe EME) o faseamento da iniciativa por intermédio do Planejamento das Tranches.

## **f. Organização do Programa**

### **1) Composição da Equipe**

<b>Item</b>	<b>Efetivo</b>	<b>Posto/Graduação</b>	<b>Função</b>	<b>Observação</b>
01	01	Of Gen	Gerente do Programa	(a)
02	01	Cel	Supervisor do Programa	(b)
03	01	Cel	Gerente do Subprograma	(b)
04	01	Of Sup	Gestão Financeira do Programa	(c)
05	01	Oficial	Gestão Administrativa do Programa	(d)
06	01	Subten	Auxiliar da Gestão do Programa	(e)
07	01	Sgt	Auxiliar de Informática	(f)
SOMA	07	-	-	(g)

Observações:

a) Oficial-general Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), podendo ser ocupado por coronel (Cel) QEMA da ativa ou PTTC.



- b) Pode ser ocupada por Cel da ativa ou PTTC.
- c) A ser ocupada, preferencialmente, por oficial superior do Serviço de Intendência, da ativa ou PTTC; por oficial do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) de Administração; ou ainda, por oficial com curso de especialização na área administrativa de Projetos/Programas.
- d) A ser ocupada por oficial da ativa ou PTTC, preferencialmente, Of QCO de administração; ou ainda, por oficial com curso de especialização na área administrativa de projetos/programas.
- e) Poderá ser ocupada por Subtenente, preferencialmente, com especialização ou experiência na área administrativa de projetos/programas.
- f) A ser ocupada, preferencialmente, por Sargento da ativa com especialização na área de informática, podendo ser ocupada por Sargento Técnico Temporário de Informática (STT).
- g) A constituição da equipe de gerenciamento dos projetos ficará a cargo dos ODS/ODOp responsáveis.

## **2) Etapas impostas pelo Escalão Superior**

A equipe do Prg EE PROTEGER deverá observar as etapas tanto do ciclo de vida, como dos processos de Gerência de Programa Estratégico previstos nas NEGAPORT-EB.

## **3) Regime de Trabalho**

O regime de trabalho para a equipe do Programa é, em princípio, de dedicação exclusiva, admitindo-se, em caráter excepcional, o acúmulo com outra função, tudo a cargo da Gerência do Programa, autorizado pela chefia do EPEX.

A equipe do Prg EE PROTEGER poderá adotar medidas como as relacionadas a seguir:

- reuniões semanais a fim de acompanhar o andamento do Programa; e
- promover, mediante coordenação do EPEX/EME, reuniões de Integração Sistêmicas (RIS), bem como reuniões, presenciais ou por videoconferência, com os ODS e ODOP a fim de acompanhar o andamento do Programa.

## **4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP**

Deverá ser observada a Diretriz do Comandante do Exército para o biênio 2017-2018 que determina, dentre outros aspectos: não criar Organizações Militares (OM) e/ou novas estruturas e qualquer necessidade nesse sentido deve ser atendida por transformação de OM e/ou de estruturas já existentes; reduzir o efetivo do Exército em, no mínimo 10%; reduzir o número de militares de carreira, substituindo-os por militares temporários; e reduzir o número de Unidades Gestoras (UG) do Exército.

## **5) Movimentação de Pessoal**

O Gerente do Prg EE PROTEGER, ouvido o Ch do EPEX, poderá propor ao DGP, por intermédio do EME, movimentações para atender às demandas de gerência do Programa.

## **6) Supressão de Etapas do Programa**

As etapas previstas nas NEGAPORT-EB deverão ser observadas. As demandas em sentido contrário deverão ser submetidas ao Gerente do Ptf EE.

## **g. Recursos disponíveis para a implantação do Programa**

Serão utilizados recursos da Ação Orçamentária 14T6 e, eventualmente, de outras fontes.

O risco inerente à gestão orçamentária-financeira, bem como o Planejamento Estratégico do Exército e a prioridade da alocação anual de recursos para o Ptf EE poderão gerar impactos no valor acima estabelecido.

A equipe do Prg EE PROTEGER poderá participar da elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual a partir de 2018 (exercício 2019).

#### **h. Exclusões**

1) Apesar da intensa interdependência entre o Prg EE **PROTEGER** e os Programas Estratégicos **SISFRON**, **DEFESA CIBERNÉTICA** e **DEFESA ANTIAÉREA**, o presente Programa não tratará das atividades contidas nesses Programas, limitando-se a estabelecer os parâmetros que as diversas tarefas do Prg PROTEGER deverão observar, para que possam interagir com os demais Prg EE e demais Projetos do EB.

2) A função de Combate "Fogos" e ações relativas à Aviação do Exército serão alvo do escopo de Programas Estratégicos específicos.

3) A atividade logística de "manutenção" somente integrará o Prg EE PROTEGER nos aspectos relativos ao sistema de logística previsto para as entregas, cabendo aos Órgãos de Direção Setorial seu planejamento e execução.

#### **i. Restrições**

O Prg EE PROTEGER será reavaliado ao fim da primeira tranche para um eventual ajuste no planejamento.

### **4. ATRIBUIÇÕES GERAIS**

As atribuições das autoridades e dos órgãos envolvidos na governança e na Gestão do Prg EE PROTEGER constam nas NEGAPORT-EB, nos artigos específicos da referida Norma, que fazem referência à autoridade/órgão.

Relacionam-se, a seguir, as principais atribuições extraídas das NEGAPORT-EB e outras Normas.

#### **a. Estado-Maior do Exército**

Participar, por intermédio das Subchefias e do Escritório de Projetos do Exército, da Governança e Gestão do Prg EE PROTEGER, executando as suas competências e atribuições previstas no Regulamento e no Regimento Interno do Estado-Maior do Exército.

#### **b. ODS/ODOP, OADI e Cmdo Mil A**

- Informar ao EME, com oportunidade, a execução das atividades sob sua responsabilidade, em proveito do Prg EE PROTEGER.

- Contribuir para o alcance dos objetivos do Prg EE PROTEGER.

- Zelar pela entrega dos produtos e serviços previstos pelo Prg EE PROTEGER que estejam no âmbito da sua esfera de atribuições, respeitando o prazo, os custos, o escopo e a qualidade definidos.

- Propor, por intermédio de seu gerente setorial ou não, se for o caso, alterações no planejamento ou na execução do Prg EE PROTEGER.

- Integrar as ações, na esfera de suas atribuições, a fim de otimizar o emprego dos recursos descentralizados pelo Prg EE PROTEGER.

## **5. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO PROGRAMA**

### **a. Gerente do Programa**

- Interagir constantemente com os Gerentes dos outros Prg EE e com os demais interessados, de modo a acompanhar o planejamento e a execução destes para garantir a sincronização e racionalização de prazos, recursos, entregas, aquisições, comunicação e qualidade entre os projetos visando à geração das capacidades e benefícios pretendidos pelo presente Programa.

- É o responsável pelas ações que levarão o Prg EE PROTEGER ao alcance dos benefícios. Para tal, terá sob a sua responsabilidade o constante no art. 79 das NEGAPORT-EB.

### **b. Supervisor do Programa**

- Assessorar o Gerente nos assuntos do Programa e substituí-lo, eventualmente, nas atividades previstas no art. 79 das NEGAPORT-EB.

- Representar o Gerente do Prg EE PROTEGER junto ao EPEx/EME.

- Supervisionar o Programa quanto ao status de desenvolvimento de suas diversas etapas.

- Identificar e comunicar ao Gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções, caso necessário.

- Manter estreita ligação com os gerentes setoriais em outros órgãos.

- Submeter à aprovação do Gerente todos os documentos elaborados.

### **c. Equipe do Programa**

Exercer as atividades que levarão à consecução dos objetivos do Prg EE PROTEGER, estando, para esses fins, ligada ao Gerente do Programa, mesmo pertencendo a outro órgão ou setor.

### **d. Gerente Setorial**

- É o representante do ODS/ODOp para os assuntos do Prg EE PROTEGER.

- Inteirar-se dos objetivos, do escopo, das entregas, das capacidades e dos benefícios propostos pelo Prg EE PROTEGER e pelos projetos/subprogramas integrantes, bem como do cronograma de marcos do Programa, que definirá o tempo em que os objetivos e os benefícios serão alcançados.

- Identificar as mudanças necessárias nos diversos processos e setores de seu Órgão, a fim de adequá-lo aos novos processos que deverão ser implementados em decorrência das entregas dos projetos/subprogramas integrantes, das capacidades pretendidas e dos benefícios a serem elencados para o Programa.

- Trabalhar em estreita parceria com o Gerente do Prg EE PROTEGER, para que os objetivos e os benefícios sejam alcançados.

- Inteirar-se dos relatórios de situação dos projetos/subprogramas integrantes e do Prg EE PROTEGER.

- Reportar, periodicamente, ao Gerente do Prg EE PROTEGER, a situação da preparação dos setores envolvidos para o recebimento das entregas dos projetos/subprogramas integrantes e dos benefícios do Programa.

- Assessorar a alta administração de seu respectivo órgão quando ativada a estrutura de mudança do Prg EE PROTEGER, avaliando os impactos que as mudanças propostas de escopo, custo, tempo e/ou qualidade trarão para o alcance dos benefícios pretendidos para o órgão; e

- Acompanhar as entregas finais dos projetos/subprogramas integrantes e assessorar a alta administração do Órgão na validação ou não dos benefícios advindos dessas entregas.

#### **e. Gerentes e Supervisores dos Subprogramas/Projetos Integrantes**

Os Gerentes e Supervisores dos Subprogramas/Projetos integrantes do Prg EE PROTEGER terão as mesmas atribuições contidas nas NEGAPORT-EB e NEGAPEB, devendo atender às peculiaridades da gestão do Programa.

### **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Gerente do Ptf EE.

Com relação à Gestão do Programa, os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM poderão colaborar da seguinte forma:

- designar, atendendo à solicitação formal do Gerente do Programa, por intermédio do EPEX, um oficial superior do respectivo Órgão como Gerente Setorial ou Oficial de Ligação;
- participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas;
- propor à autoridade patrocinadora, se necessário, alterações em ações programadas; e
- adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Programa, entre o EPEX, o Gerente e os Órgãos envolvidos, observando o preconizado na Memória nº 02-EPEX/AGP, de 23 AGO 17, que trata da transformação do PEE PROTEGER em Prg EE PROTEGER.

Por meio do Estado-Maior do Exército, o Programa poderá buscar integração com as outras Forças militares e integrar esforços interagências nas áreas que permitam ações e iniciativas conjuntas.

Para fins da gestão do Programa, o Gerente se ligará ao Ch EPEX.

PORTARIA Nº 134-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre - Prg EE SISOMT (EB20-D-08-017).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com o inciso II do parágrafo único do art. 30 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004) - 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre (Prg EE SISOMT), que com esta baixa.

Art. 2º Designa o Comandante de Operações Terrestres como Autoridade Patrocinadora do Prg EE SISOMT, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 30 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB (EB10-N01.004), 1ª Edição, 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 270, de 18 de julho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL MILITAR TERRESTRE (EB20-D-08-017)**

### **1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias à implantação do Programa Estratégico do Exército Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre (Prg EE SISOMT).

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988.
- b. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 (vinte) exercícios financeiros.
- c. Lei Complementar nº 136, de 25 AGO 10, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que “dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas”, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.
- d. Decreto nº 5.484, de 30 JUN 05, que aprova a Política de Defesa Nacional, e dá outras providências.
- e. Decreto nº 6.703, de 18 DEZ 08, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências.
- f. Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 JUN 13, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.
- g. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013-2022), e dá outras providências.
- h. Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 MAR 16, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, e dá outras providências.
- i. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JAN 17, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.
- j. Portaria nº 465-Cmt Ex, de 17 MAIO 17, que aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004), 1ª Edição, 2017.
- k. Portaria nº 047-EME, de 27 ABR 10, que aprova a Diretriz Especial nº 001 do Chefe do Estado-Maior do Exército.
- l. Portaria nº 099-EME, de 27 JUL 10, que define os projetos prioritários da Estratégia Braço Forte para 2010 e constitui o grupo de trabalho inicial para sua implantação.

m. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, e dá outras providências.

n. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 13, que aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

o. Portaria nº 055-EME, de 27 MAR 14, que trata do Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (SSEB).

p. Portaria nº 309-EME, de 23 DEZ 14, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

q. Portaria nº 214-EME, de 7 JUN 16, Manual Técnico EB 20-MT-11.003 - Gestão de Indicadores de Desempenho.

r. Portaria nº 270-EME, de 18 JUL 16, que aprova a diretriz de criação do Programa Modernização do SISOMT.

s. Portaria nº 222-EME, de 5 JUL 17, que aprova a Metodologia da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-07.089), 1ª Edição, 2017.

t. Portaria nº 271-EME, de 12 JUL 17, que delega competência para prática de atos administrativos e dá outras providências.

u. Processo de Transformação do Exército, de 8 JUL 14 (7ª Sch/EME).

v. Concepção Estratégica do Exército/2016.

w. Diretriz do Comandante do Exército para o biênio 2017-2018.

x. Plano Estratégico do Exército 2016-2019 - 3ª Edição 2017.

y. Memória para Decisão nº 001-EPEX/SGM, de 16 DEZ 16, que aprova a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e análise dos atuais Projetos Estratégicos quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.

z. Memória nº 001-EPEX/AGP, de 3 JAN 18, que trata da transformação do Projeto Estratégico do Exército Sistema Operacional Militar Terrestre (PEE SISOMT) em Programa Estratégico do Exército Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre (Prg EE SISOMT).

### **3. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Justificativa do Programa**

1) Este é um Programa Estratégico que contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército nº 5 (OEE-5): Modernizar o Sistema Operacional Militar Terrestre e do Objetivo Estratégico do Exército nº 7 (OEE-7): Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação, constantes do Plano Estratégico do Exército [(PEEx 2016-2019 (3ª Edição/2017)].

2) Para atingir tais objetivos, estão previstas no Plano Estratégico do Exército [PEEx 2016-2019 (3ª Edição/2017)] as seguintes estratégias:

5.1 - aumento da capacidade de pronta resposta da F Ter;

5.2 - aperfeiçoamento do preparo da F Ter;

5.3 - aumento da efetividade do Emprego da F Ter; e

7.2 - aperfeiçoamento do Sistema de Comando e Controle do Exército.

3) Em síntese, o Prg EE SISOMT se justifica por contribuir para a modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre, razão de ser da Força Terrestre.

#### **b. Enquadramento no Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE)**

O Prg EE SISOMT faz parte do Subportfólio GERAÇÃO DE FORÇA do Ptf EE BRAÇO FORTE MÃO AMIGA, conforme se observa abaixo:



#### **c. Objetivos do Programa**

##### **1) Geral**

O Prg EE SISOMT tem por objetivo modernizar o Sistema Operacional Militar Terrestre do Exército Brasileiro, mantendo o Comando de Operações Terrestres (COTER) como órgão central deste Sistema.

Para tal, deverá ampliar, progressiva e seletivamente, as capacidades das organizações militares (OM) da F Ter, de forma a conquistar um permanente estado de pronto emprego para cumprimento efetivo das missões constitucionais.

##### **2) Específicos**

a) Aperfeiçoar o preparo da F Ter, contribuindo com a modernização do SISOMT e consolidando o COTER como órgão central do sistema.

b) Modernizar o canal técnico-operacional correspondente ao fluxo dos trabalhos de interesse do preparo e do emprego da Força Terrestre.

c) Estabelecer normas, implantar um centro de pesquisa operacional e simuladores para a gestão do Sistema de Simulação para o Exército Brasileiro.

d) Implantar Centros de Adestramento para contribuir com o preparo da F Ter.

e) Prover um Sistema de Gestão do Preparo da Força Terrestre.

f) Modernizar a sistemática de emprego da F Ter que possibilite melhor cumprir toda a gama de missões previstas na legislação vigente.

g) Normatizar o emprego do Exército em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO), Operações de Garantia da Votação e Apuração (Op GVA), grandes eventos oficiais públicos, Operações de Apoio a Programas Governamentais (Op Ap Prog Gov), Operações de Apoio à Defesa Civil (Op Ap Def Civ), Apoio Logístico e Financeiro para Emprego da Força Terrestre (Ap Log e Fin para Emp F Ter) na situação de não-guerra e a coordenação operacional entre o COTER e os Comandos Militares de Área (C Mil A).

h) Normatizar o Sistema de Pronto Emprego da Força Terrestre (SISPRON).

i) Dotar Forças de Pronto Emprego com material e pessoal adequados.

j) Dotar o Exército Brasileiro de capacidade para gerenciar as informações operacionais com o objetivo geral de produzir, integrar e disponibilizar as informações necessárias ao preparo e emprego da F Ter.

#### **d. Prioridade do Programa**

Na atividade de balanceamento do Ptf EE, a prioridade estabelecida para o Prg EE SISOMT deverá considerar que o mesmo contribuirá para o atingimento dos seguintes benefícios:

- 1) fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID);
- 2) dissuasão extrarregional;
- 3) projeção do Exército Brasileiro internacionalmente;
- 4) desenvolvimento sustentável e a paz social;
- 5) modernização do Sistema Militar Operacional Terrestre; e
- 6) aumento da capacidade de pronta resposta da Força Terrestre.

Em síntese, a prioridade do Prg EE SISOMT, dentro do Ptf EE, deverá ser estabelecida considerando a contribuição para viabilizar ao País e à Nação a gama de benefícios já apresentados e ao Exército Brasileiro o alcance de parte de seus Objetivos Estratégicos.

#### **e. Orientações para o funcionamento do Programa**

##### **1) Situação para o emprego operativo ou administrativo**

a) As entregas a serem realizadas pelo Prg EE SISOMT têm caráter eminentemente voltado para a manutenção e a obtenção de capacidades e, para tanto, as atividades da equipe do Programa deverão ser, predominantemente, voltadas para a gestão das iniciativas planejadas.

b) As equipes de gerenciamento do Prg EE SISOMT e de seus projetos integrantes poderão participar de atividades de emprego operativo, quando se fizerem necessárias à avaliação, à homologação e/ou ao recebimento de Material de Emprego Militar (MEM) inseridos nos respectivos escopos, devendo realizar, para isso, as coordenações necessárias.

##### **2) Atuação conjunta com outros Órgãos ou Forças**

O Prg EE SISOMT, quando necessário, poderá, mediante coordenação prévia e/ou por intermédio do EPEX/EME, estabelecer contato com o Ministério da Defesa, as demais Forças Singulares, as agências, os órgãos públicos (civis ou militares), a BID Brasileira e com a indústria de defesa de outros países.



### **3) Tipo de ações esperadas do Programa**

a) As ações do Prg EE SISOMT devem buscar o emprego racional dos recursos, a obtenção de sinergia, a qualidade das entregas materiais, a entrega de novas capacidades, a realização dos benefícios propostos, bem como a medição do desempenho e dos resultados.

b) A obtenção de novos Produtos de Defesa (PRODE) e capacidades será definida pelo Plano de Programa, determinada e coordenada pelo Estado-Maior do Exército (EME) e operacionalizada pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e Órgão de Direção Operacional (ODOp), devendo ser coordenada, também, com o Ministério da Defesa (MD), sempre que for necessário.

c) Quando as iniciativas do Prg EE SISOMT demandarem a obtenção de MEM, deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) - Edição 2016 e/ou as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* (EB 10-IG-01.006).

d) Todas as aquisições, modernizações ou revitalizações deverão ser coordenadas com a 4ª SCh/EME, bem como estudos com o objetivo de estabelecer Acordos de Compensação (*Offset*), que deverão observar a legislação em vigor, sob relatoria daquela Subchefia do EME.

### **4) Dispositivo legal para a execução do Programa**

O dispositivo legal que ampara a execução do Prg EE SISOMT é a Memória de Transformação do Projeto Estratégico do Exército Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre (PEE SISOMT) em Programa Estratégico do Exército Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre (Prg EE SISOMT) que foi assinada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército em 03 de janeiro de 2018, após apreciação e assinatura, também, pelos subchefes do EME. Cabe citar que o referido processo foi regulado pela Ordem de Serviço nº 001/2017-EPEX/SGM.

### **5) Integração com outros Programas já existentes**

a) Sob a coordenação do EPEX, a equipe do Prg EE SISOMT deverá interagir com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas aplicando-as à gestão do próprio Programa naquilo que couber.

b) Visando atender aos princípios da racionalização e economicidade, deverá, ainda, buscar a integração com os demais Prg EE/PEE do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, com o objetivo de resolver questões relacionadas ao escopo comum, bem como à otimização e à racionalização do emprego de recursos.

c) A interação do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Proteção da Sociedade (Prg EE PROTEGER) com o Prg EE SISOMT se realiza por intermédio dos projetos referentes aos Centros de Coordenação de Operações Fixos (CCOp-Bsb e CCOp C Mil A), aos Centros de Coordenação de Operações Móveis (CCOp-Mv) e com o *software* Integrador.

d) Tendo em vista que o COTER é o órgão central do Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (SSEB), o Subprojeto Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (SSEB)/Projeto SISPREPARO/Programa MODERNIZAÇÃO DO SISOMT terá como uma entrega a normatização da simulação para a Força Terrestre. Para isso, os gerentes dos Programas Estratégicos do Exército “DEFESA ANTIAÉREA”, “GUARANI” e “ASTROS 2020” deverão coordenar suas ações com os gerentes do Projeto SISPREPARO e do Programa MODERNIZAÇÃO DO SISOMT.

### **6) Órgão Gestor do Programa**

EME, sendo a Autoridade Patrocinadora delegada ao Comandante de Operações Terrestres.

### **7) Designação do local onde será gerenciado o Programa**

O Prg EE SISOMT será gerenciado nas instalações do COTER.

## **8) Vinculações necessárias com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM**

Na execução do Prg EE SISOMT, estão diretamente envolvidos o Órgão de Direção Geral (ODG), o ODOp, os ODS, os Grandes Comandos (G Cmdo) e conforme a seguir:

- a) o Estado-Maior do Exército, na orientação e fiscalização do Prg EE SISOMT;
- b) o Comando Logístico, na aquisição de parte dos PRODE que serão adquiridos pelo Prg EE SISOMT;
- c) o Departamento de Ciência e Tecnologia, no desenvolvimento e na avaliação técnica de parte dos PRODE que serão obtidos pelo Prg EE SISOMT;
- d) o Departamento de Engenharia de Construção, no planejamento, na coordenação, na execução e no controle das obras de construção/adequação das OM envolvidas no Prg EE SISOMT;
- e) a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), no controle orçamentário por meio da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFIN), assim como na orientação na aplicação dos recursos e na capacitação de recursos humanos pela Diretoria de Gestão Especial (DGE);
- f) o Comando de Operações Terrestres, no planejamento do preparo e emprego das OM operacionais vinculadas, na atualização da doutrina nas operações convencionais e de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)/Subsidiárias, no apoio ao desenvolvimento de soluções para o Sistema de Simulação para a F Ter e, ainda, na avaliação operacional das unidades de emprego; e
- g) os Comandos Militares de Área, na participação de exercícios operacionais empregando as OM impactadas pelo Prg EE SISOMT, contribuindo para a atualização de sua doutrina de emprego e no apoio às experimentações doutrinárias que se fizerem necessárias.

## **9) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria**

a) As Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG 01.018), as NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar (IR 13-04) e as NEGAPEB (EB20-N-08.001) orientarão os procedimentos a serem seguidos pelo Prg EE SISOMT.

b) As obtenções dos projetos que compõem o Prg EE SISOMT devem ter como base a documentação prevista nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG 01.018). Para tanto, os elementos de definição do PEE SISOMT, redigidos de acordo com o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12) e já publicados pelo EME, serão adequados à legislação vigente.

## **10) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem**

a) Para a condução das atividades do Prg EE SISOMT, será necessário considerar a possibilidade da adaptação do efetivo da Equipe do Programa, conforme previsto no Estudo de Viabilidade do mesmo.

b) Embora não estejam previstos no escopo do Prg EE SISOMT, o acréscimo de efetivos e a criação/adequação de novas OM, caso isso ocorra, por imposição do EME, a Gerência do Programa deverá estar em condições de assessorar as 1ª e 3ª / SCh EME no sentido de viabilizar a realocação de claros necessários à ativação dessas OM.

c) Os Quadros Organizacionais (QO), Quadro de Cargos Previstos (QCP) e Quadro de Distribuição de Material e Pessoal (QDMP), em função da necessidade de obtenção de novas capacidades, quando julgado necessário, deverão ser revistos/atualizados.

## **11) Outras premissas**

a) As despesas de custeio dos Sistemas de Material de Emprego Militar (SMEM) estão inclusas no planejamento do Programa. Para isso, deverá ser considerada a possibilidade de ser incluído um Suporte Logístico Integrado (SLI) dentro do Escopo do Programa. Para tal, deverá ser remetida, em coordenação com as 4ª e 6ª SCh / EME, aos respectivos ODS/ODOp proposta com os valores estimados para a sustentabilidade orçamentária do ciclo de vida do SMEM.

b) A participação da Indústria Nacional de Defesa deverá ser priorizada pelo Prg EE SISOMT, com vistas à geração de empregos, renda, impostos, *royalties*, e possível beneficiária de compensações comerciais, industriais e tecnológicas.

c) Na obtenção de equipamentos/materiais componentes do Sistema de Operações Militares Terrestres, de acordo com os requisitos estabelecidos nos projetos integrantes do Prg EE SISOMT e tendo como premissa básica a utilização dos PRODE nacionais, deverá ser dada prioridade para a Empresa Estratégica de Defesa (EED), conforme prescreve a Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa.

### **f. Implantação**

#### **1) A cargo da equipe do Prg EE SISOMT.**

#### **2) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente**

O Gerente do Prg EE SISOMT deverá ligar-se com o Cmt COTER e manter vinculação com o EPEX para fins de governança.

#### **3) Marcos e metas impositivas no planejamento do Prg EE SISOMT**

a) Coerente com a Ordem de Serviço nº 001/2017-SGM/EPEX, a equipe do Prg EE SISOMT elaborou uma Memória de Transformação e submeteu à aprovação do Chefe do EME (Gerente do Ptf EE), por intermédio do Chefe do EPEX/EME (Coordenador Executivo do Ptf EE), tendo como anexo a documentação a seguir relacionada, observando a respectiva sequência:

- Anexo A - Plano de Gerenciamento do Prg EE SISOMT;
- Anexo B - Declaração de Escopo do Prg EE SISOMT;
- Anexo C - Mapa de Benefícios do Prg EE SISOMT;
- Anexo D - Estrutura Analítica do Prg EE SISOMT;
- Anexo E - Dicionário da Estrutura Analítica do Prg EE SISOMT;
- Anexo F - Cronograma Físico-Financeiro Inicial do Prg EE SISOMT;
- Anexo G - Plano de Realização de Benefícios do Prg EE SISOMT;
- Anexo H - Divisão das Tranches do Prg EE SISOMT;
- Anexo I - Estudo de Viabilidade do Prg EE SISOMT; e
- Anexo J - Memória para Decisão nº 001-AP²G/COTER, de 3 de janeiro de 2018.

b) A documentação mencionada foi aprovada e será implementada sob coordenação da Gerência do Prg EE SISOMT.

c) A equipe deverá finalizar toda a documentação do Prg EE SISOMT, de acordo com as NEGAPORT-EB, e submeter à aprovação no mais curto prazo possível.

d) A equipe do Prg EE SISOMT deverá adotar as medidas necessárias para a utilização do Sistema de Tecnologia da Informação GPEx, dentro das possibilidades do Sistema, para a gestão do Prg EE SISOMT.

## **g. Organização do Programa**

### **1) Composição da equipe**

a) Visualiza-se que, para a implantação e gerenciamento do Prg EE SISOMT, conforme Estudo de Viabilidade realizado, são necessários, os seguintes recursos humanos (RH):

<b>FUNÇÃO</b>	<b>POSTO/GRADUAÇÃO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
Gerente do Prg EE SISOMT	Of General	-----
Supervisor do Prg EE SISOMT	Of Superior	Gerenciamento de Programas
Assessor do Prg EE SISOMT	Of Superior	Gerenciamento de Programas
Assessor do Prg EE SISOMT	Of Superior	Gerenciamento de Programas / Orçamento
Gerente do Projeto SISPREPARO	Of Superior	Gerenciamento de Pjt
Gerente do Projeto SISEMP	Of Superior	Gerenciamento de Pjt
Gerente do Projeto SINFOTER	Of Superior	Gerenciamento de Pjt
Gerente da Ação Complementar SISPRON	Of Superior	Gerenciamento de Pjt

b) Considera-se necessário o suporte complementar nas áreas jurídica, construção civil, contratual, financeira, gerencial (projetos), de informática, de inteligência (comercial e militar), pessoal, bem como outras que se fizerem necessárias, baseado na inserção deste Programa na Assessoria de Projetos, Processos e Gestão do COTER. Além disso, a participação direta dos ODS é de vital importância na condução do Programa, notadamente DCT, COLOG e DEC.

c) Existe a possibilidade de contratação de civis como mão de obra temporária para áreas específicas na área administrativa, financeira e contábil.

### **2) Etapas impostas pelo Escalão Superior**

A equipe do Prg EE SISOMT deverá observar as etapas, tanto do ciclo de vida como dos processos de gerência de Programa Estratégico, previstas nas NEGAPORT-EB.

### **3) Regime de trabalho**

O regime de trabalho da Equipe responsável pela condução do Prg EE SISOMT, de seus Projetos Integrantes e Ações Complementares diretamente subordinados, deverá ser de acordo com a orientação do COTER.

### **4) Movimentação de pessoal**

O Gerente do Prg EE SISOMT poderá propor ao DGP, por intermédio do EME ou do COTER, movimentações para atender às demandas de gerência do Programa. O Gerente do Prg EE SISOMT, ouvidas as OM envolvidas, pode propor ao DGP, por intermédio do EME ou do COTER, movimentações para atender às demandas das OM.

### **5) Supressão de etapas do Programa**

As etapas previstas nas NEGAPORT-EB deverão ser observadas. As demandas em sentido contrário deverão ser submetidas ao Gerente do Ptf EE.

#### **h. Recursos disponíveis para a implantação do Programa**

Para a condução do Prg EE SISOMT serão aproveitados os equipamentos e materiais já adquiridos. No entanto, em função do aumento da demanda gerencial, outros meios deverão ser adquiridos em proveito do Programa.

A Gerência do Prg EE SISOMT deverá considerar, para fins de planejamento, as Ações Orçamentárias 4450/PO 001 e 156M.

#### **i. Restrições**

Se o Projeto Integrante impactar a execução ou depender de outro(s) projeto(s), suas ações deverão ser coordenadas com os gerentes correspondentes, pela Autoridade Patrocinadora (AP) e pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) envolvidos.

#### **4. ATRIBUIÇÕES GERAIS**

As atribuições das autoridades e dos órgãos envolvidos na governança e na gestão do Prg EE SISOMT constam nas NEGAPORT-EB, nos artigos específicos e em outros da referida Norma, que fazem referência à autoridade/órgão.

A Autoridade Patrocinadora do Prg EE SISOMT, para a execução dos seus Projetos Integrantes, é o Cmt de Op Ter, por delegação do Ch EME.

Relacionam-se a seguir os principais temas/ações que demandam necessidades de cooperação/coordenação entre o Prg EE SISOMT e demais órgãos/autoridades:

##### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Acompanhar as atividades de implantação do Prg EE SISOMT.
- 2) Disponibilizar, anualmente, os recursos para o Prg EE SISOMT.
- 3) Ligar-se com a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Comandante do Exército e com a Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFIN), a fim de que sejam feitas gestões junto à área política e econômica do Governo Federal e ao Congresso Nacional, no intuito de permitir a liberação dos recursos orçamentários e a elaboração e aprovação de emendas parlamentares necessárias ao desenvolvimento completo do Programa.
- 4) Orientar, acompanhar e participar das atividades do Prg EE SISOMT referentes à área de pessoal, sempre buscando o alinhamento das ações com as determinações em vigor e com o planejado no previsto no Plano Estratégico do Exército (PEEx), coordenando com os diversos órgãos envolvidos.
- 5) Apresentar novos padrões, inclusive de incorporação, que devem satisfazer os militares para o desempenho das funções operacionais e logísticas.
- 6) Orientar, acompanhar e participar em todas as atividades do Prg EE SISOMT referentes ao Planejamento Estratégico (aquisição de PRODE e criação/transformação de OM).
- 7) Estudar as implicações e apresentar modificações no Quadro Organizacional das OM.
- 8) Coordenar com a Equipe do Prg EE SISOMT e os ODS / ODOp para a obtenção de qualquer MEM, objetivando o melhor aproveitamento e utilização de possíveis recursos orçamentários disponíveis, bem como a definição dos seus quantitativos e futura distribuição para contribuir com o planejamento logístico integrado.
- 9) Orientar a gerência do Programa na definição das tecnologias e demandas passíveis de acordos de compensação.

10) Orientar e acompanhar a execução orçamentária do Prg EE SISOMT.

11) Estudar e, se for o caso, criar e apresentar modificações nos cursos e estágios ofertados pelo DECEX.

12) Estabelecer e apresentar, se for o caso, a contratação de mão de obra temporária para as atividades administrativas, técnicas e de acompanhamento do Programa.

#### **b. Comando de Operações Terrestres**

1) Adequar os programas padrão de instrução das OM impactadas pelo Prg EE SISOMT às novas tecnologias obtidas.

2) Acompanhar o processo de implantação dos PRODE do Prg EE SISOMT, por meio de orientações e diretrizes relativas ao treinamento e adestramento de suas OM.

3) Planejar, em estreita colaboração com a gerência do Prg EE SISOMT e o DCT, o desenvolvimento da Simulação nos Centros de Adestramento.

4) Autorizar o emprego e utilização dos PRODE novos e modernizados do Prg EE SISOMT, depois de cumprida a capacitação do pessoal especializado.

#### **c. Comando Logístico**

1) Obter parte dos PRODE do Prg EE SISOMT e de um SLI inicial para os mesmos.

2) Nomear as Comissões de Recebimento de Material para o acompanhamento e recebimento dos PRODE e munições adquiridas pelo Programa.

3) Assessorar o EME nas alterações que se fizerem necessárias nos escalões de manutenção e na estrutura logística para atender às especificidades dos PRODE obtidos pelo Prg EE SISOMT.

4) Incluir as necessidades de munição, suprimento e manutenção dos PRODE obtidos pelo Prg EE SISOMT no Plano Básico de Logística, prevendo os recursos para custeio no orçamento anual, a partir do fim do SLI inicial dos mesmos.

5) Orientar e fiscalizar as atividades logísticas dos PRODE obtidos pelo Prg EE SISOMT em contribuição e orientação à efetivação do SLI a ser implantado pelos mesmos.

6) Planejar e controlar a realização, quando for o caso, do transporte dos PRODE obtidos pelo Prg EE SISOMT, de acordo com as cláusulas contratuais.

7) Gerenciar a contratação do fornecimento de peças de reposição, de ferramentais e do serviço de assistência técnica ou de um SLI inicial dos PRODE a serem obtidos pelo Prg EE SISOMT.

8) Coordenar, junto com as OM impactadas pelo Prg EE SISOMT e as empresas fornecedoras, a realização de um estudo para estimar as necessidades de suprimentos anuais para os PRODE obtidos.

#### **d. Departamento-Geral do Pessoal**

1) Realizar as movimentações necessárias para as OM impactadas pelo Prg EE SISOMT.

2) Apresentar o plano de movimentação especial para os militares capacitados nas áreas operacional e de logística.

#### **e. Departamento de Educação e Cultura do Exército**

1) Estudar, em coordenação com o EME, por meio de seus Estabelecimentos de Ensino interessados, os reflexos na doutrina e emprego da Força, decorrentes da incorporação de novos PRODE com a Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre.

2) Estimular a elaboração de trabalhos escolares e de final de curso, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado que visem ao emprego e à pesquisa nas áreas voltadas à modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre.

#### **f. Departamento de Engenharia e Construção**

1) Caso necessário, em coordenação com os Comandos Militares de Área e a equipe do Prg EE SISOMT, aprimorar o Plano Diretor das OM impactadas pelo Programa.

2) Planejar, coordenar e executar as obras de construção/adaptação física das OM do Prg SISOMT aos PRODE obtidos.

#### **g. Departamento de Ciência e Tecnologia**

1) Gerenciar e executar a contratação da integradora do Subsistema de Comando e Controle do Prg EE SISOMT, bem como realizar avaliações técnicas dos PRODE obtidos.

2) Cooperar na aquisição/desenvolvimento dos sistemas de simulação da F Ter.

#### **h. Secretaria de Economia e Finanças**

1) Realizar a interlocução do Exército, no mais alto nível, com os órgãos orçamentários e de administração financeira federais, consoante as diretrizes estabelecidas pelo EME, nos encargos referentes à obtenção de recursos específicos para a realização do Programa.

2) Cooperar com o COLOG e o DCT, no âmbito de sua competência e por meio da DGE, nas atividades relativas aos contratos de aquisições, modernização, desenvolvimento tecnológico e de SLI dos PRODE do Prg EE SISOMT.

3) Medidas necessárias referentes à execução financeira, em consonância com o desembolso dos recursos alocados ao Prg EE SISOMT.

#### **i. Comandos Militares de Área**

1) Supervisionar as atividades das OM subordinadas envolvidas na implantação do Prg EE SISOMT.

2) Determinar que o emprego e a utilização dos novos e modernizados PRODE sejam feitos depois de cumprida a capacitação das respectivas guarnições.

3) Encaminhar ao DEC, em coordenação com a Gerência do Programa, as necessidades de obras de construção/adequação de instalações das OM para atender aos objetivos e aos PRODE obtidos pelo Prg EE SISOMT.

4) Apresentar ao EME as modificações no Quadro de Cargos de Pessoal (QCP) e no Quadro de Distribuição de Materiais (QDM) das OM impactadas pelo Prg EE SISOMT.

5) Apresentar ao EME, caso necessário, os Quadros de Cargos de Pessoal e dos Quadros de Distribuição de Materiais para as novas OM operacionais e administrativas do Prg EE SISOMT.

### **5. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO PROGRAMA**

As atribuições da Equipe do Prg EE SISOMT e demais envolvidos na governança e na gestão do mesmo constam nas NEGAPORT-EB, nos artigos específicos e em outros da referida Norma.

Relacionam-se, a seguir, as principais responsabilidades da referida equipe:

### **a. Gerente do Programa**

1) Interagir constantemente com os gerentes dos outros Prg EE e com os demais interessados, de modo a acompanhar o planejamento e a execução destes para garantir a sincronização e racionalização de prazos, recursos, entregas, aquisições, comunicação e qualidade entre os projetos visando à geração das capacidades e benefícios pretendidos pelo presente Programa.

2) É o responsável pelas ações que levarão o Prg EE SISOMT ao alcance dos benefícios. Para tal, terá sob a sua responsabilidade o constante no art. 79 das NEGAPORT-EB.

### **b. Supervisor do Programa**

1) Assessorar o Gerente nos assuntos do Programa e substituí-lo, eventualmente, nas atividades previstas no art. 79 das NEGAPORT-EB.

2) Representar o Gerente do Prg EE SISOMT junto ao EPEX/EME.

3) Supervisionar o Programa, tendo sob a sua responsabilidade o constante no art. 80 das NEGAPORT-EB.

### **c. Gerentes dos Projetos Integrantes do Programa**

São os responsáveis pelo gerenciamento dos Projetos que integram o Prg EE SISOMT. Para tal, terão sob a sua responsabilidade o constante no art. 22 das NEGAPEB.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Gerente do Portfólio Estratégico do Exército.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos:

1) designar, atendendo à solicitação formal do Gerente do Prg EE SISOMT, um oficial superior seu representante, informando os dados pessoais deste militar, mediante solicitação do ODG;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo Gerente ou pelo Supervisor do Programa, mediante coordenação do EPEX;

3) se necessário, propor alterações ao Gerente do Portfólio Estratégico do Exército em ações programadas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Programa, entre o Gerente e os órgãos envolvidos, observando o preconizado na Memória nº 001-EPEX/AGP, de 3 JAN 18, que trata da transformação do PEE SISOMT em Prg EE SISOMT.



PORTARIA Nº 135-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Material de Engenharia de Combate e define responsabilidades pela constituição da equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-08.018).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004) - 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto Material de Engenharia de Combate, integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP), que com esta baixa.

Art. 2º Fica constituída a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto:

I - constituição da equipe: a cargo da Diretoria de Material de Engenharia (DME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), sob supervisão da Gerência do Prg EE OCOP; e

II - a DME, quando julgado necessário, poderá solicitar a constituição de Grupo de Trabalho multissetorial e multidisciplinar, mediante coordenação do Órgão de Direção Geral (ODG), a fim de colaborar na elaboração do EV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO MATERIAL DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(EB20-D-08.018)**

**1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto Material de Engenharia de Combate, integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

**2. REFERÊNCIAS**

a. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 (vinte) exercícios financeiros.

b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13, que aprova a Concepção de Transformação do Exército.

c. Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 MAR 16, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

d. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JAN 17, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB (EB10-N01.004).

e. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 AGO 17, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).

f. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N08.001).

g. Portaria nº 309-EME, de 23 DEZ 14, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército.

h. Portaria nº 432-EME, de 10 OUT 17, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena - Prg EE OCOP (EB20-D-08-006).

i. Memória para Decisão nº 001-EPEX/SGM, de 16 DEZ 16, que aprova a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e a análise dos atuais Projetos Estratégicos do Exército (PEE) quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.

j. Ordem de Serviço nº 001/2017-EPEX/SGM, de 18 JAN 17, que estabelece a Transformação dos Projetos Estratégicos do Exército em Programas Estratégicos do Exército.

k. Memória de Transformação do PEE OCOP em Prg EE OCOP, de 29 AGO 17.

### **3. OBJETIVOS DO PROJETO**

a. Obter e modernizar, por aquisição, os Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) de Engenharia de Combate, de modo a permitir que as Organizações Militares (OM) detentoras de materiais desta natureza, incluindo-se Estabelecimentos de Ensino (EE), sejam vetores de multiplicação do poder de combate da Força Terrestre (F Ter), por meio do apoio à mobilidade, à contramobilidade e à proteção, em operações de guerra e não guerra.

b. Entregar pontes, portadas, passadeiras, reforçador de solos, material de disfarce, embarcações, material de destruição, material para detecção de minas e material de mergulho.

c. Mitigar a situação de defasagem tecnológica dos atuais SMEM da engenharia de combate.

### **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO**

a. As informações contidas na Memória de Transformação do Projeto Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (PEE OCOP) em Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP), de 29 de agosto de 2017.

b. As premissas contidas na Portaria nº 432-EME, de 10 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE OCOP (EB20-D-08.006).

c. Os conceitos contidos na Compreensão das Operações (COMOP) para o Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) - em fase de avaliação pela 3ª Sch EME.

d. As Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) para o SEEx - a serem elaboradas pelo Centro de Doutrina do Exército.

e. As restrições orçamentárias trazidas pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

## 5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

- a. A cargo da Diretoria de Material de Engenharia (DME), com apoio da gerência do Prg EE OCOP.
- b. A equipe poderá ser multissetorial e multidisciplinar, podendo contar com o apoio técnico, administrativo e pessoal de todos os órgãos de direção setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp), órgãos de assistência direta e imediata (OADI), comandos militares de área (C Mil A) e organizações militares (OM) envolvidas, mediante coordenação do Órgão de Direção Geral (ODG).
- c. Para tanto, a DME, quando julgado necessário, poderá solicitar ao EME a criação de um Grupo de Trabalho (GT) e/ou a realização de Reuniões Temáticas.

## 6. DADOS TÉCNICOS

### a. Metas do Projeto

A Equipe deverá apresentar EV compatível com o alinhamento estratégico, com o valor e os prazos previstos no planejamento do Prg EE OCOP, bem como levar em consideração, quando julgado necessário, estudos e conclusões, tendo por base o acrônimo DOAMEPI - Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura - e o planejamento de recursos, não se limitando, necessariamente, a eles. Vide item nº 1 da letra c. Premissas:

#### Doutrina

- identificação das capacidades militares terrestres e operacionais atuais e futuras a serem atendidas pelo Projeto; e

- readequação ou atualização da doutrina vigente.

#### Organização

- necessidade de racionalização de efetivo e de reestruturação de cargos e OM.

#### Adestramento

- necessidade de incorporação de novas formas de preparo e emprego;

- possibilidade de uso de simulação;

- aplicação de novos meios auxiliares;

- situação atual da estrutura de instrução militar, atinente aos SMEM de Engenharia de Combate nas OM, e possíveis soluções relacionadas ao tema, tais como adequações de instalações, aquisições de materiais, incluindo-se meios auxiliares de instrução e contratação de serviços; e

- necessidade de alterações dos programas de instrução.

#### Material

- possibilidades e impactos do custeio de SMEM obtidos para o Projeto, considerando-se o contido nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) (EB10-IG-01.018);

- modernização e obtenção de SMEM, priorizando a Base Industrial de Defesa (BID);

- redução do hiato tecnológico e da dependência externa de SMEM a serem obtidos; e

- proposta de adequação de Quadros de Dotação de Material Previstos (QDMP) das OM.

## Educação

- oportunidades de parcerias internas e externas à Força para capacitação de recursos humanos;
- situação atual da estrutura de educação, atinente aos SMEM de Engenharia de Combate nos EE, e possíveis soluções relacionadas ao tema, tais como adequações de instalações, aquisições de materiais, incluindo-se meios auxiliares de instrução e contratação de serviços; e
- necessidade de alterações nos currículos dos EE.

## Pessoal

- identificação de lacunas de competência, por meio de diagnóstico das competências essenciais para os militares utilizadores dos SMEM de Engenharia de Combate, de modo a se identificar aquelas necessárias à manutenção e à obtenção de novas capacidades, bem como as atualmente disponíveis, visando à definição de soluções, tais como movimentação, capacitação, contratação de pessoal, entre outras, bem como à captação de recursos para as atividades de pessoal; e
- proposta de readequação de Quadros de Cargos (QC) e Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM.

## Infraestrutura

- necessidade e viabilidade de adequação e/ou, em último caso, construção de novas instalações físicas, em decorrência da implantação do Projeto; e
- obras em andamento, estágio atual, respectivos contratos e seus impactos para o Exército Brasileiro do não aproveitamento das mesmas no Projeto, ou ainda, a possibilidade de sua interrupção.

## Planejamento de Recursos

A proposta orçamentária para as soluções dadas pelo Projeto deverá ser compatível com as informações contidas na Memória de Transformação do PEE OCOP em Prg EE OCOP, na Diretriz de Implantação do Prg EE OCOP (EB20-D-08.006) e no EV, considerando-se o conteúdo da letra c. Premissas, abaixo.

### **b. Amplitude**

O EV deve considerar, a fim de contemplar as soluções a serem entregues pelo Projeto:

- as informações contidas na Memória de Transformação do PEE OCOP em Prg EE OCOP;
- a Diretriz de Implantação do Prg EE OCOP (EB20-D-08.006);
- os aspectos elencados na COMOP, nas CONDOP e na Concepção Estratégica de Emprego (Capítulo II da Concepção Estratégica do Exército - SIPLEX/2017 - Fase IV); e
- as Prioridades das Ações Estratégicas (complemento ao PEEEx 2017-2019/3ª Ed) ou outros documentos que sejam avaliados como pertinentes ao Projeto.

### **c. Premissas**

1) O Projeto deverá fazer entregas que contribuam para gerar capacidades/funcionalidades militares e operacionais previstas nas respectivas CONDOP. Para tanto, suas entregas estarão alinhadas com a:

- Diretriz de Implantação do Prg EE OCOP (EB20-D-08.006); e
- Concepção Estratégica do Exército (SIPLEX/2017 - Fase IV), Capítulo II, o qual aborda a Concepção Estratégica de Emprego, observadas as **vocações prioritárias e o binômio orçamento-prazos**.

2) Os trabalhos seguirão o preconizado nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

3) Os estudos e propostas para aquisições e, se for o caso, desenvolvimento de materiais seguirão o preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

4) A equipe que elaborará o EV poderá ser multissetorial e multidisciplinar, podendo contar com o apoio técnico, administrativo e pessoal de todos os ODS, ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidas, mediante coordenação do ODG.

5) A dimensão orçamentário/financeira inicial do EV deverá tomar por base a dotação de SMEM de Engenharia de Combate para 01 (um) Batalhão de Engenharia de Combate.

6) A viabilidade orçamentária e financeira deverá receber especial atenção no EV do Projeto.

#### **d. Restrições**

1) Não deverá haver previsão de aumento de efetivos em função dos estudos realizados.

2) Os estudos devem verificar a sustentabilidade logística para todo o ciclo de vida.

3) Evitar, ao máximo, a previsão de execução de obras de Engenharia, bem como a contratação de empresa(s) integradora(s).

#### **e. Classificação Sigilosa**

Não aplicável ao presente estudo. Qualquer necessidade neste sentido será proposta oportunamente.

#### **f. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade**

Deve-se utilizar as já existentes no Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e na 4ª Subchefia do EME.

#### **g. Riscos visualizados**

1) Falta de apoio de pessoal especializado e que represente todas as partes interessadas, envolvidas na implantação do Projeto.

2) Inobservância da normativa referente à gestão de programas, projetos e ciclo de vida dos SMEM.

3) Soluções que:

- aumentem a dependência de um só fornecedor, o que ocasionará maiores dificuldades de negociação de produtos e serviços; e

- envolvam a execução de obras de Engenharia e/ou contratação de empresa(s) integradora(s), contrariando-se, assim, os objetivos do Projeto pela elevação não desejável do orçamento e prazo de implementação.

4) Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio.

### **7. RECURSOS DISPONÍVEIS**

a. Os recursos financeiros a serem utilizados para elaboração do EV estarão a cargo do Prg EE OCOP.

b. Os recursos de pessoal, material, infraestrutura e outros a serem utilizados para o EV devem ser propostos ao ODG pelo DEC.

## 8. PRAZO PARA A CONFECCÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

O EV deverá ser concluído até 03 (três) meses a contar da publicação desta Diretriz no Boletim do Exército.

PORTARIA Nº 136-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena - Prg EE OCOP (EB20-D-08-006).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército no 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com o inciso I do parágrafo único do art. 30 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004) - 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterado o item 1) da letra e. do nº 3. da Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (EB20-D-08-006), aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 432, de 10 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. CONCEPÇÃO GERAL

.....

e. Implantação

1) O Gerente do Prg EE OCOP será um oficial-general da ativa ou da reserva remunerada do Exército, tendo como Supervisor, o Chefe da Seção de Gerenciamento Orçamentário e Programas (SGOP) / 4ª Subchefia do EME.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 137-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Desativação da 7ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.020).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art.1º Fica aprovada a Diretriz para a Desativação da 7ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Goiânia - GO, a partir de 31 de dezembro de 2018, que com esta baixa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (EB20-D-03.020)**

### **1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à desativação da 7ª Circunscrição do Serviço Militar (7ª CSM), com sede em Goiânia-GO.
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de desativação.

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- c. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).
- d. Portaria nº 1044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- h. Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares.
- i. Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.
- j. Portaria nº 300-EME, de 20 de julho de 2016 - Acrescenta dispositivos à diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016.
- k. Portaria nº 152-DGP/DSM, de 4 de agosto de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Regiões Militares.
- l. Portaria nº 1042-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).
- m. Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 18 de Agosto de 2017 - Desativa a 18ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

n. Portaria nº 321-DGP, de 21 de dezembro de 2017 - Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017.

o. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

### **3. OBJETIVOS**

a. Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar e Seção Mobilizadora de Guarnição, adequando-as à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.

b. Definir encargos, responsabilidades e atribuições referentes ao pessoal.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

a. Justificativa

Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial e Mobilização dos Recursos Humanos (RH), o qual deverá oferecer ao cidadão um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

b. Alinhamento Estratégico

O Alinhamento Estratégico é obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes, de acordo ao que determina o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019/3ª Edição-2017).

Assim, a desativação da 7ª CSM alinha-se à consecução dos seguintes Objetivos Estratégicos (OEE):

1. OEE 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO; Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais, Atividades impostas 10.2.2.14 - Prosseguir na reestruturação das CSM; e

2. OEE 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.

c. Orientações para execução

1) Os encargos do Serviço Militar e Mobilização de RH serão absorvidos pelos Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) 11/001 - Brasília-DF, Tipo IV, o qual terá sua sede localizada na sede do Governo do Distrito Federal, Brasília-DF; pelo PRM 11/002-Goiânia-GO, Tipo IV, cuja sede será localizada na Av. Paranaíba, nº 1.214, Setor Central, Goiânia-GO, atuais instalações da 7ª CSM; pelo PRM 11/003 - Uberlândia-MG, Tipo I, com sede no 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (36º BI Mec), Uberlândia-MG; e pelo PRM 11/004-Palmas-TO, Tipo I, sediado no 22º Batalhão de Infantaria (22º BI), Palmas - TO. Os PRM assumirão os trabalhos atinentes à mobilização e ao Serviço Militar daquelas Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e Seções Mobilizadoras (Sec Mob) que incorporarem.

2) Conforme a Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares e Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, a vinculação logística dos PRM se dará da seguinte forma: PRM 11/001-Brasília à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto (B Adm Ap/CMP); PRM 11/002 Goiânia-GO à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm COp Esp); PRM 11/003 Uberlândia-MG ao 36º BI Mec; e PRM 11/004 Palmas - TO ao 22º BI. Esses PRM terão subordinação técnica, administrativa e operacional ao Cmdo da 11ª Região Militar.



3) O encargo de coordenar o lançamento das Fichas de Alistamento Militar (FAM) será destinado ao PRM 11/002 - Goiânia - GO, com apoio em pessoal de Cabos e Soldados (Cb e Sd) da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm COPEsp).

4) O Imóvel que abriga a 7ª CSM será transferido para a B Adm COp Esp. O PRM 11/002-Goiânia permanecerá nessas instalações para o desempenho de suas atribuições.

5) Os PNR vinculados à 7ª CSM passarão ao encargo da 11ª Região Militar (11ª RM). Uma dessas unidades habitacionais terá destinação funcional ao Chefe do PRM.

6) Os bens móveis serão aproveitados pelo PRM 11/002 Goiânia-GO e pela B Adm COp Esp, nessa prioridade.

7) O acervo documental e histórico deverá ser recolhido ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx).

8) Nas instalações da 7ª CSM (desativada), funcionarão o Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas (OPIP), o PRM 11/002 Goiânia-GO, o SFPC da Gu Goiânia e outras seções a critério do CMP e da 11ª RM.

9) Os cargos militares racionalizados serão remanejados para o PRM 11/001-Brasília, PRM 11/002-Goiânia, PRM 11/003-Uberlândia, PRM 11/004-Palmas, Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA) de Brasília (cargos de oficiais destinados ao módulo vinculado ao Cmdo 11ª RM e os cargos de praças destinados ao módulo vinculado à Base Administrativa do Comando Militar do Planalto) e módulo Órgão Pagador (OP) da B Adm COp Esp, nessa prioridade. Os cargos remanescentes serão hipotecados à 1ª SCh EME.

10) Em relação aos militares de carreira, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá, anualmente, nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

11) No tocante aos militares temporários, a Região Militar deverá preencher 100% dos cargos de cabos e soldados com militares do Efetivo Profissional (EP), independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação. Nesse sentido, o Ch do PRM deverá informar à OM de vinculação sobre a necessidade de militares a serem engajados/reengajados com vistas a preencher os claros de Cb e Sd do EP.

12) A quantidade de militares vinculados ao módulo PRM não deverá ser contabilizada no QCP da OM de vinculação para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento.

13) O Comando de Operações Especiais (COpEsp) deverá encaminhar à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), via canal administrativo, uma solicitação de parecer sobre a viabilidade de criação de um Ordenador de Despesa (OD) exclusivo para pagamento de inativos e pensionistas, anteriormente atribuídos à 7ª CSM.

14) O Comandante Militar do Planalto será a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

15) O Comandante da 11ª Região Militar será o Gerente do Projeto de Desativação.

16) O Supervisor do Projeto de Desativação será o Ch EM/ 11ª RM.

17) O Coordenador do projeto de desativação será o Chefe da Seção de Pessoal da 11ª RM, tendo como substituto eventual o Chefe da 7ª CSM.

d. Movimentação de pessoal da 7ª CSM

1) Militares de Carreira

Poderão prover os cargos destinados ao PRM 11/001-Brasília, PRM 11/002-Goiânia, PRM 11/003-Uberlândia, PRM 11/004 - Palmas, CSPFA de Brasília, módulo do OPIP da B Adm COp Esp e demais

OM Gu Goiânia-GO, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes estarão disponíveis para movimentação pelo DGP.

## 2) Militares Temporários (Oficiais, Sargentos, Cb e Sd)

Poderão prover os cargos destinados ao PRM 11/001-Brasília, PRM 11/002-Goiânia, PRM 11/003-Uberlândia, PRM 11/004 - Palmas, CSPFA de Brasília, módulo do OPIP da B Adm COp Esp e demais OM Gu Goiânia-GO, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação.

Os oficiais e sargentos temporários excedentes serão movimentados para o Comando do C Op Esp e B Adm COp Esp, onde permanecerão até o término da prorrogação de tempo de serviço, podendo ser movimentados por interesse próprio para outra Gu caso existam claros.

## 3) Sargentos do Quadro Especial (Sgt QE), Cb e Sd

a) Sgt QE e Cb estabilizados poderão prover cargos destinados ao PRM 11/001-Brasília, PRM 11/002-Goiânia, PRM 11/003-Uberlândia, PRM 11/004 - Palmas, CSPFA de Brasília, módulo do OPIP da B Adm COp Esp e demais OM Gu Goiânia-GO, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes serão movimentados para a B Adm COp Esp.

b) Cb e Sd não estabilizados excedentes serão movimentados para a B Adm COp Esp, onde serão licenciados ao término do respectivo engajamento/reengajamento, preferencialmente na 1ª Turma, conforme o Plano Geral de Licenciamento 2018/2019.

## 4) Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

Poderão ser redistribuídos à quota da B Adm COp Esp para emprego no módulo OPIP, respeitando os limites previstos nas normas de contratação. Posteriormente, poderão ser recontratados de acordo com as normas vigentes, por meio de proposta ao Comando Militar do Planalto (CMP).

## 5) Servidores Civis

Poderão ser removidos para o Cmdo C Op Esp, módulo OPIP da B Adm COp Esp ou outra OM Gu Goiânia-GO, respeitando os limites do Quadro de Lotação de Pessoal Civil (QLPC).

# 5. EXECUÇÃO

## a. Sequência das Ações

Ações	Prazos	Responsável
Ajuste dos QCP da B Adm COp Esp, B Adm Ap/CMP, 36º BIMtz, 22º BI, Cmdo 11ª RM e Cia Cmdo 11ª RM.	Até 20 AGO 18	EME
Encaminhamento ao CMP do plano de deslocamento, por órgão movimentador (DGP, RM e C Mil A).		11ª RM
Publicação das transferências dos militares temporários.	Até 20 SET 18	
Publicação das transferências dos Sgt QE, Cb e Sd.	Até 20 SET 18	CMP
Publicação das transferências dos militares de carreira.	Conforme planejamento da DCEM	DGP
Remoção para B Adm COp Esp dos Servidores Civis.	Até 30 OUT 18	DGP
Transferência do patrimônio e das instalações da 7ª CSM para a B Adm COp Esp.	Até 30 OUT 18	CMP
Passagem dos encargos do Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas da 7ª CSM para a B Adm COp Esp.	Até 30 OUT 18	
Recolhimento do acervo documental e histórico para o AHEx.	Até 31 DEZ 18	
Providenciar a cassação da autonomia administrativa da 7ª CSM.		SEF
Movimentação do Pessoal da 7ª CSM.	Até 31 DEZ 18	DGP

<b>Ações</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>
Desativação da 7ª CSM.	31 DEZ 18	EME
Encaminhamento ao DGP/DSM proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.	31 DEZ 18	11ª RM
Publicação da nova Divisão Territorial por PRM.	15 JAN 19	DGP

#### b. Plano de Projeto

1) O detalhamento das ações visando a desativação da 7ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Cmt 11ª RM).

2) No Plano do Projeto deverão constar, também, as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

### **6. ATRIBUIÇÕES**

#### a. Estado-Maior do Exército

1) Realizar reuniões de coordenação quando necessárias.

2) Atualizar o QCP da B Adm COp Esp e OM que receberam PRM.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e do Comando Militar do Planalto (CMP), envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) Publicar portaria regulando em âmbito nacional o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

#### b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

#### c. Comando de Operações Terrestres

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

#### d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

#### e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.

2) Não nomear delegados de serviço militar para as delegacias absorvidas pelo PRM.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Publicar Portaria com a nova Divisão Territorial por PRM implantado.

5) Em coordenação com o CMP/11ª RM, adotar os procedimentos administrativos para a passagem dos encargos do OPIP da 7ª CSM para a B Adm COp Esp.

6) Contabilizar no QCP da OM-sede a quantidade de militares vinculados ao módulo PRM e CSPFA para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento da OM de vinculação.

7) Nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta Diretriz.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Providenciar a cassação da autonomia administrativa da 7ª CSM.

i. Comando Militar do Planalto

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Encaminhar ao DGP o plano de deslocamento de pessoal contendo a proposta dos militares de carreira a serem movimentados da 7ª CSM, conforme o cronograma de sequência das ações.

3) Transferir Sgt QE, Cb e Sd da 7ª CSM conforme o cronograma de sequência das ações.

4) Coordenar com a 11ª RM o plano de deslocamento de pessoal temporário.

5) Coordenar a passagem do patrimônio e instalações da 7ª CSM para a B Adm COp Esp e para a 11ª RM.

6) Recolher o acervo documental e histórico da 7ª CSM para o AHEx, de acordo com a Portaria nº 1044 - Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

7) Propor, ouvido o Gerente do Projeto

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz.

b) Ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

c) Ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento, em conformidade com a Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013 - Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados a Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003).

8) Em coordenação com o DGP, adotar os procedimentos administrativos para a passagem dos encargos do Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas da 7ª CSM para a B Adm COp Esp.

j. 11ª Região Militar

1) Fiscalizar o cumprimento, pelas OM, da destinação dos militares transferidos em aditamento da DCEM ao Boletim/DGP, específicos para compor o PRM, já que estes militares estão subordinados à RM, de acordo com o art. 9º da Port nº 321-DGP de 21 DEZ 17.

2) Como Gerente do Projeto

a) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

b) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

c) Promover a avaliação da implantação do projeto.

d) No tocante ao módulo PRM, preencher 100% dos cargos de cabos e soldados (Cb e Sd) com militares do Efetivo Profissional (EP).

e) Encaminhar ao DGP/DSM proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Supervisor das ações.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 138-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Desativação da 8ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.019).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Desativação da 8ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Porto Alegre-RS, a partir de 31 de dezembro de 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A DESATIVÇÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (EB20-D-03.019)**

### **1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à desativação da 8ª Circunscrição do Serviço Militar (8ª CSM), com sede em Porto Alegre - RS.
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de desativação.

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- c. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).
- d. Portaria nº 1044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- h. Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares.
- i. Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.
- j. Portaria nº 300-EME, de 20 de julho de 2016 - Acrescenta dispositivos à diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016.
- k. Portaria nº 152-DGP/DSM, de 4 de agosto de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Regiões Militares.
- l. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).
- m. Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Desativa a 18ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.
- n. Portaria nº 321-DGP, de 21 de dezembro de 2017 - Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017.
- o. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

### **3. OBJETIVOS**

a. Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar e Seção Mobilizadora de Guarnição, adequando-as à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.

b. Definir encargos, responsabilidades e atribuições referentes ao pessoal.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

a. Justificativa

Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial e Mobilização dos Recursos Humanos (RH), o qual deverá oferecer ao cidadão um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

b. Alinhamento Estratégico

O Alinhamento Estratégico é obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes, de acordo ao que determina o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019/3ª Edição-2017).

Assim, a desativação da 8ª CSM alinha-se à consecução dos seguintes OEE:

1. OEE 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO; Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais, Atividades impostas 10.2.2.14 - Prosseguir na reestruturação das CSM; e

2. OEE 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.

c. Orientações para execução

1) Os encargos do Serviço Militar e Mobilização de RH serão absorvidos pelo Posto de Recrutamento e Mobilização 03/001 - Porto Alegre (PRM 03/001-Porto Alegre, Tipo IV), o qual terá sua sede localizada na Rua dos Andradas Nº 629, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, atuais instalações da 8ª CSM e pelo PRM 03/003-Bagé, Tipo I, cuja sede será localizada à Rua 20 de Setembro 1055 - Centro. Os PRM assumirão os trabalhos atinentes à mobilização e ao Serviço Militar daquelas Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e Seções Mobilizadoras (Sec Mob) que incorporarem.

2) Conforme a Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares e Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, a vinculação no tocante a assuntos disciplinares e logísticos se dará da seguinte forma: PRM 03/001-Porto Alegre/RS ao Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM) e PRM 03/003-Bagé ao 3º Batalhão Logístico (3º B Log). Esses PRM terão subordinação técnica, administrativa e operacional ao Cmdo da 3ª RM.

3) O encargo de coordenar o lançamento das Fichas de Alistamento Militar (FAM) será destinado à Seção de Serviço Militar Regional da 3ª Região Militar (SSMR/3).

4) O Imóvel, onde funciona a 8ª CSM, será transferido para o Cmdo 3ª RM.

5) A 3ª RM destinará um Próprio Nacional Residencial (PNR) funcional ao Chefe do PRM.

6) Os bens móveis serão aproveitados pelo PRM 03/001-Porto Alegre e pelo Cmdo 3ª RM, nessa prioridade.

7) O acervo documental e histórico da Unidade deverá ser recolhido ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx).

8) Nas instalações da 8ª CSM, além do PRM 03/001 - Porto Alegre, funcionarão Seções da 3ª RM.

9) Os cargos militares racionalizados serão remanejados, prioritariamente, para o PRM 03/001-Porto Alegre, SSMR/3 e Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas/Porto Alegre (CSPFA/Porto Alegre), de sorte que os cargos de oficiais sejam destinados ao módulo vinculado ao Cmdo 3ª RM e os cargos de praças destinados ao módulo vinculado à Base de Administração e Apoio da 3ª RM (B Adm Ap/3ª RM). O Cmt da 3ª RM deve elaborar proposta de distribuição dos cargos remanescentes no Cmdo da 3ª RM e B Adm Ap/3ª RM e encaminhar à 1ª SCh EME.

10) Em relação aos militares de carreira, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá, anualmente, nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

11) No tocante aos militares temporários, a 3ª RM deverá preencher 100% dos cargos de cabos e soldados (Cb e Sd), referentes ao módulo PRM, com militares do Efetivo Profissional (EP), independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação. Nesse sentido, o Chefe do PRM deverá informar à Organização Militar (OM) de vinculação sobre a necessidade de militares a serem engajados/reengajados com vistas a preencher os claros de Cb e Sd do EP.

12) A quantidade de militares vinculados ao módulo PRM e à CSPFA não deverá ser contabilizada no Quadro de Cargos Previstos (QCP) da OM de vinculação para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento.

13) O Comandante Militar do Sul será a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

14) O Comandante da 3ª Região Militar será o Gerente do Projeto de Desativação.

15) O Supervisor do Projeto de Desativação será o Ch EM/ 3ª RM.

16) O Coordenador do projeto de desativação será o Chefe da Seção de Pessoal da 3ª RM, tendo como substituto eventual o Chefe da 8ª CSM.

d. Movimentação de pessoal da 8ª CSM

1) Militares de carreira

Poderão prover os cargos destinados ao PRM 03/001-Porto Alegre/RS, SSMR/3, CSPFA/Porto Alegre, Cmdo da 3ª RM e B Adm Ap/3ª RM, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes estarão disponíveis para movimentação pelo DGP.

Os militares voluntários para servir em outras OM da guarnição de Porto Alegre ou em outras guarnições deverão declarar a sua intenção ao Coordenador do Projeto.

2) Militares Temporários (Oficiais, Sargentos, Cb e Sd)

Poderão prover cargos destinados ao PRM 03/001-Porto Alegre/RS e CSPFA/Porto Alegre, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação.

Os oficiais e sargentos temporários excedentes serão movimentados para o Cmdo da 3ª RM, onde permanecerão até o término da prorrogação de tempo de serviço, podendo ser movimentados por interesse próprio para outra Gu, caso existam claros.

3) Sargentos do Quadro Especial (Sgt QE), Cb e Sd

a) Sgt QE e Cb estabilizados poderão prover cargos destinados ao PRM 03/001-Porto Alegre/RS e CSPFA/Porto Alegre, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes serão movimentados para a B Adm Ap/3ª RM.



b) Cb e Sd não estabilizados excedentes serão movimentados para a B Adm Ap/3ª RM, onde serão licenciados ao término do respectivo engajamento/reengajamento, preferencialmente na 1ª Turma, conforme o Plano Geral de Licenciamento 2018/2019.

#### 4) Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

Poderão ser redistribuídos à quota do Cmdo da 3ª RM, respeitando os limites previstos nas normas de contratação. Posteriormente, poderão ser recontratados de acordo com as normas vigentes, por meio de proposta ao Comando Militar do Sul (CMS).

#### 5) Servidores Civis

Poderão ser removidos para o Cmdo 3ª RM, respeitando os limites do Quadro de Lotação de Pessoal Civil (QLPC).

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

Ações	Prazos	Responsável
Ajuste dos QCP do Cmdo 3ª RM, Cia Cmdo 3ª RM e 3º B Log.	Até 20 AGO 18	EME
Encaminhamento ao CMS do plano de deslocamento, por órgão movimentador (DGP, RM e C Mil A).		3ª RM
Publicação das transferências dos militares temporários.	Até 20 SET 18	
Publicação das transferências dos Sgt QE, Cb e Sd.	Até 20 SET 18	CMS
Publicação das transferências dos militares de carreira.	Conforme planejamento da DCEM	DGP
Remoção para Cmdo 3ª RM dos Servidores Civis.	Até 30 OUT 18	DGP
Transferência do patrimônio e das instalações da 8ª CSM.	Até 30 OUT 18	CMS
Recolhimento do acervo documental para o AHEx.	Até 31 DEZ 18	
Providenciar a cassação da autonomia administrativa da 8ª CSM.		SEF
Movimentação do Pessoal da 8ª CSM.	Até 31 DEZ 18	DGP
Desativação da 8ª CSM.	31 DEZ 18	EME
Encaminhamento ao DGP/DSM de proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.	31 DEZ 18	3ª RM
Publicação da nova Divisão Territorial por PRM.	15 JAN 19	DGP

### b. Plano de Projeto

1) O detalhamento das ações visando à desativação da 8ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Cmt 3ª RM).

2) No Plano do Projeto, também, deverão constar as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

1) Realizar reuniões de coordenação quando necessárias.

2) Atualizar o QCP do Cmdo 3ª RM e demais OM que receberam os módulos PRM e CSPFA.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos órgãos de direção setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e do Comando Militar do Sul (CMS), envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) Publicar portaria regulando em âmbito nacional o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

c. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.

2) Não nomear delegados de serviço militar para as delegacias absorvidas pelo PRM.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Publicar Portaria com a nova Divisão Territorial por PRM implantado.

5) Contabilizar no QCP da OM-sede a quantidade de militares vinculados ao módulo PRM e CSPFA para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento da OM de vinculação.

6) Nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta Diretriz.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Providenciar a cassação da autonomia administrativa da 8ª CSM.

i. Comando Militar do Sul

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Encaminhar ao DGP o plano de deslocamento de pessoal contendo a proposta dos militares de carreira a serem movimentados da 8ª CSM, conforme o cronograma de sequência das ações.

3) Transferir Sgt QE, Cb e Sd da 8ª CSM conforme o cronograma de sequência das ações.

4) Coordenar com a 3ª RM o plano de deslocamento de pessoal temporário.

5) Coordenar a passagem do patrimônio e instalações da 8ª CSM para o Cmdo 3ª RM.

6) Recolher o acervo documental da 8ª CSM para o AHEx, de acordo com a Portaria nº 1.044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

7) Propor, ouvido o Gerente do Projeto

a) Ao Estado-Maior do Exército (EME), se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) Ao Departamento de Engenharia de Construção (DEC), as transferências patrimoniais necessárias.

c) Ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento, em conformidade com a Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013 - Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados a Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003).

8) Encaminhar ao EME a Proposta de Redistribuição de Cargos Excedentes provenientes da desativação da 8ª CSM.

j. 3ª Região Militar

1) Fiscalizar o cumprimento, pelas OM, da destinação dos militares transferidos em aditamento da DCEM ao Boletim/DGP, específicos para compor o PRM, já que estes militares estão subordinados à RM, de acordo com o art. 9º da Port nº 321-DGP de 21 DEZ 17.

2) Como Gerente do Projeto

a) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

b) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

c) Promover a avaliação da implantação do projeto.

d) No tocante ao módulo PRM, preencher 100% dos cargos de cabos e soldados (Cb e Sd) com militares do Efetivo Profissional (EP).

e) Encaminhar ao DGP/DSM proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.

f) Elaborar a Proposta de Redistribuição de Cargos Excedentes provenientes da desativação da 8ª CSM.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Supervisor das ações.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 139-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Desativação da 10ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.018).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art.1º Fica aprovada a Diretriz para a Desativação da 10ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Santo Ângelo-RS, a partir de 31 de dezembro de 2018, que com esta baixa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (EB20-D-03.018)**

### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à desativação da 10ª Circunscrição do Serviço Militar (10ª CSM), com sede em Santo Ângelo - RS.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de desativação.

### **2. REFERÊNCIAS**

a. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

b. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

c. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

d. Portaria nº 1.044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

g. Portaria 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

h. Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares.

i. Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.

j. Portaria nº 300-EME, de 20 de julho de 2016 - Acrescenta dispositivos à diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016.

k. Portaria nº 152-DGP/DSM, de 4 de agosto de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Regiões Militares.

l. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).

m. Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 18 de Agosto de 2017 - Desativa a 18ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

n. Portaria nº 321-DGP, de 21 de dezembro de 2017 - Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017.

o. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

### **3. OBJETIVOS**

a. Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar e Seção Mobilizadora de Guarnição, adequando-as à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.

b. Definir encargos, responsabilidades e atribuições referentes ao pessoal.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

a. Justificativa

Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial e Mobilização dos Recursos Humanos (RH), o qual deverá oferecer ao cidadão um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

## b. Alinhamento Estratégico

O Alinhamento Estratégico é obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes, de acordo ao que determina o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019/3ª Edição-2017).

Assim, a desativação da 10ª CSM alinha-se à consecução dos seguintes OEE:

1) OEE 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO; Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais, Atividades impostas 10.2.2.14 - Prosseguir na reestruturação das CSM; e

2) OEE 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.

## c. Orientações para execução

1) Os encargos do Serviço Militar e Mobilização de RH serão absorvidos pelo Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM 03/002- Santo Ângelo, Tipo I), o qual terá sua sede localizada na Av. Venâncio Aires, s/n, Centro - Santo Ângelo-RS, atuais instalações da 10ª CSM; pelo PRM 03/004-Santiago, Tipo I, cuja sede será localizada na Av. Aparício Mariense nº 345 - Santiago-RS e pelo PRM 03/005-Santa Maria, Tipo II, o qual será sediado na Rua Dr Bozzano nº 15, Bairro Bonfim - Santa Maria-RS. Os PRM assumirão os trabalhos atinentes à mobilização e ao Serviço Militar daquelas Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e Seções Mobilizadoras (Sec Mob) que incorporarem.

2) Conforme a Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares e Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, a vinculação no tocante a assuntos disciplinares e logísticos se dará da seguinte forma: PRM 03/002- Santo Ângelo vinculado ao 1º Batalhão de Comunicações (1º B Com), PRM 03/004-Santiago vinculado ao 9º Batalhão Logístico (9º B Log) e PRM 03/005-Santa Maria vinculado ao Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE). Esses PRM terão subordinação técnica, administrativa e operacional ao Cmdo da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM).

3) O encargo de coordenar o lançamento das Fichas de Alistamento Militar (FAM) será destinado à Seção de Serviço Militar Regional da 3ª Região Militar (SSMR/3).

4) O Imóvel, onde funciona a 10ª CSM, será transferido para o 1º B Com.

5) Os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) vinculados à 10ª CSM serão redistribuídos às Organizações Militares (OM) da Guarnição (Gu), conforme determinação da 3ª RM. Uma dessas unidades habitacionais terá destinação funcional ao Chefe do PRM.

6) Os bens móveis serão aproveitados pelo PRM 03/002- Santo Ângelo, 1º B Com e Depósito de Subsistência de Santa Maria (DSSA), nessa prioridade.

7) O acervo documental e histórico da Unidade deverá ser recolhido ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx).

8) Nas instalações da 10ª CSM, além do PRM 03/002-Santo Ângelo, poderá permanecer funcionando, a critério da 3ª RM, o Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas (OPIP) e outras seções a critério da 3ª RM e do 1º B Com. Na impossibilidade, a 3ª RM designará uma OM da Gu como OPIP.

9) Os cargos militares racionalizados serão remanejados, prioritariamente, para os PRM 03/002- Santo Ângelo, PRM 03/003-Bagé, PRM 03/004-Santiago e PRM 03/005-Santa Maria, nessa prioridade. Os cargos remanescentes serão hipotecados à 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (1ªSCh/EME).

10) Em relação aos militares de carreira, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá, anualmente, nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

11) No tocante aos militares temporários, a 3ª RM deverá preencher 100% dos cargos de cabos (Cb) e soldados (Sd) (referentes ao módulo PRM) com militares do Efetivo Profissional (EP), independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação. Nesse sentido, o Chefe do PRM deverá informar à OM de vinculação sobre a necessidade de militares a serem engajados/reengajados com vistas a preencher os claros de Cb e Sd do EP.

12) A quantidade de militares vinculados ao módulo PRM não deverá ser contabilizada no Quadro de Cargos Previstos (QCP) da OM de vinculação para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento.

13) O Comandante Militar do Sul será a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

14) O Comandante da 3ª Região Militar será o Gerente do Projeto de Desativação.

15) O Supervisor do Projeto será o Chefe do Estado-Maior da 3ª RM (Ch EM/ 3ª RM).

16) O Coordenador do projeto de desativação será o Chefe da Seção de Pessoal da 3ª RM, tendo como substituto eventual o Chefe da 10ª CSM.

d. Movimentação de pessoal da 10ª CSM

1) Militares de carreira

Poderão prover os cargos destinados aos PRM 03/002- Santo Ângelo, 1º B Com, DSSA, PRM 03/003-Bagé, PRM 03/004-Santiago e PRM 03/005-Santa Maria, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes estarão disponíveis para movimentação pelo DGP.

2) Militares Temporários (Oficiais, Sargentos, Cb e Sd)

Poderão prover os cargos destinados aos PRM 03/002- Santo Ângelo, 1º B Com, DSSA, PRM 03/003-Bagé, PRM 03/004-Santiago e PRM 03/005-Santa Maria, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação.

Os oficiais e sargentos temporários excedentes serão movimentados para o 1º B Com, onde permanecerão até o término da prorrogação de tempo de serviço, podendo ser movimentados por interesse próprio para outra Gu, caso existam claros.

3) Sargentos do Quadro Especial (Sgt QE), Cb e Sd

a) Sgt QE e Cb estabilizados poderão prover cargos destinados aos PRM 03/002 - Santo Ângelo, 1º B Com, DSSA, PRM 03/003 - Bagé, PRM 03/004-Santiago e PRM 03/005-Santa Maria, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes serão movimentados para o 1º B Com.

b) Cb e Sd não estabilizados excedentes serão movimentados para o 1º B Com, onde serão licenciados ao término do respectivo engajamento/reengajamento, preferencialmente na 1ª Turma, conforme o Plano Geral de Licenciamento 2018/2019.

4) Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

Poderão ser redistribuídos à quota das OM Gu, respeitando os limites previstos nas normas de contratação. Posteriormente, poderão ser recontratados de acordo com as normas vigentes, por meio de proposta ao Comando Militar do Sul (CMS).

5) Servidores Civis

Poderão ser removidos para as OM Gu, respeitando os limites do Quadro de Lotação de Pessoal Civil (QLPC).

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

Ações	Prazos	Responsável
Ajuste do QCP do 1º B Com, 9º B Log, Cmdo e Cia Cmdo 3ª DE.	Até 20 AGO 18	EME
Encaminhamento ao CMS do plano de deslocamento, por órgão movimentador (DGP, RM e C Mil A).		3ª RM
Publicação das transferências dos militares temporários.	Até 20 SET 18	
Publicação das transferências dos Sgt QE, Cb e Sd.	Até 20 SET 18	CMS
Publicação das transferências dos militares de carreira.	Conforme planejamento da DCEM	DGP
Remoção para OM Gu dos Servidores Civis.	Até 30 OUT 18	DGP
Transferência do patrimônio e das instalações da 10ª CSM para o 1º B Com.	Até 30 OUT 18	CMS
Passagem dos encargos do Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas da 10ª CSM.	Até 30 OUT 18	
Recolhimento do acervo documental e histórico para o AHEx.	Até 31 DEZ 18	
Desvinculação administrativa da 10ª CSM do 1º B Com.		SEF
Movimentação do Pessoal da 10ª CSM.	Até 31 DEZ 18	DGP
Desativação da 10ª CSM.	31 DEZ 18	EME
Encaminhamento ao DGP/DSM de proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.	31 DEZ 18	3ª RM
Publicação da nova Divisão Territorial por PRM.	15 JAN 19	DGP

### b. Plano de Projeto

1) O detalhamento das ações visando à desativação da 10ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Cmt 3ª RM).

2) No Plano do Projeto, também, deverão constar as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

1) Realizar reuniões de coordenação quando necessárias.

2) Atualizar o QCP do 1º B Com, 9º B Log, Cmdo e Cia Cmdo 3ª DE e demais OM que receberam PRM.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e do Comando Militar do Sul (CMS), envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

### b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.



2) Quantificar e incluir no respectivo plano estratégico setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

c. Comando de Operações Terrestres

-Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.

2) Não nomear Delegados de Serviço Militar para as delegacias absorvidas pelo PRM.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Publicar Portaria com a nova Divisão Territorial por PRM implantado.

5) Em coordenação com o CMS/3ª RM, adotar os procedimentos administrativos para a passagem dos encargos do OPIP da 10ª CSM.

6) Nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta Diretriz.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Desvincular, administrativamente, a 10ª CSM do 1º B Com.

#### i. Comando Militar do Sul

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOP, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Encaminhar ao DGP o plano de deslocamento de pessoal contendo a proposta dos militares de carreira a serem movimentados da 10ª CSM, conforme o cronograma de sequência das ações.

3) Transferir Sgt QE, Cb e Sd da 10ª CSM conforme o cronograma de sequência das ações.

4) Coordenar com a 3ª RM o plano de deslocamento de pessoal temporário.

5) Coordenar a passagem do patrimônio e instalações da 10ª CSM para o 1º B Com.

6) Recolher o acervo documental e histórico da 10ª CSM para o AHEx, de acordo com a Portaria nº 1044 - Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

7) Propor, ouvido o Gerente do Projeto

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

c) ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento, em conformidade com a Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013 - Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados a Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003).

8) Em coordenação com o DGP, adotar os procedimentos administrativos para a passagem dos encargos do OPIP da 10ª CSM.

#### j. 3ª Região Militar

1) Fiscalizar o cumprimento, pelas OM, da destinação dos militares transferidos em aditamento da DCEM ao Boletim/DGP, específicos para compor o PRM, já que estes militares estão subordinados à RM, de acordo com o art. 9º da Port nº 321-DGP de 21 DEZ 17.

2) Como Gerente do Projeto

a) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

b) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

c) Promover a avaliação da implantação do projeto.

d) No tocante ao módulo PRM, preencher 100% dos cargos de cabos e soldados (Cb e Sd) com militares do Efetivo Profissional (EP).

e) Encaminhar ao DGP/DSM proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.

### **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Supervisor das ações.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 140-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Desativação da 11ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.021).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art.1º Fica aprovada a Diretriz para a Desativação da 11ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Belo Horizonte - MG, a partir de 31 de dezembro de 2018, que com esta baixa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR  
(EB20-D-03.021)**

**1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à desativação da 11ª Circunscrição do Serviço Militar (11ª CSM), com sede em Belo Horizonte - MG.
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de desativação.

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- c. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).
- d. Portaria nº 1044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

h. Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares.

i. Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.

j. Portaria nº 300-EME, de 20 de julho de 2016 - Acrescenta dispositivos à diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016.

k. Portaria nº 152-DGP/DSM, de 4 de agosto de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Regiões Militares.

l. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).

m. Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 18 de Agosto de 2017 - Desativa a 18ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

n. Portaria nº 321-DGP, de 21 de dezembro de 2017 - Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017.

o. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

### **3. OBJETIVOS**

a. Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar e Seção Mobilizadora de Guarnição, adequando-as à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.

b. Definir encargos, responsabilidades e atribuições referentes ao pessoal.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

a. Justificativa

Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial e Mobilização dos Recursos Humanos (RH), o qual deverá oferecer ao cidadão um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

b. Alinhamento Estratégico

O Alinhamento Estratégico é obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes, de acordo ao que determina o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019/3ª Edição-2017).

Assim, a desativação da 11ª CSM alinha-se à consecução dos seguintes OEE:

1) OEE 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO; Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais, Atividades impostas 10.2.2.14 - Prosseguir na reestruturação das CSM; e

2) OEE 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.

### c. Orientações para execução

1) Os encargos do Serviço Militar e Mobilização de RH serão absorvidos pelo Posto de Recrutamento e Mobilização 04/001 - Belo Horizonte (PRM 04/001-Belo Horizonte, Tipo IV), o qual terá sua sede localizada na Rua dos Tupis, 723 - Centro, Belo Horizonte - MG, atuais instalações da 11ª CSM, e pelo Posto de Recrutamento e Mobilização 04/004 - Montes Claros (PRM 04/004-Montes Claros, Tipo I), o qual terá sua sede localizada na Av. do Exército s/nr, BR 135, Bairro Santo Antônio II, Montes Claros - MG. Os PRM assumirão os trabalhos atinentes à mobilização e ao Serviço Militar daquelas Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e Seções Mobilizadoras (Sec Mob) que incorporar.

2) Conforme a Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares e Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, a vinculação em questões administrativas, disciplinares e logísticas dos PRM se dará da seguinte forma: PRM 04/001 - Belo Horizonte ao Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM) e PRM 04/004 - Montes Claros ao 55º Batalhão de Infantaria (55º BI), com subordinação técnica, administrativa e operacional ao Cmdo 4ª RM.

3) O encargo de coordenar o lançamento das Fichas de Alistamento Militar (FAM) será destinado à Seção de Serviço Militar Regional da 4ª Região Militar (SSMR/4).

4) O Imóvel, onde funciona a 11ª CSM, será transferido para o Cmdo 4ª RM com a manutenção do PRM 04/001-Belo Horizonte nas atuais instalações, bem como com a instalação do Espaço Cultural da Força Expedicionária Brasileira em Minas Gerais.

5) Os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) vinculados à 11ª CSM passarão ao encargo do Cmdo 4ª RM. Uma dessas unidades habitacionais terá destinação funcional ao Chefe do PRM.

6) Os bens móveis serão aproveitados pelo PRM 04/001-Belo Horizonte e pelo Cmdo 4ª RM, nessa prioridade.

7) O acervo documental e histórico deverá ser recolhido ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx), devendo ser selecionado parte deste material para a criação de um ambiente destinado à manutenção e divulgação da história da 11ª CSM em Belo Horizonte/MG.

8) Os cargos militares racionalizados serão remanejados, prioritariamente, para o PRM 04/001-Belo Horizonte, para a Cia Cmdo/4ª RM (equipe de manutenção do Espaço Cultural da FEB/MG) e para o PRM 04/004-Montes Claros. Os cargos remanescentes serão hipotecados ao Estado-Maior do Exército (EME).

9) Em relação aos militares de carreira, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá, anualmente, nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

10) No tocante aos militares temporários, a Região Militar deverá preencher 100% dos cargos de cabos e soldados (Cb e Sd) com militares do Efetivo Profissional (EP), independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação. Nesse sentido, o Chefe do PRM deverá informar à OM de vinculação sobre a necessidade de militares a serem engajados/reengajados com vistas a preencher os claros de Cb e Sd do EP.

11) A quantidade de militares vinculados ao módulo PRM não deverá ser contabilizada no Quadro de Cargos Previstos (QCP) da Organização Militar (OM) de vinculação, para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento.

12) O Comandante Militar do Leste será a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

13) O Comandante da 4ª Região Militar será o Gerente do Projeto de Desativação.

14) O Supervisor do Projeto será o Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar (Ch EM/4ª RM).

15) O Coordenador do Projeto de Desativação será o Chefe da Seção de Pessoal da 4ª RM, tendo como substituto eventual o Chefe da 11ª CSM.

d. Movimentação de pessoal da 11ª CSM

1) Militares de carreira

Poderão prover os cargos destinados ao PRM 04/001-Belo Horizonte, à Cia Cmdo/4ª RM (equipe de manutenção do Espaço Cultural da FEB/MG) e ao PRM 04/004-Montes Claros, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referência. Os excedentes estarão disponíveis para movimentação pelo DGP.

2) Militares Temporários (Oficiais, Sargentos, Cb e Sd)

Poderão prover cargos destinados ao PRM 04/001-Belo Horizonte, à Cia Cmdo/4ª RM (equipe de manutenção do Espaço Cultural da FEB/MG - a ser definido Projeto de Desativação) e ao PRM 04/004-Montes Claros, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referência.

Os oficiais e sargentos temporários excedentes serão movimentados para o Cmdo 4ª RM, Cia Cmdo/4ª RM e 55º BI, onde permanecerão até o término da prorrogação de tempo de serviço, podendo ser movimentados por interesse próprio para outra Guarnição (Gu), caso existam claros.

3) Sargentos do Quadro Especial (Sgt QE), Cb e Sd

a) Sgt QE e Cb estabilizados poderão prover cargos destinados ao PRM 04/001-Belo Horizonte, à Cia Cmdo/4ª RM (equipe de manutenção do Espaço Cultural da FEB/MG) e ao PRM 04/004-Montes Claros, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referência. Os excedentes serão movimentados para a Cia Cmdo/4ª RM e 55º BI.

b) Cb e Sd não estabilizados excedentes serão movimentados para a Cia Cmdo/4ª e 55º BI, onde serão licenciados ao término do respectivo engajamento/reengajamento, preferencialmente na 1ª Turma, conforme o Plano Geral de Licenciamento 2018/2019.

4) Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

Poderão ser redistribuídos à quota do Cmdo 4ª RM, respeitando os limites previstos nas normas de contratação. Posteriormente, poderão ser recontratados de acordo com as normas vigentes, por meio de proposta ao Comando Militar do Leste (CML).

5) Servidores Civis

Poderão ser removidos para a área do Cmdo 4ª RM, respeitando os limites do Quadro de Lotação de Pessoal Civil (QLPC).

## 5. EXECUÇÃO

a. sequência das ações

Ações	Prazos	Responsável
Ajuste do QCP do Cmdo e Cia Cmdo/4ª RM e 55º BI.	Até 20 AGO 18	EME
Encaminhamento ao CML do plano de deslocamento, por órgão movimentador (DGP, RM e C Mil A).		4ª RM
Publicação das transferências dos militares temporários.	Até 20 SET 18	CML
Publicação das transferências dos Sgt QE, Cb e Sd.	Até 20 SET 18	
Publicação das transferências dos militares de carreira.	Conforme planejamento da DCEM	DGP

<b>Ações</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>
Remoção dos Servidores Civis para área do Cmdo 4ª RM.	Até 30 OUT 18	DGP
Transferência do patrimônio e das instalações da 11ª CSM.	Até 30 OUT 18	CML
Recolhimento do acervo documental e histórico para o AHEx (exceto o destinado ao ambiente histórico a ser criado nas instalações da 11ª CSM).	Até 31 DEZ 18	
Providenciar a cassação da semiautonomia administrativa da 11ª CSM.		SEF
Movimentação do Pessoal da 11ª CSM.	Até 31 DEZ 18	DGP
Desativação da 11ª CSM.	31 DEZ 18	EME
Encaminhamento ao DGP/DSM de proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.	31 DEZ 18	4ª RM
Publicação da nova Divisão Territorial por PRM.	15 JAN 19	DGP

#### b. Plano de Projeto

1) O detalhamento das ações visando à desativação da 11ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Cmt4ª RM).

2) No Plano do Projeto, também, deverão constar as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

### 6. ATRIBUIÇÕES

#### a. Estado-Maior do Exército

1) Realizar reuniões de coordenação quando necessárias.

2) Atualizar o QCP do Cmdo 4ª RM, Cia Cmdo/4ª RM, 55º BI e demais OM que receberam PRM.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e do CML, envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) Publicar portaria regulando em âmbito nacional o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

#### b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

#### c. Comando de Operações Terrestres

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

#### d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.

2) Não nomear delegados de serviço militar para as delegacias absorvidas pelo PRM.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Publicar Portaria com a nova Divisão Territorial por PRM implantado.

5) Contabilizar no QCP da OM-sede a quantidade de militares vinculados ao módulo PRM para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento da OM de vinculação.

6) Nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta Diretriz.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Desvincular, administrativamente, a 11ª CSM do Cmdo da 4ª RM.

4) Providenciar a cassação da semiautonomia administrativa da 11ª CSM.

i. Comando Militar do Leste

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOP, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Encaminhar ao DGP o plano de deslocamento de pessoal contendo a proposta dos militares de carreira a serem movimentados da 11ª CSM, conforme o cronograma de sequência das ações.

3) Transferir Sgt QE, Cb e Sd da 11ª CSM conforme o cronograma de sequência das ações.

4) Coordenar com a 4ª RM o plano de deslocamento de pessoal temporário.



5) Coordenar a passagem do patrimônio e instalações da 11ª CSM para o Cmdo 4ª RM.

6) Recolher o acervo documental e histórico da 11ª CSM para o AHEx, de acordo com a Portaria nº 1.044 - Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências, devendo ser selecionado parte deste material para a criação de um ambiente destinado à manutenção e divulgação da história da 11ª CSM em Belo Horizonte/MG.

7) Propor, ouvido o Gerente do Projeto

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz.

b) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

c) ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento, em conformidade com a Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013 - Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados a Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003).

j. 4ª Região Militar

1) Fiscalizar o cumprimento, pelas OM, da destinação dos militares transferidos em aditamento da DCEM ao Boletim/DGP, específicos para compor o PRM, já que estes militares estão subordinados à RM, de acordo com o art. 9º da Port nº 321-DGP, de 21 DEZ 17.

2) Como Gerente do Projeto

a) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

b) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

c) Promover a avaliação da implantação do projeto.

d) No tocante ao módulo PRM, preencher 100% dos cargos de cabos e soldados (Cb e Sd) com militares do Efetivo Profissional (EP).

e) Encaminhar ao DGP/DSM proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Supervisor das ações.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 141-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Desativação da 12ª  
Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.022).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art.1º Fica aprovada a Diretriz para a Desativação da 12ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Juiz de Fora - MG, a partir de 31 de dezembro de 2018, que com esta baixa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (EB20-D-03.022)**

### **1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à desativação da 12ª Circunscrição do Serviço Militar (12ª CSM), com sede em Juiz de Fora - MG.
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de desativação.

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- c. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).
- d. Portaria nº 1044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- h. Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares.
- i. Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.
- j. Portaria nº 300-EME, de 20 de julho de 2016 - Acrescenta dispositivos à diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016.
- k. Portaria nº 152-DGP/DSM, de 4 de agosto de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Regiões Militares.
- l. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).
- m. Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 18 de Agosto de 2017 - Desativa a 18ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.
- n. Portaria nº 321-DGP, de 21 de dezembro de 2017 - Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017.

o. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

### **3. OBJETIVOS**

a. Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar e Seção Mobilizadora de Guarnição, adequando-as à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.

b. Definir encargos, responsabilidades e atribuições referentes ao pessoal.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

a. Justificativa

Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial e Mobilização dos Recursos Humanos (RH), o qual deverá oferecer ao cidadão um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

b. Alinhamento Estratégico

O Alinhamento Estratégico é obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes, de acordo ao que determina o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019/3ª Edição-2017).

Assim, a desativação da 12ª CSM alinha-se à consecução dos seguintes OEE:

1) OEE 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO; Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais, Atividades impostas 10.2.2.14 - Prosseguir na reestruturação das CSM; e

2) OEE 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.

c. Orientações para execução

1) Os encargos do Serviço Militar e Mobilização de RH serão absorvidos pelo Posto de Recrutamento e Mobilização 04/002-Juiz de Fora (PRM 04/002-Juiz de Fora, Tipo II), o qual terá sua sede localizada à Praça Presidente Antonio Carlos, nº 60, Centro - Juiz de Fora - MG, atuais instalações da 12ª CSM. OPRM assumirá os trabalhos atinentes à mobilização e ao Serviço Militar daquelas Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e Seções Mobilizadoras (Sec Mob) que incorporar.

2) Conforme a Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares e Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, o PRM 04/002 - Juiz de Fora está vinculado em questões administrativas, disciplinares e logísticas ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)), com subordinação técnica, administrativa e operacional ao Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM).

3) O encargo de coordenar o lançamento das Fichas de Alistamento Militar (FAM) será destinado à Seção de Serviço Militar Regional da 4ª Região Militar (SSMR/4).

4) O imóvel onde funciona a 12ª CSM será absorvido pelo Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) e as instalações permanecerão ocupadas pelo PRM 04/002 - Juiz de Fora.

5) os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) vinculados à 12ª CSM serão redistribuídos, proporcionalmente, nas cotas das Organizações Militares (OM) da Guarnição (Gu) de Juiz de Fora. Uma dessas unidades habitacionais terá destinação funcional ao Chefe do PRM.

6) os bens móveis serão aproveitados pelo PRM 04/002 - Juiz de Fora e Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth), nessa prioridade.

7) O acervo documental e histórico deverá ser recolhido ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx), devendo ser selecionado parte deste material para a criação de um ambiente destinado à manutenção e divulgação da história da 12ª CSM em Juiz de Fora/MG.

8) Nas instalações da 12ª CSM (desativada), além do PRM 04/002 - Juiz de Fora deverá permanecer o Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas (OPIP), vinculado ao Cmdo 4ª Bda Inf L e outras seções a critério da 4ª RM.

9) Os cargos militares racionalizados serão remanejados, prioritariamente, para o PRM 04/002 - Juiz de Fora, Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) e Cia Cmdo/4ª Bda Inf L (Mth). Os cargos remanescentes serão hipotecados ao EME.

10) Em relação aos militares de carreira, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá, anualmente, nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

11) No tocante aos militares temporários, a 4ª RM deverá preencher 100% dos cargos de cabos e soldados com militares do Efetivo Profissional (EP), independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação. Nesse sentido, o Chefe do PRM deverá informar à Organização Militar (OM) de vinculação sobre a necessidade de militares a serem engajados/reengajados com vistas a preencher os claros de Cabos e Soldados (Cb e Sd) do EP.

12) A quantidade de militares vinculados ao módulo PRM não deverá ser contabilizada no Quadro de Cargos previstos (QCP) da OM de vinculação para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento.

13) O Comandante Militar do Leste será a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

14) O Comandante da 4ª Região Militar será o Gerente do Projeto de Desativação.

15) O Supervisor do Projeto será o Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar (Ch EM/4ª RM).

16) O Coordenador do projeto de desativação será o Chefe da Seção de Pessoal da 4ª RM, tendo como substituto eventual o Chefe da 12ª CSM.

d. Movimentação de pessoal da 12ª CSM

1) Militares de carreira

Poderão prover os cargos destinados ao PRM 04/002 - Juiz de Fora, Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) e Cia Cmdo/4ª Bda Inf L (Mth), nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes estarão disponíveis para movimentação pelo DGP.

2) Militares Temporários (Oficiais, Sargentos, Cb e Sd)

Poderão prover cargos destinados ao PRM 04/002-Juiz de Fora, Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) e Cia Cmdo/4ª Bda Inf L (Mth), nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação.

Os oficiais e sargentos temporários excedentes serão movimentados para as OM Gu de Juiz de Fora, onde permanecerão até o término da prorrogação de tempo de serviço, podendo ser movimentados por interesse próprio para outra Gu, caso existam claros.

### 3) Sargentos do Quadro Especial (Sgt QE), Cb e Sd

a) Sgt QE e Cb estabilizados poderão prover cargos destinados ao PRM 04/002 - Juiz de Fora, Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) e Cia Cmdo/4ª Bda Inf L (Mth), nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação.

b) Cb e Sd não estabilizados excedentes serão movimentados para as OM Gu de Juiz de Fora, onde serão licenciados ao término do respectivo engajamento/reengajamento, preferencialmente na 1ª Turma, conforme o Plano Geral de Licenciamento 2018/2019.

### 4) Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

Poderão ser redistribuídos à quota do Cmdo da 4ª RM, respeitando os limites previstos nas normas de contratação. Posteriormente, poderão ser recontratados de acordo com as normas vigentes, por meio de proposta ao CML.

### 5) Servidores Civis

Poderão ser removidos para as OM Gu Juiz de Fora, respeitando os limites do Quadro de Lotação de Pessoal Civil (QLPC).

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

Ações	Prazos	Responsável
Ajuste dos QCP do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) e Cia Cmdo/4ª Bda Inf L (Mth).	Até 20 AGO 18	EME
Encaminhamento ao CML do plano de deslocamento, por órgão movimentador (DGP, RM e C Mil A).		4ª RM
Publicação das transferências dos militares temporários.	Até 20 SET 18	
Publicação das transferências dos Sgt QE, Cb e Sd.	Até 20 SET 18	CML
Publicação das transferências dos militares de carreira.	Conforme planejamento da DCEM	DGP
Remoção para as OM Gu Juiz de Fora dos Servidores Civis.	Até 30 OUT 18	DGP
Transferência do patrimônio e das instalações da 12ª CSM para o Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth).	Até 30 OUT 18	CML
Passagem dos encargos do Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas da 12ª CSM para o Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth).	Até 30 OUT 18	
Recolhimento do acervo documental e histórico para o AHEx (exceto o destinado ao ambiente histórico a ser criado nas instalações da 12ª CSM).	Até 31 DEZ 18	
Providenciar a cassação da semiautonomia administrativa da 12ª CSM.		SEF
Movimentação do Pessoal da 12ª CSM.	Até 31 DEZ 18	DGP
Desativação da 12ª CSM.	31 DEZ 18	EME
Encaminhamento ao DGP/DSM de proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.	31 DEZ 18	4ª RM
Publicação da nova Divisão Territorial por PRM.	15 JAN 19	DGP

### b. Plano de Projeto

1) O detalhamento das ações visando à desativação da 12ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Cmt 4ª RM).

2) No Plano do Projeto, também, deverão constar as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

- 1) Realizar reuniões de coordenação quando necessárias.
- 2) Atualizar os QCP do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth), Cia Cmdo/4ª Bda Inf L (Mth) e demais OM que receberam PRM.
- 3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e do CML envolvidos na operacionalização desta Diretriz.
- 4) Publicar portaria regulando, em âmbito nacional, o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

### b. Comando Logístico

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

### c. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

### d. Departamento de Ciência e Tecnologia

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.
- 3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

### e. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.
- 2) Não nomear delegados de serviço militar para as delegacias absorvidas pelo PRM.
- 3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.
- 4) Publicar Portaria com a nova Divisão Territorial por PRM implantado.
- 5) Em coordenação com o CML/4ª RM, adotar os procedimentos administrativos para a passagem dos encargos do OPIP da 12ª CSM.
- 6) Contabilizar no QCP da OM-sede a quantidade de militares vinculados ao módulo PRM para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento da OM de vinculação.
- 7) Nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta Diretriz.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Desvincular, administrativamente, a 12ª CSM do Cmdo da 4ª Bda Inf L (Mth).

4) Providenciar a cassação da semiautonomia administrativa da 12ª CSM.

i. Comando Militar do Leste

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Encaminhar ao DGP o plano de deslocamento de pessoal contendo a proposta dos militares de carreira a serem movimentados da 12ª CSM, conforme o cronograma de sequência das ações.

3) Transferir Sgt QE, Cb e Sd da 12ª CSM conforme o cronograma de sequência das ações.

4) Coordenar com a 4ª RM o plano de deslocamento de pessoal temporário.

5) Coordenar a passagem do patrimônio e instalações da 12ª CSM para o Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth).

6) Recolher o acervo documental e histórico da 12ª CSM para o AHEx, de acordo com a Portaria nº 1044 - Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências, devendo ser selecionado parte deste material para a criação de um ambiente destinado à manutenção e divulgação da história da 12ª CSM em Juiz de Fora/MG.

7) Propor, ouvido o Gerente do Projeto

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz.

b) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

c) ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento, em conformidade com a Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013 - Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados a Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003).

8) Em coordenação com o DGP, adotar os procedimentos administrativos para a passagem dos encargos do OPIP da 12ª CSM.

j. 4ª Região Militar

1) Fiscalizar o cumprimento, pelas OM, da destinação dos militares transferidos em aditamento da DCEM ao Boletim/DGP, específicos para compor o PRM, já que estes militares estão subordinados à RM, de acordo com o art. 9º da Port nº 321-DGP de 21 DEZ 17.

2) Como Gerente do Projeto

a) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

b) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

c) Promover a avaliação da implantação do projeto.

d) Preencher 100% dos cargos de Cabos e Soldados (Cb e Sd) com militares do Efetivo Profissional (EP).

e) Encaminhar ao DGP/DSM proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Supervisor das ações.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 142-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Desativação da 13ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.023).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Desativação da 13ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Três Corações - MG, a partir de 31 de dezembro de 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (EB20-D-03.023)**

### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à desativação da 13ª Circunscrição do Serviço Militar (13ª CSM), com sede em Três Corações - MG.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de desativação.



## **2. REFERÊNCIAS**

- a. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- c. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).
- d. Portaria nº 1.044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- h. Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares.
- i. Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.
- j. Portaria nº 300-EME, de 20 de julho de 2016 - Acrescenta dispositivos à diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016.
- k. Portaria nº 152-DGP/DSM, de 4 de agosto de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Regiões Militares.
- l. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).
- m. Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 18 de Agosto de 2017 - Desativa a 18ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.
- n. Portaria nº 321-DGP, de 21 de dezembro de 2017 - Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017.
- o. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

## **3. OBJETIVOS**

- a. Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar e Seção Mobilizadora de Guarnição, adequando-as à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.
- b. Definir encargos, responsabilidades e atribuições referentes ao pessoal.

## 4. CONCEPÇÃO GERAL

### a. Justificativa

Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial e Mobilização dos Recursos Humanos (RH), o qual deverá oferecer ao cidadão um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

### b. Alinhamento Estratégico

O Alinhamento Estratégico é obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes, de acordo ao que determina o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019/3ª Edição-2017).

Assim, a desativação da 13ª CSM alinha-se à consecução dos seguintes OEE:

1) OEE 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO; Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais, Atividades impostas 10.2.2.14 - Prosseguir na reestruturação das CSM; e

2) OEE 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.

### c. orientações para execução

1) Os encargos do Serviço Militar e Mobilização de RH serão absorvidos pelo Posto de Recrutamento e Mobilização 04/003- Pouso Alegre (PRM 04/003-Pouso Alegre, Tipo I), o qual terá sua sede localizada na Av Castelo Branco 635, Bairro Sta Filomena. O PRM assumirá os trabalhos atinentes à mobilização e ao Serviço Militar daquelas Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e Seções Mobilizadoras (Sec Mob) que incorporar.

2) Conforme a Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares e Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, o PRM 04/003- Pouso Alegre está vinculado em questões administrativas, disciplinares e logísticas ao 14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC), com subordinação técnica, administrativa e operacional ao Cmdo da 4ª Região Militar (4ª RM).

3) O encargo de coordenar o lançamento das Fichas de Alistamento Militar (FAM) será destinado à Seção de Serviço Militar Regional da 4ª Região Militar (SSMR/4).

4) A situação do imóvel onde funciona a 13ª CSM ficará a cargo da 4ª RM.

5) Os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) vinculados à 13ª CSM serão redistribuídos à Escola de Sargentos das Armas (ESA).

6) Os bens móveis serão aproveitados pelo PRM 04/003 - Pouso Alegre e ESA, nessa prioridade.

7) O acervo documental e histórico deverá ser recolhido ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx), devendo ser selecionado parte deste material para a criação de um ambiente destinado à manutenção e divulgação da história da 13ª CSM em Três Corações/MG.

8) Nas instalações da 13ª CSM (desativada), poderá permanecer o Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas (OPIP) vinculado a ESA e outras estruturas de prestação de serviços regionais, a critério da 4ª RM.

9) Os cargos militares racionalizados serão remanejados, prioritariamente, para o PRM 04/003 - Pouso Alegre e ESA. Os cargos remanescentes serão hipotecados ao EME.

10) Em relação aos militares de carreira, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá, anualmente, nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

11) No tocante aos militares temporários, a 4ª RM deverá preencher 100% dos cargos de cabos e soldados com militares do Efetivo Profissional (EP), independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação. Nesse sentido, o Chefe do PRM deverá informar à Organização Militar (OM) de vinculação sobre a necessidade de militares a serem engajados/reengajados com vistas a preencher os claros de Cabos e Soldados (Cb e Sd) do EP.

12) A quantidade de militares vinculados ao módulo PRM não deverá ser contabilizada no QCP da OM de vinculação, para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento.

13) O Comandante Militar do Leste será a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

14) O Comandante da 4ª Região Militar será o Gerente do Projeto de Desativação.

15) O Supervisor do Projeto será o Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar (Ch EM/4ª RM).

16) O Coordenador do projeto de desativação será o Chefe da Seção de Pessoal da 4ª RM, tendo como substituto eventual o Chefe da 13ª CSM.

d. Movimentação de Pessoal da 13ª CSM

1) Militares de Carreira

Poderão prover os cargos destinados ao PRM 04/003 - Pousos Alegre e ESA, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes estarão disponíveis para movimentação pelo DGP.

2) Militares Temporários (Oficiais, Sargentos, Cb e Sd)

Poderão prover cargos destinados ao PRM 04/003 - Pousos Alegre e ESA, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação.

Os oficiais e sargentos temporários excedentes serão movimentados para a ESA, onde permanecerão até o término da prorrogação de tempo de serviço, podendo ser movimentados por interesse próprio para outra Gu, caso existam claros.

3) Sargentos do Quadro Especial (Sgt QE), Cb e Sd

a) Sgt QE e Cb estabilizados poderão prover cargos destinados ao PRM 04/003 - Pousos Alegre e ESA, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação.

b) Cb e Sd não estabilizados excedentes serão movimentados para a ESA, onde serão licenciados ao término do respectivo engajamento/reengajamento, preferencialmente na 1ª Turma, conforme o Plano Geral de Licenciamento 2018/2019.

4) Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

Poderão ser redistribuídos à quota do Cmdo da 4ª RM, respeitando os limites previstos nas normas de contratação. Posteriormente, poderão ser recontratados de acordo com as normas vigentes, por meio de proposta ao Comando Militar do Leste (CML).

5) Servidores Civis

Poderão ser removidos para as OM do Cmdo 4ª RM, respeitando os limites do Quadro de Lotação de Pessoal Civil (QLPC).

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

Ações	Prazos	Responsável
Ajuste dos QCP do 14º GAC e ESA.	Até 20 AGO 18	EME
Encaminhamento ao CML do plano de deslocamento, por órgão movimentador (DGP, RM e C Mil A).		4ª RM
Publicação das transferências dos militares temporários.	Até 20 SET 18	CML
Publicação das transferências dos Sgt QE, Cb e Sd.	Até 20 SET 18	
Publicação das transferências dos militares de carreira.	Conforme planejamento da DCEM	DGP
Remoção para as OM do Cmdo 4ª RM dos Servidores Civis.	Até 30 OUT 18	DGP
Transferência do patrimônio e das instalações da 13ª CSM para o Cmdo 4ª RM.	Até 30 OUT 18	CML
Passagem dos encargos do Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas da 13ª CSM a cargo do Cmdo 4ª RM.	Até 30 OUT 18	CML
Recolhimento do acervo documental e histórico para o AHEx (exceto o destinado ao ambiente histórico a ser criado nas instalações da 13ª CSM).	Até 31 DEZ 18	
Desvinculação administrativa da 13ª CSM da ESA.		
Providenciar a cassação da semiautonomia administrativa da 13ª CSM.		SEF
Movimentação do Pessoal da 13ª CSM.	Até 31 DEZ 18	DGP
Desativação da 13ª CSM.	31 DEZ 18	EME
Encaminhamento ao DGP/DSM de proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.	31 DEZ 18	4ª RM
Publicação da nova Divisão Territorial por PRM.	15 JAN 19	DGP

### b. Plano de Projeto

1) O detalhamento das ações visando à desativação da 13ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Cmt 4ª RM).

2) No Plano do Projeto, também, deverão constar as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

1) Realizar reuniões de coordenação quando necessárias.

2) Atualizar os Quadro de Cargos Previstos (QCP) do 14º GAC, ESA e demais OM que receberam PRM.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e do Comando Militar do Leste (CML), envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) Publicar portaria regulando, em âmbito nacional, o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

### b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

c. Comando de Operações Terrestres:

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.

2) Não nomear delegados de serviço militar para as delegacias absorvidas pelo PRM.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das Atv decorrentes desta Diretriz.

4) Publicar Portaria com a nova Divisão Territorial por PRM implantado.

5) Em coordenação com o CML/4ª RM, adotar os procedimentos administrativos para a passagem dos encargos do OPIP da 13ª CSM.

6) Contabilizar no QCP da OM-sede a quantidade de militares vinculados ao módulo PRM para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento da OM de vinculação.

7) Nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Dtz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta diretriz.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Desvincular, administrativamente, a 13ª CSM da ESA.

4) Providenciar a cassação da semiautonomia administrativa da 13ª CSM.

i. Comando Militar do Leste

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Encaminhar ao DGP o plano de deslocamento de pessoal contendo a proposta dos militares de carreira a serem movimentados da 13ª CSM, conforme o cronograma de sequência das ações.

3) Transferir Sgt QE, Cb e Sd da 13ª CSM conforme o cronograma de sequência das ações.

4) Coordenar com a 4ª RM o plano de deslocamento de pessoal temporário.

5) Coordenar a passagem do patrimônio e instalações da 13ª CSM.

6) Recolher o acervo documental e histórico da 13ª CSM para o AHEx, de acordo com a Portaria nº 1.044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências, devendo ser selecionado parte deste material para a criação de um ambiente destinado à manutenção e divulgação da história da 13ª CSM em Três Corações/MG.

7) Propor, ouvido o Gerente do Projeto

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

c) ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento, em conformidade com a Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013 - Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados a Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003).

8) Em coordenação com o DGP, adotar os procedimentos administrativos para a passagem dos encargos do OPIP da 13ª CSM.

j. 4ª Região Militar

1) Fiscalizar o cumprimento, pelas OM, da destinação dos militares transferidos em aditamento da DCEM ao Boletim/DGP, específicos para compor o PRM, já que estes militares estão subordinados à RM, de acordo com o art. 9º da Port nº 321-DGP, de 21 DEZ 17.

2) Como Gerente do Projeto

a) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

b) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

c) Promover a avaliação da implantação do projeto.

d) Preencher 100% dos cargos de Cabos e Soldados (Cb e Sd) com militares do Efetivo Profissional (EP).

e) Encaminhar ao DGP/DSM proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Supervisor das ações.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 143-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Desativação da 20ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.024).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Desativação da 20ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Maceió - AL, a partir de 31 de dezembro de 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (EB20-D-03.024)**

#### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à desativação da 20ª Circunscrição do Serviço Militar (20ª CSM), com sede em Maceió - AL.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de desativação.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

b. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

c. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

d. Portaria nº 1044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

g. Portaria 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

h. Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares.

i. Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.

j. Portaria nº 300-EME, de 20 de julho de 2016 - Acrescenta dispositivos à diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016.

k. Portaria nº 152-DGP/DSM, de 4 de agosto de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Regiões Militares.

l. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).

m. Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 18 de Agosto de 2017 - Desativa a 18ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

n. Portaria nº 321-DGP, de 21 de dezembro de 2017 - Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017.

o. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

### **3. OBJETIVOS**

a. Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar e Seção Mobilizadora de Guarnição, adequando-as à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.

b. Definir encargos, responsabilidades e atribuições referentes ao pessoal.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

a. Justificativa

Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial e Mobilização dos Recursos Humanos (RH), o qual deverá oferecer ao cidadão um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

b. Alinhamento Estratégico

O Alinhamento Estratégico é obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes, de acordo ao que determina o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019/3ª Edição-2017).

Assim, a desativação da 20ª CSM alinha-se à consecução dos seguintes OEE:

1. OEE 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO; Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais, Atividades impostas 10.2.2.14 - Prosseguir na reestruturação das CSM.

2. OEE 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.



### c. Orientações para execução

1) Os encargos do Serviço Militar e Mobilização de RH serão absorvidos pelo Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM 07/005-Maceió, Tipo II), o qual terá sua sede localizada na Praça Olavo Bilac Nº 33, Centro, Maceió - AL, atuais instalações da 20ª CSM. O PRM assumirá os trabalhos atinentes à mobilização e ao Serviço Militar daquelas Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e Seções Mobilizadoras (Sec Mob) que incorporar.

2) Conforme a Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares e Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, o PRM 07/005 - Maceió-AL está vinculado em questões administrativas, disciplinares e logísticas ao 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BIMtz) com subordinação técnica, administrativa e operacional ao Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM).

3) O encargo de coordenar o lançamento das Fichas de Alistamento Militar (FAM) será destinado à Seção de Serviço Militar Regional da 7ª Região Militar (SSMR/7).

4) O Imóvel, onde funciona a 20ª CSM, será transferido para o 59º BIMtz.

5) Os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) vinculados à 20ª CSM passarão ao encargo do 59º BIMtz. Uma dessas unidades habitacionais terá destinação funcional ao Chefe do PRM, e outra para o Comandante da Base Administrativa (Cmt B Adm) do 59º BIMtz (quando ativada).

6) Os bens móveis serão aproveitados pelo PRM 07/005 - Maceió - AL e pelo 59º BIMtz, nessa prioridade.

7) O acervo documental deverá ser recolhido ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx). O acervo histórico permanecerá sob a guarda do 59º BIMtz.

8) Os cargos militares racionalizados serão remanejados, prioritariamente, para o 59º BIMtz (B Adm) que incorporará o PRM 07/005 - Maceió - AL. Os cargos remanescentes serão hipotecados à 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (1ª SCh/EME). O EME definirá a origem dos cargos necessários para ativação da B Adm do 59º BIMtz, em caso de necessidade.

9) Em relação aos militares de carreira, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá, anualmente, nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

10) No tocante aos militares temporários, a 7ª RM deverá preencher 100% dos cargos de cabos e soldados com militares do Efetivo Profissional (EP), independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação. Nesse sentido, o Chefe do PRM deverá informar à Organização Militar (OM) de vinculação sobre a necessidade de militares a serem engajados/reengajados com vistas a preencher os claros de Cabos e Soldados (Cb e Sd) do EP.

11) Com a implantação da Base Administrativa na estrutura do 59º BIMtz, esta OM assumirá todos os encargos de Órgão Pagador/Seção de Inativos e Pensionistas (OP/SIP) e Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), tornando-se, também, responsável pelo Museu Histórico da 2ª Guerra Mundial, localizado nas instalações da 20ª CSM.

12) O Comandante Militar do Nordeste será a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

13) O Comandante da 7ª Região Militar será o Gerente do Projeto de Desativação.

14) O Supervisor do Projeto será o Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar (Ch EM/7ª RM).

15) O Coordenador do projeto de desativação será o Chefe da Seção de Pessoal da 7ª RM, tendo como substituto eventual o Chefe da 20ª CSM.

#### d. Movimentação de pessoal da 20ª CSM

##### 1) Militares de Carreira

Poderão prover os cargos destinados ao PRM 07/005 - Maceió - AL e ao 59º BIMtz, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes estarão disponíveis para movimentação pelo DGP.

##### 2) Militares Temporários (Oficiais, Sargentos, Cb e Sd)

Poderão prover cargos destinados ao PRM 07/005 - Maceió - AL e ao 59º BIMtz, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação.

Os oficiais e sargentos temporários excedentes serão movimentados para o 59º BIMtz, onde permanecerão até o término da prorrogação de tempo de serviço, podendo ser movimentados por interesse próprio para outra Gu caso existam claros.

##### 3) Sargentos do Quadro Especial (Sgt QE), Cb e Sd

a) Sgt QE e Cb estabilizados poderão prover cargos destinados ao PRM 07/005 - Maceió - AL e ao 59º BIMtz, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação.

b) Cb e Sd não estabilizados excedentes serão movimentados para o 59º BIMtz, onde serão licenciados ao término do respectivo engajamento/reengajamento, preferencialmente na 1ª Turma, conforme o Plano Geral de Licenciamento 2018/2019.

##### 4) Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

Poderão ser redistribuídos à quota do 59º BIMtz, respeitando os limites previstos nas normas de contratação. Posteriormente, poderão ser recontratados de acordo com as normas vigentes, por meio de proposta ao Comando Militar do Nordeste (CMNE).

##### 5) Servidores Civis

Poderão ser removidos para o 59º BIMtz, respeitando os limites do Quadro de Lotação de Pessoal Civil (QLPC).

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

Ações	Prazos	Responsável
Ajuste do QCP do 59º BIMtz.	Até 30 AGO 18	EME
Encaminhamento ao CMNE do plano de deslocamento, por órgão movimentador (DGP, RM e C Mil A).		7ª RM
Publicação das transferências dos militares temporários.	Até 30 SET 18	CMNE
Publicação das transferências dos Sgt QE, Cb e Sd.	Até 30 SET 18	
Publicação das transferências dos militares de carreira.	Conforme planejamento da DCEM	DGP
Remoção para 59º BIMtz dos Servidores Civis.	Até 30 OUT 18	DGP
Transferência do patrimônio e das instalações da 20ª CSM.	Até 30 OUT 18	CMNE
Recolhimento do acervo documental para o AHEx.	Até 31 DEZ 18	
Providenciar a cassação da autonomia administrativa da 20ª CSM.		DGP
Movimentação do Pessoal da 20ª CSM.	Até 31 DEZ 18	DGP

<b>Ações</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>
Desativação da 20ª CSM.	31 DEZ 18	EME
Encaminhamento ao DGP/DSM de proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.	31 DEZ 18	7ª RM
Publicação da nova Divisão Territorial por PRM.	15 JAN 19	DGP

#### b. Plano de Projeto

1) O detalhamento das ações visando à desativação da 20ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Cmt 7ª RM).

2) No Plano do Projeto, também, deverão constar as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

### **6. ATRIBUIÇÕES**

#### a. Estado-Maior do Exército

1) Realizar reuniões de coordenação quando necessárias.

2) Atualizar o QCP do 59º BIMtz e demais OM que receberam PRM.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e do Comando Militar do Nordeste (CMNE), envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) Publicar portaria regulando em âmbito nacional o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

#### b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

#### c. Comando de Operações Terrestres

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

#### d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

#### e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.

2) Não nomear delegados de serviço militar para as delegacias absorvidas pelo PRM.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Publicar Portaria com a nova Divisão Territorial por PRM implantado.

5) Nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta Diretriz.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

h. Secretaria de Economia e Finanças:

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Providenciar a cassação da autonomia administrativa da 20ª CSM.

i. Comando Militar do Nordeste

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOP, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Encaminhar ao DGP o plano de deslocamento de pessoal contendo a proposta dos militares de carreira a serem movimentados da 20ª CSM, conforme o cronograma de sequência das ações.

3) Transferir Sgt QE, Cb e Sd da 20ª CSM conforme o cronograma de sequência das ações.

4) Coordenar com a 7ª RM o plano de deslocamento de pessoal temporário.

5) Coordenar a passagem do patrimônio e instalações da 20ª CSM para o 59º BIMtz e para a 7ª RM.

6) Recolher o acervo documental da 20ª CSM para o AHEx, de acordo com Portaria nº 1.044 - Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

7) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz.

b) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

c) ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento, em conformidade com a Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013 - Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados a Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003).

j. 7ª Região Militar

1) Fiscalizar o cumprimento, pelas OM, da destinação dos militares transferidos em aditamento da DCEM ao Boletim/DGP, específicos para compor o PRM, já que estes militares estão subordinados à RM, de acordo com o art. 9º da Port nº 321-DGP, de 21 DEZ 17.

2) Como Gerente do Projeto

a) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

b) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

c) Promover a avaliação da implantação do projeto.

d) No tocante ao módulo PRM, preencher 100% dos cargos de cabos e soldados (Cb e Sd) com militares do Efetivo Profissional (EP).

e) Encaminhar ao DGP/DSM proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Supervisor das ações.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 144-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Desativação da 21ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.025).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Desativação da 21ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Recife - PE, a partir de 31 de dezembro de 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (EB20-D-03.025)**

### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à desativação da 21ª Circunscrição do Serviço Militar (21ª CSM), com sede em Recife - PE.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de desativação.

## **2. REFERÊNCIAS**

- a. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- c. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).
- d. Portaria nº 1.044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- h. Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares.
- i. Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.
- j. Portaria nº 300-EME, de 20 de julho de 2016 - Acrescenta dispositivos à diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016.
- k. Portaria nº 152-DGP/DSM, de 4 de agosto de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Regiões Militares.
- l. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).
- m. Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 18 de Agosto de 2017 - Desativa a 18ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.
- n. Portaria nº 321-DGP, de 21 de dezembro de 2017 - Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017.
- o. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

## **3. OBJETIVOS**

- a. Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar e Seção Mobilizadora de Guarnição, adequando-as à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.
- b. Definir encargos, responsabilidades e atribuições referentes ao pessoal.

## 4. CONCEPÇÃO GERAL

### a. Justificativa

Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial e Mobilização dos Recursos Humanos (RH), o qual deverá oferecer ao cidadão um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

### b. Alinhamento Estratégico

O Alinhamento Estratégico é obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes, de acordo ao que determina o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019/3ª Edição-2017).

Assim, a desativação da 21ª CSM alinha-se à consecução dos seguintes OEE:

1. OEE 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO; Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais, Atividades impostas 10.2.2.14 - Prosseguir na reestruturação das CSM; e

2. OEE 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.

### c. Orientações para execução

1) Os encargos do Serviço Militar e Mobilização de RH serão absorvidos pelo Posto de Recrutamento e Mobilização 07/001 (PRM 07/001-Recife, tipo IV), o qual terá sua sede localizada na Av. Norte Miguel Arrais de Alencar, Nº 245, Santo Amaro, Recife-PE; pelo PRM 07/002-Garanhuns, tipo II), o qual terá sua sede localizada na BR 423, KM 96, Heliópolis, Garanhuns-PE e pelo PRM 07/006-Petrolina, tipo I, o qual terá sua sede localizada na Av. Cardoso de Sá, s/n - Vila Eduardo - Petrolina-PE. Os PRM assumirão os trabalhos atinentes à mobilização e ao Serviço Militar daquelas Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e Seções Mobilizadoras (Sec Mob) que incorporarem.

2) Conforme a Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares e Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, a vinculação em questões administrativas, disciplinares e logísticas dos PRM se dará da seguinte forma: PRM 07/001-Recife ao Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM); PRM 07/002-Garanhuns ao 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BIMtz) e PRM 07/006-Petrolina ao 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BIMtz). Esses PRM terão subordinação técnica, administrativa e operacional ao Cmdo 7ª RM.

3) O encargo de coordenar o lançamento das Fichas de Alistamento Militar (FAM) será destinado à Seção de Serviço Militar Regional da 7ª Região Militar (SSMR/7).

4) A destinação do Imóvel que abriga a 21ª CSM será definida pelo Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE). O PRM 07/001-Recife ocupará as instalações no Cmdo 7ª RM para desempenho de suas atribuições.

5) Os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) vinculados à 21ª CSM passarão ao encargo do Cmdo 7ª RM. Uma dessas unidades habitacionais terá destinação funcional ao Chefe do PRM.

6) Os bens móveis serão aproveitados pelo PRM 07/001-Recife, PRM 07/002-Garanhuns, 07/006-Petrolina, CRO/7 - Recife e pelo Cmdo 7ª RM, nessa prioridade.

7) O acervo documental e histórico deverá ser recolhido ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx).

8) Os cargos militares racionalizados serão remanejados, prioritariamente, para o PRM 07/001-Recife; PRM 07/002-Garanhuns, PRM 07/006-Petrolina e Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas/Recife (CSPFA/Recife). Os cargos remanescentes serão hipotecados à 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (1ª SCh/EME).

9) Em relação aos militares de carreira, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá, anualmente, nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

10) No tocante aos militares temporários, a 7ª RM deverá preencher 100% dos cargos de cabos e soldados com militares do efetivo profissional (EP), independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação. Nesse sentido, o Chefe do PRM deverá informar à Organização Militar (OM) de vinculação sobre a necessidade de militares a serem engajados/reengajados com vistas a preencher os claros de Cabos e Soldados (Cb e Sd) do Efetivo Profissional (EP).

11) O Comandante Militar do Nordeste será a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

12) O Comandante da 7ª Região Militar será o Gerente do Projeto de Desativação.

13) O Supervisor do Projeto será o Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar (Ch EM/7ª RM).

14) O Coordenador do projeto de desativação será o Chefe da Seção de Pessoal da 7ª RM, tendo como substituto eventual o Chefe da 21ª CSM.

d. Movimentação de pessoal da 21ª CSM

1) Militares de Carreira

Poderão prover cargos destinados ao PRM 07/001-Recife; PRM 07/002-Garanhuns, PRM 07/006-Petrolina e Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas/Recife (CSPFA/Recife) desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes estarão disponíveis para movimentação pelo DGP.

2) Militares Temporários (Oficiais, Sargentos, Cb e Sd)

Poderão prover cargos destinados ao PRM 07/001-Recife; PRM 07/002-Garanhuns, PRM 07/006-Petrolina e Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas/Recife (CSPFA/Recife), desde que respeitadas as exigências da referenciação.

Os oficiais e sargentos temporários excedentes serão movimentados para Organizações Militares (OM) da Guarnição (Gu) de Recife a critério do Cmdo da 7ª RM onde permanecerão até o término da prorrogação de tempo de serviço, podendo ser movimentados por interesse próprio para outra Gu, caso existam claros.

3) Sargentos do Quadro Especial (Sgt QE), Cb e Sd

a) Sgt QE e Cb estabilizados poderão prover cargos destinados ao PRM 07/001-Recife, PRM 07/002-Garanhuns, PRM 07/006-Petrolina e Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas/Recife (CSPFA/Recife), desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes serão movimentados para OM da Gu de Recife a critério do Cmdo 7ª RM.

b) Cb e Sd não estabilizados excedentes serão movimentados para OM da Gu de Recife a critério do Cmdo da 7ª RM, onde serão licenciados ao término do respectivo engajamento/reengajamento, preferencialmente na 1ª Turma, conforme o Plano Geral de Licenciamento 2018/2019.



#### 4) Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

Poderão ser redistribuídos à quota do Cmdo da 7ª RM, respeitando os limites previstos nas normas de contratação. Posteriormente, poderão ser recontratados de acordo com as normas vigentes, por meio de proposta ao Comando Militar do Nordeste (CMNE).

#### 5) Servidores Civis

Poderão ser removidos para o Cmdo da 7ª RM, respeitando os limites do Quadro de Lotação de Pessoal Civil (QLPC).

### 5. EXECUÇÃO

#### a. Sequência das Ações

Ações	Prazos	Responsável
Ajuste dos QCP do Cmdo da 7ª RM, B Adm Curado, 71ª BIMtz e 72ª BIMtz.	Até 30 AGO 18	EME
Encaminhamento ao CMNE do plano de deslocamento, por órgão movimentador (DGP, RM e C Mil A).		7ª RM
Publicação das transferências dos militares temporários.	Até 30 SET 18	CMNE
Publicação das transferências dos Sgt QE, Cb e Sd.	Até 30 SET 18	
Publicação das transferências dos militares de carreira.	Conforme planejamento da DCEM	DGP
Remoção para Cmdo da 7ª RM dos Servidores Civis.	Até 30 OUT 18	DGP
Transferência do patrimônio e das instalações da 21ª CSM conforme proposta do Cmdo da 7ª RM.	Até 30 OUT 18	CMNE
Recolhimento do acervo documental e histórico para o AHEx.	Até 31 DEZ 18	
Providenciar a cassação da autonomia administrativa da 21ª CSM.		DGP
Movimentação do Pessoal da 21ª CSM.	Até 31 DEZ 18	DGP
Desativação da 21ª CSM.	31 DEZ 18	EME
Encaminhamento ao DGP/DSM proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.	31 DEZ 18	7ª RM
Publicação da nova Divisão Territorial por PRM.	15 JAN 19	DGP

#### b. Plano de Projeto

1) O detalhamento das ações visando à desativação da 21ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Cmt 7ª RM).

2) No Plano do Projeto, também, deverão constar as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

### 6. ATRIBUIÇÕES

#### a. Estado-Maior do Exército

1) Realizar reuniões de coordenação quando necessárias.

2) Atualizar os QCP do Cmdo da 7ª RM, B Adm Curado, 71ª BIMtz e 72ª BIMtz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e do Comando Militar do Nordeste (CMNE), envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) Publicar portaria regulando, em âmbito nacional, o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

c. Comando de Operações Terrestres

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.

2) Não nomear delegados de serviço militar para as delegacias absorvidas pelo PRM.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Publicar Portaria com a nova Divisão Territorial por PRM implantado.

5) Nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta Diretriz.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

h. Secretaria de Economia e Finanças

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.
- 2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.
- 3) Providenciar a cassação da autonomia administrativa da 21ª CSM.

i. Comando Militar do Nordeste

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Encaminhar ao DGP o plano de deslocamento de pessoal contendo a proposta dos militares de carreira a serem movimentados da 21ª CSM, conforme o cronograma de sequência das ações.

3) Transferir Sgt QE, Cb e Sd da 21ª CSM conforme o cronograma de sequência das ações.

4) Coordenar com a 7ª RM o plano de deslocamento de pessoal temporário.

5) Coordenar a passagem do patrimônio e instalações da 21ª CSM para a 7ª RM.

6) Recolher o acervo documental e histórico da 21ª CSM para o AHEx, de acordo com a Portaria nº 1.044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

7) Propor, ouvido o Gerente do Projeto

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz.

b) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

c) ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento, em conformidade com a Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013 - Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados a Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003).

j. 7ª Região Militar

1) Fiscalizar o cumprimento, pelas OM, da destinação dos militares transferidos em aditamento da DCEM ao Boletim/DGP, específicos para compor o PRM, já que estes militares estão subordinados à RM, de acordo com o art. 9º da Port nº 321-DGP, de 21 DEZ 17.

2) Como Gerente do Projeto

a) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

b) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

c) Promover a avaliação da implantação do projeto.

d) No tocante ao módulo PRM, preencher 100% dos cargos de cabos e soldados (Cb e Sd) com militares do Efetivo Profissional (EP).

e) Encaminhar ao DGP/DSM proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Supervisor das ações.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 145-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Desativação da 26ª Circunscrição de Serviço Militar (EB20-D-03.027).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Desativação da 26ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Teresina - PI, a partir de 31 de dezembro de 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 26ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (EB20-D-03.027)**

#### **1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias à desativação da 26ª Circunscrição do Serviço Militar (26ª CSM), com sede em Teresina - PI.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de desativação.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

b. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

c. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

d. Portaria nº 1.044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

g. Portaria 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

h. Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares.

i. Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.

j. Portaria nº 300-EME, de 20 de julho de 2016 - Acrescenta dispositivos à diretriz para a implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, aprovadas pela Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016.

k. Portaria nº 152-DGP/DSM, de 4 de agosto de 2016 - Aprova a diretriz para a implantação experimental da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas na área da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Regiões Militares.

l. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).

m. Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Desativa a 18ª Circunscrição de Serviço Militar e dá outras providências.

n. Portaria nº 321-DGP, de 21 de dezembro de 2017 - Aprova as Normas para o Funcionamento dos Postos de Recrutamento e Mobilização - PRM (EB 30-N-30.001), 1ª Edição, 2017.

o. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

### **3. OBJETIVOS**

a. Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar e Seção Mobilizadora de Guarnição, adequando-as à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.

b. Definir encargos, responsabilidades e atribuições referentes ao pessoal.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

a. Justificativa

Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial e Mobilização dos Recursos Humanos (RH), o qual deverá oferecer ao cidadão um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

b. Alinhamento Estratégico

O Alinhamento Estratégico é obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes, de acordo ao que determina o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019/3ª Edição-2017).

Assim, a desativação da 26ª CSM alinha-se à consecução dos seguintes OEE:

1. OEE 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO; Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais, Atividades impostas 10.2.2.14 - Prosseguir na reestruturação das CSM; e

2. OEE 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.

c. Orientações para execução

1) Os encargos do Serviço Militar e Mobilização de RH serão absorvidos pelo Posto de Recrutamento e Mobilização 10/002-Teresina (PRM 10/002-Teresina, Tipo II), o qual terá sua sede localizada na Rua Sen Teodoro Pacheco, 910 - Centro - Teresina-PI, atuais instalações da 26ª CSM. O PRM assumirá os trabalhos atinentes à mobilização e ao Serviço Militar daquelas Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e Seções Mobilizadoras (Sec Mob) que incorporar.

2) Conforme a Portaria nº 242-EME, de 21 de junho de 2016 - Aprova a diretriz para implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares e Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016 - Cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército, o PRM 10/002-Teresina estará vinculado em questões administrativas, disciplinares e logísticas ao 2º Batalhão de Engenharia e Construção (2º BEC) com subordinação técnica, administrativa e operacional ao Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM).

3) O encargo de coordenar o lançamento das Fichas de Alistamento Militar (FAM) passará a ser gerenciado pela Seção de Serviço Militar Regional da 10ª RM (SSMR/10), por intermédio do 25º Batalhão de Caçadores (25º BC).

4) O Imóvel, onde funciona a 26ª CSM, será absorvido pelo 25º Batalhão de Caçadores (25º BC), Organização Militar (OM) que receberá os encargos administrativos anteriormente desempenhados pela Unidade Gestora (UG) 26ª CSM, e as instalações permanecerão ocupadas pelo PRM 10/002-Teresina.

5) Os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) vinculados à 26ª CSM serão redistribuídos, proporcionalmente, nas cotas das OM da Guarnição (Gu) de Teresina. Uma dessas unidades habitacionais terá destinação funcional ao Chefe do PRM.

6) Os bens móveis serão aproveitados pelo PRM 10/002-Teresina, 25º BC e 2º BEC, nessa prioridade.

7) O acervo documental e histórico deverá ser recolhido ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx).

8) Nas instalações da 26ª CSM (desativada), além do PRM 10/002-Teresina, deverá permanecer o Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas (OPIP), vinculado ao 25º BC e outras seções a critério do CMNE e da 10ª RM.

9) Os cargos militares racionalizados serão remanejados, prioritariamente, para o PRM 10/002-Teresina, 25º BC e 2º BEC. Os cargos remanescentes serão hipotecados ao EME.

10) Em relação aos militares de carreira, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá, anualmente, nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

11) No tocante aos militares temporários, a 10ª RM deverá preencher 100% dos cargos de cabos e soldados com militares do Efetivo Profissional (EP), independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação. Nesse sentido, o Chefe do PRM deverá informar à OM de vinculação sobre a necessidade de militares a serem engajados/reengajados com vistas a preencher os claros de Cabos e Soldados (Cb e Sd) do EP.

12) O Comandante Militar do Nordeste será a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

13) O Comandante da 10ª Região Militar será o Gerente do Projeto de Desativação.

14) O Supervisor do Projeto será o Chefe do Estado-Maior da 10ª RM (Ch EM/ 10ª RM).

15) O Coordenador do projeto de desativação será o Chefe da Seção de Pessoal da 10ª RM, tendo como substituto eventual o Chefe da 26ª CSM.

#### d. Movimentação de pessoal da 26ª CSM

##### 1) Militares de Carreira

Poderão prover os cargos destinados ao PRM 10/002-Teresina, 2º BEC e 25º BC, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes estarão disponíveis para movimentação pelo DGP.

##### 2) Militares Temporários (Oficiais, Sargentos, Cb e Sd)

Poderão prover cargos destinados ao PRM 10/002-Teresina, 25º BC e 2º BEC, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação.

Os oficiais e sargentos temporários excedentes serão movimentados para as OM da Gu de Teresina, onde permanecerão até o término da prorrogação de tempo de serviço.

##### 3) Sargentos do Quadro Especial (Sgt QE), Cb e Sd

a) Sgt QE e Cb estabilizados poderão prover cargos destinados ao PRM 10/002-Teresina, 2º BEC e 25º BC, nessa prioridade, desde que respeitadas as exigências da referenciação.

b) Cb e Sd não estabilizados excedentes serão movimentados para as OM Gu de Teresina, onde serão licenciados ao término do respectivo engajamento/reengajamento, preferencialmente na 1ª Turma, conforme o Plano Geral de Licenciamento 2018/2019.

##### 4) Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

Poderão ser redistribuídos à quota do Cmdo da 10ª RM, respeitando os limites previstos nas normas de contratação. Posteriormente, poderão ser recontratados de acordo com as normas vigentes, por meio de proposta ao Comando Militar do Nordeste (CMNE).

##### 5) Servidores Civis

Poderão ser removidos para as OM da Gu Teresina, respeitando os limites do Quadro de Lotação de Pessoal Civil (QLPC).

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

Ações	Prazos	Responsável
Ajuste dos QCP do 2º BEC e 25º BC.	Até 30 AGO 18	EME
Encaminhamento ao CMNE do plano de deslocamento, por órgão movimentador (DGP, RM e C Mil A).		10ª RM
Publicação das transferências dos militares temporários.	Até 30 SET 18	CMNE
Publicação das transferências dos Sgt QE, Cb e Sd.	Até 30 SET 18	
Publicação das transferências dos militares de carreira.	Conforme planejamento da DCEM	DGP
Remoção para as OM Gu Teresina dos Servidores Civis.	Até 30 OUT 18	DGP
Transferência do patrimônio e das instalações da 26ª CSM para o 25º BC.	Até 30 OUT 18	CMNE
Passagem dos encargos do Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas da 26ª CSM para o 25º BC.	Até 30 OUT 18	
Recolhimento do acervo documental e histórico para o AHEx.	Até 31 DEZ 18	
Providenciar a cassação da autonomia administrativa da 26ª CSM.		

<b>Ações</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>
Movimentação do Pessoal da 26ª CSM.	Até 31 DEZ 18	DGP
Desativação da 26ª CSM.	31 DEZ 18	EME
Encaminhamento ao DGP/DSM de proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.	31 DEZ 18	10ª RM
Publicação da nova Divisão Territorial por PRM.	15 JAN 19	DGP

#### b. Plano de Projeto

1) O detalhamento das ações visando à desativação da 26ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto (Cmt 10ª RM).

2) No Plano do Projeto também deverão constar as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

### **6. ATRIBUIÇÕES**

#### a. Estado-Maior do Exército

1) Realizar reuniões de coordenação quando necessárias.

2) Atualizar os QCP do 2º BEC e 25º BC.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e do Comando Militar do Nordeste (CMNE), envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) publicar portaria regulando, em âmbito nacional, o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

#### b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

#### c. Comando de Operações Terrestres

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

#### d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

#### e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.

2) Não nomear delegados de serviço militar para as delegacias absorvidas pelo PRM.



3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Publicar Portaria com a nova Divisão Territorial por PRM implantado.

5) Em coordenação com o CMNE/10ª RM, adotar os procedimentos administrativos para a passagem dos encargos do OPIP da 26ª CSM.

6) Nomear e designar oficiais e classificar praças para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar gestões a fim de quantificar e incluir no Contrato de Objetivos Estratégicos, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, as atividades e recursos necessários à execução das tarefas decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

3) Coordenar as atividades relacionadas à transferência patrimonial descritas nesta Diretriz.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Providenciar a cassação da autonomia administrativa da 26ª CSM.

i. Comando Militar do Nordeste

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOP, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo do Projeto e o Plano do Projeto, conforme Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Encaminhar ao DGP o plano de deslocamento de pessoal contendo a proposta dos militares de carreira a serem movimentados da 26ª CSM, conforme o cronograma de sequência das ações.

3) Transferir Sgt QE, Cb e Sd da 26ª CSM conforme o cronograma de sequência das ações.

4) Coordenar com a 10ª RM o plano de deslocamento de pessoal temporário, na Guarnição de Teresina.

5) Coordenar a passagem do patrimônio e instalações da 26ª CSM para o 25º BC.

6) Recolher o acervo documental e histórico da 26ª CSM para o AHEx, de acordo com a Portaria nº 1.044 - Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências

7) Propor, ouvido o Gerente do Projeto

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

c) ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento, em conformidade com a Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013 - Normas para a Gestão dos Recursos Financeiros Destinados a Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003).

8) Em coordenação com o DGP, adotar os procedimentos administrativos para a passagem dos encargos do OPIP da 26ª CSM.

j. Região Militar

1) Fiscalizar o cumprimento, pelas OM, da destinação dos militares transferidos em aditamento da DCEM ao Boletim/DGP, específicos para compor o PRM, já que estes militares estão subordinados à RM, de acordo com o art. 9º da Port nº 321-DGP de 21 DEZ 17.

2) Como Gerente do Projeto

a) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

b) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

c) Promover a avaliação da implantação do projeto.

d) Preencher 100% dos cargos de cabos e soldados (Cb e Sd) no PRM 10-002, com militares do Efetivo Profissional (EP).

e) Encaminhar ao DGP/DSM proposta de Divisão Territorial com a implantação dos PRM.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Supervisor das ações;

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 146-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta e Conceitua os Diplomas, os Certificados, a Concessão, o Suprimento, a Revalidação, os Apostilamentos, os Averbamentos e os Registros Educacionais no âmbito do Exército.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999-Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso IX do art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007) e de acordo com o proposto pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

**NOTA: a presente Portaria e seus anexos estão publicados em Separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 147-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Cria o Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível I, para oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível I, para oficiais Médicos e Enfermeiros, que tem por objetivo habilitar oficiais médicos e enfermeiros para realizar, no nível tático, atendimento pré-hospitalar, resgate e suporte (básico e avançado) de vida; o levantamento de dados e atividades de inteligência médica; o planejamento de apoio em saúde e, ainda, regular os procedimentos de urgência e emergência realizados por outros profissionais, devidamente qualificados, em operações militares, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 148-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível I, para oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível I, para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a duração máxima de 7 (sete) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 5 (cinco) semanas, em atividades de medicina operacional e atendimento pré-hospitalar tático; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 2 (duas) semanas, em atividades específicas para médicos e enfermeiros.

IV - tenha a periodicidade de até 2 (dois) cursos por ano, preferencialmente com 1 (um) curso por semestre;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso, sendo 10 (dez) médicos e 5 (cinco) enfermeiros, incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de Nações Amigas;

VI - tenha como universo de seleção os oficiais médicos e enfermeiros, preferencialmente de carreira, do Serviço de Saúde do Exército, que:

a) em primeira prioridade, estejam previstos para compor efetivo de Missão de Paz;

b) em segunda prioridade, estejam servindo em unidades operacionais, ou movimentados para as OM operacionais, ou ainda, voluntários a servir nessas OM ou em estabelecimentos de ensino; ou

c) tenham disponibilidade de servir nas OM descritas na alínea “b” pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, para fins de aplicação e multiplicação dos conhecimentos adquiridos, exceto para os militares servindo em Guarnição Especial ou Localidade Especial tipo “A”, cujo prazo mínimo é de 1 (um) ano.

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (D Sau); e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEEx.

Art. 2º Fica estabelecido que os concludentes serão submetidos a uma revalidação de certificação a cada 3 (três) anos, que será regulada em Portaria específica.

Art. 3º Fica estabelecido que os concludentes do curso são considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções previstas para este curso, de acordo com a Portaria nº 072-EME, de 6 de abril de 2015, que aprova a Diretriz para o Atendimento Pré-Hospitalar nas Atividades de Risco no Exército Brasileiro e legislação correlata.

Art. 4º Fica estabelecido que os primeiros-tenentes médicos e enfermeiros recém-egressos da escola de formação poderão realizar o Curso de Saúde Operacional / APHT Nível I, desde que satisfeitas as demais exigências da legislação.

Art. 5º Fica estabelecido que, caso não haja voluntário, os Comandos Militares de Área poderão enviar proposta ao DGP dos militares que deverão frequentar o curso, por necessidade do serviço.

Art. 6º Fica estabelecido que os oficiais médicos e enfermeiros concludentes dos Cursos de Saúde Operacional, criados pelas Portarias do Estado-Maior do Exército nº 18 e nº 20, ambas de 2 de fevereiro de 2018, serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, dos mesmos direitos e prerrogativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 149-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Cria o Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível II, para oficiais, subtenentes e sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível II, para os oficiais farmacêuticos, dentistas, veterinários e fisioterapeutas, e para os subtenentes e sargentos de saúde, das Operações Especiais e os Operadores de Busca e Salvamento, com o objetivo de habilitá-los para realizar atendimento pré-hospitalar, com os procedimentos básicos e avançados de suporte de vida, em operações militares, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 150-EME, 13 DE AGOSTO DE 2018.

Cria o Estágio de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível III, para oficiais, subtenentes e sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível III para oficiais, subtenentes e sargentos, que tem por objetivo complementar a capacitação profissional desses militares, habilitando-os a realizar o atendimento pré-hospitalar (APH) de nível III, em operações militares, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 151-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Saúde Operacional / APHT Nível III, para oficiais, subtenentes e sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento

do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível III, para oficiais, subtenentes e sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde e a modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a duração máxima de 3 (três) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

V - possibilite a matrícula a cada estágio de, no máximo, 40 (quarenta) alunos, sendo 10 (dez) oficiais e 30 (trinta) subtenentes e sargentos, incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de Nações Amigas;

VI - tenha como universo de seleção os oficiais, preferencialmente de carreira, de qualquer Arma, Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência, e os subtenentes e sargentos das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) combatentes, que:

a) em primeira prioridade, estejam previstos para compor efetivo de Missão de Paz;

b) em segunda prioridade, estejam servindo em unidades operacionais, ou movimentados para as OM operacionais, ou ainda, voluntários a servir nessas OM; ou

c) tenham disponibilidade de servir nas OM descritas na alínea “b” pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos, exceto para os militares servindo em Guarnição Especial ou Localidade Especial tipo “A”, cujo prazo mínimo é de 1 (um) ano.

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, por proposta dos Comandos Militares de Área (C Mil A), ouvida a Diretoria de Saúde (D Sau); e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEEx.

Art. 2º Fica estabelecido que os concludentes serão submetidos a uma revalidação de certificação a cada 3 (três) anos, que será regulada em Portaria específica.

Art. 3º Fica estabelecido que os militares recém-egressos das escolas de formação poderão realizar o Estágio de Saúde Operacional, desde que satisfeitas as demais exigências da legislação.

Art. 4º Fica determinado que o Estágio tenha seu início a partir de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 152-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Extingue o Curso de Saúde Operacional para Oficiais Médicos, o Curso de Saúde Operacional para Oficiais Enfermeiros, Farmacêuticos, Dentistas, Veterinários e Fisioterapeutas e o Curso de Saúde Operacional para Subtenentes e Sargentos de Saúde.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Ficam extintos o Curso de Saúde Operacional para Oficiais Médicos, o Curso de Saúde Operacional para Oficiais Enfermeiros, Farmacêuticos, Dentistas, Veterinários e Fisioterapeutas e o Curso de Saúde Operacional para Subtenentes e Sargentos de Saúde.

Art. 2º Fica determinado que o DGP, o DECEX e o COTER tomem as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias do Estado-Maior do Exército nº 018, nº 019, nº 020, nº 021, nº 022 e nº 023, todas de 2 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 153-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece as Condições de Funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Capelães Militares.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento Militar para oficiais de carreira do Quadro de Capelães Militares:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 6 (seis) meses na modalidade de educação a distância (EAD), sem prejuízo das funções do aluno na sua organização militar;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos;

V - tenha como universo de seleção, os capitães do Quadro de Capelães Militares, a partir do primeiro ano no posto;

VI - tenha o funcionamento a cargo do DECEX; e

VII - tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo DGP.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 369-EME, de 16 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 154-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível II, para oficiais, subtenentes e sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Saúde Operacional / Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível II, para oficiais, subtenentes e sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog);

III - tenha a duração máxima de 7 (sete) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 5 (cinco) semanas, em atividades de atendimento pré-hospitalar tático; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 2 (duas) semanas, em acompanhamento de atividades de serviços de emergência.

IV - tenha a periodicidade de até 2 (dois) cursos por ano, preferencialmente com 1 (um) curso por semestre;



V - possibilite a matrícula em cada curso de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos, sendo 2 (dois) oficiais e 23 (vinte e três) subtenentes e sargentos, incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de Nações Amigas;

VI - tenha como universo de seleção:

a) os oficiais farmacêuticos, dentistas, veterinários e fisioterapeutas, preferencialmente de carreira; e

b) os subtenentes e sargentos, preferencialmente de carreira, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Saúde, titulares de certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem e com registro vigente no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) de sua jurisdição, e os subtenentes e sargentos das Operações Especiais e os Operadores de Busca e Salvamento da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

VII - tenha a seguinte prioridade para seleção:

a) em primeira prioridade, os militares que estejam previstos para compor efetivo de Missão de Paz;

b) em segunda prioridade, os militares que estejam servindo em unidades operacionais, ou movimentados para as OM operacionais, ou ainda, voluntários a servir nessas OM, ou em estabelecimentos de ensino; ou

c) tenham a disponibilidade de servir nas OM descritas na alínea “b” pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, para fins de aplicação e multiplicação dos conhecimentos adquiridos, exceto para os militares servindo em Guarnição Especial ou Localidade Especial tipo “A”, cujo prazo mínimo é de 1 (um) ano.

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau); e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Fica estabelecido que os concludentes serão submetidos a uma revalidação de certificação a cada 3 (três) anos, que será regulada em Portaria específica.

Art. 3º Fica estabelecido que os concludentes do curso são considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções previstas para este curso, de acordo com a Portaria nº 072-EME, de 6 de abril de 2015, que aprova a Diretriz para o Atendimento Pré-Hospitalar nas Atividades de Risco no Exército Brasileiro e legislação correlata.

Art. 4º Fica estabelecido que os militares recém-egressos das respectivas escolas de formação poderão realizar o Curso de Saúde Operacional / APHT Nível II, desde que satisfeitas as demais exigências da legislação.

Art. 5º Fica estabelecido que, caso não haja voluntário, os Comando Militar de Área poderão enviar proposta ao DGP dos militares que deverão frequentar o curso, por necessidade do serviço.

Art. 6º Fica estabelecido que os oficiais farmacêuticos, dentistas, veterinários e fisioterapeutas concludentes do Curso de Saúde Operacional para Oficiais, criado pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 20, de 2 de fevereiro de 2018 e que os subtenentes e sargentos de saúde, concludentes do Curso de Saúde Operacional para Subtenentes e Sargentos de Saúde, criado pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 22, de 2 de fevereiro de 2018, serão considerados habilitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções idênticas aos concludentes do presente curso e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, dos mesmos direitos e prerrogativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 155-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Diretriz para o Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-D-03.011).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-D-03.011), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA O DESENVOLVIMENTO DA DOCTRINA MILITAR TERRESTRE (EB20-D-03.011)**

### **1. FINALIDADE**

- Estabelecer e orientar a execução das medidas relacionadas à formulação e atualização da Doutrina Militar Terrestre (DMT) pelos órgãos integrantes do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT).

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Decreto nº 7.276, de 25 AGO 10 - Aprova a Estrutura Militar de Defesa.
- b. Decreto Legislativo nº 373, de 25 SET 13 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).
- c. Portaria Normativa nº 400/SPEAI/MD, de 25 DEZ 05 - Aprova a Política Militar de Defesa (MD51-P-02), 2ª Edição, 2005.
- d. Portaria Normativa nº 578/SPEAI/MD, de 27 DEZ 06 - Aprova a Estratégia Militar de Defesa (MD51-M-03), 2ª Edição, 2006.
- e. Portaria Normativa nº 113/SPEAI/MD, de 1º FEV 07 - Aprova a Doutrina Militar de Defesa (MD51-M-04), 2ª Edição, 2007.
- f. Portaria Normativa nº 513-EMD/MD, de 26 MAR 08 - Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas (MD33-M-02), 3ª Edição, 2008.

- g. Portaria Normativa nº 558/EMD/MD, de 1º ABR 08 - Aprova a Diretriz para Organização e Funcionamento do Sistema de Doutrina Militar Combinada - SIDOMC (MD35-D-02), 1ª Edição, 2008.
- h. Portaria Normativa nº 3.810-MD, de 8 DEZ 11 - Aprova a Doutrina de Operações Conjuntas (MD30-M-01).
- i. Portaria Normativa nº 9-GAP/MD, de 13 JAN 16 - Aprova o Glossário das Forças Armadas (MD35-G-01), 5ª Edição, 2015.
- j. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- k. Diretriz do Comandante do Exército 2017-2018.
- l. Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 11 - Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002).
- m. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013-2022).
- n. Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 MAR 16 - Aprova as Instruções Gerais para Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).
- o. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JAN 17 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 1ª Edição.
- p. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 AGO 17 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, 3ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.
- q. Portaria nº 1.550-Cmt Ex, de 8 NOV 17 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, 2017.
- r. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projeto no Exército Brasileiro (NEGAPEB), (EB20-N-08.001).
- s. Portaria nº 197-EME, de 26 SET 13 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.
- t. Portaria nº 003-EME, de 2 JAN 14 - Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 1ª Edição, 2014.
- u. Portaria nº 194-EME, de 28 AGO 14 - Aprova a Diretriz para o Projeto “Força Terrestre 2022 - FT 2022” (EB20-D-07.020).
- v. Portaria nº 309-EME, de 23 DEZ 14 - Aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).
- w. Portaria nº 264-EME, de 22 OUT 15 - Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Planejamento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-IR-10.001).
- x. Portaria nº 265-EME, de 22 OUT 15 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 2ª Edição.
- y. Portaria nº 297-EME, de 9 NOV 15 - Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição.
- z. Portaria nº 301-EME, de 10 NOV 15 - Aprova a Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das OM do EB.

aa. Portaria nº 310-EME, de 23 NOV 15 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Processo de Concepção das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais - CONDOP (EB20-IR-10.005), 2ª Edição.

ab. Portaria nº 325-EME, de 9 DEZ 15 - Aprova a Diretriz de Pessoal do Exército 2016-2022 (EB20-D-01.028).

ac. Portaria nº 341-EME, de 17 DEZ 15 - Aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro.

ad. Portaria nº 104-COTER, de 19 DEZ 17 - Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB20-IR-10.007), 3ª Edição.

### **3. OBJETIVOS**

a. Harmonizar o desenvolvimento da DMT dentro do contexto estabelecido pelo Estado-Maior do Exército (EME).

b. Preservar a unidade e a eficácia da DMT.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Condicionantes**

A transferência do Centro de Doutrina do Exército (C Dou Ex) do Estado-Maior do Exército (EME) para o Comando de Operações Terrestres (COTER), em 2015, acarretou reajustes consideráveis nas competências e atribuições desses órgãos e, por conseguinte, nos demais órgãos de direção setorial (ODS) e órgãos de assistência direta e imediata (OADI) ao Comandante do Exército relacionados à DMT. O EME passou a atuar como Órgão Indutor e o COTER tornou-se o Órgão Central do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT).

#### **b. Premissas**

1) A Concepção de Transformação do Exército preconiza que, no período entre 2015 e 2022, a evolução na forma de combater, de equipar e de organizar a Força Terrestre (F Ter) conduzirá a uma NOVA DOCTRINA. Nessa etapa, de transição, prevê-se a progressão para a Era do Conhecimento que pressupõe uma Força com novas capacidades e competências, integrada por pessoal apto, treinado e motivado, capaz de empregar armamentos e equipamentos com alta tecnologia agregada e sustentada em doutrina autóctone, efetiva e em constante evolução. Nesse contexto, é mister: atualizar as concepções e conceitos doutrinários por meio da formulação de manuais; reorganizar a Força, elaborando ou revisando os quadros de organização, implantando-se uma estrutura mais leve com base no FAMES (flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade) e elaborar ou revisar os documentos que definem as características dos materiais de emprego militar (MEM) com vistas a permitir medidas de pesquisas e desenvolvimento ou de aquisição para dotar a Força adequando-a às novas exigências operativas.

2) As Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre, de 2013, introduzem concepções e conceitos doutrinários que orientam o desenvolvimento das formulações com vistas à incorporação, na Força Terrestre, das capacidades e das competências necessárias ao seu emprego na Era do Conhecimento.

3) O Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx) implementa informações fundamentais para o planejamento e o desenvolvimento da DMT. São destacados os seguintes documentos:

a) O Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019), 3ª Edição, prevê o objetivo estratégico do Exército (OEE) 6 - IMPLANTAR UM NOVO E EFETIVO SISTEMA DE DOCTRINA MILITAR TERRESTRE, Estratégia 6.2 - Estabelecimento de uma Doutrina Terrestre compatível para

uma Força transformada, e Ações Estratégicas 6.2.1 - Contribuir para o aperfeiçoamento da doutrina conjunta, 6.2.2 - Rever e atualizar as publicações doutrinárias, coerente com os novos conceitos e 6.2.3 - Rever e atualizar o quadro de organização (QO) de todas as OM operativas, para adequação aos novos conceitos. Prevê, ainda, OEE e respectivas Estratégias e Ações Estratégicas com implicações na DMT ao COTER, aos ODS e aos OADI. Em seus anexos, o PEEEx prevê as questões relacionadas aos MEM, ao pessoal, ao desenvolvimento de capacidades operativas (CO) para a F Ter e as prioridades das ações estratégicas; e

b) O SIPLEx/Fase IV, Concepção Estratégica do Exército (CEE), de 2017, em seu Capítulo II - Concepção Estratégica de Emprego, estabelece a atuação da Força Terrestre em crises, operações de guerra e não guerra, considerando o amplo espectro, as operações interagências e o contexto de operações conjuntas, tendo como base os conceitos de resposta imediata, de atuação ampliada e de esforço total. Distingue as OM, nível Grande Unidade (GU) e OM operacionais não enquadradas por Brigadas, em grupos de emprego denominados Forças de Emprego Estratégico (F Emp Estrt) e Forças de Emprego Geral (F Emp Ge). Articula essas Forças no território nacional e identifica as vocações prioritárias de emprego (Defesa da Pátria e/ou GLO) para cada uma. As concepções estabelecidas na CEE conduzem à necessidade de obtenção de **capacidades operativas** para o cumprimento das missões pelas OM e são o escopo para o planejamento do desenvolvimento da DMT, visando à consecução da NOVA DOCTRINA.

4) As Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) (EB10-IG-01.005) regulam a organização e o funcionamento do Sistema para obtenção dos produtos doutrinários que pautarão o desenvolvimento e a evolução da DMT. Delas constam as concepções e conceitos importantes para a compreensão do Sistema, as responsabilidades inerentes aos seus integrantes, bem como as fases que englobam o ciclo da produção doutrinária.

5) O Catálogo de Capacidades do Exército estabelece as capacidades operativas requeridas à Força Terrestre, que devem ser consideradas no planejamento do desenvolvimento da DMT. Nesse mister, é essencial sopesar os fatores determinantes para obtenção dessa capacidades: Doutrina, Organização (e/ou processos), Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura - que formam o acrônimo DOAMEPI.

## 5. EXECUÇÃO

a. É importante enfatizar a relevância da participação compartilhada dos integrantes do SIDOMT, seja como órgão executor ou órgão de apoio, na elaboração ou revisão dos produtos doutrinários (manuais, QO, condicionantes doutrinárias e operacionais-CONDOP e outros).

### **b. Atribuições**

1) EME

a) manter atualizado o SIPLEx.

b) orientar, como Órgão Indutor do SIDOMT, o desenvolvimento da DMT, em estreita ligação com o COTER.

c) coordenar a formulação e a aprovação dos manuais de fundamentos (MF).

d) apreciar e aprovar o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT) elaborado e encaminhado pelo COTER.

e) apreciar e aprovar os QO elaborados e encaminhados pelo COTER.

f) gerenciar e aprovar as demandas relacionadas aos estudos doutrinários do processo de desenvolvimento ou aquisição dos materiais de emprego militar (MEM).

g) ligar-se, no nível de Órgão de Direção Geral (ODG), com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), Estado-Maior da Armada (EMA) e Estado-Maior da Aeronáutica (EMAer) nos assuntos referentes à área doutrinária, repassando, quando pertinentes, as informações coletadas ao COTER e aos ODS interessados.

h) gerenciar os recursos orçamentários relacionados à DMT, distribuindo-os, quando pertinentes, ao COTER e aos ODS interessados.

i) regular, se pertinente, a atividade doutrinária inopinada de sua responsabilidade, portanto, não prevista em PDDMT, por meio de publicação específica, preferencialmente uma Diretriz.

## 2) COTER

a) como Órgão Central do SIDOMT, planejar o desenvolvimento e a evolução da DMT, com base nas publicações citadas na letra b. Premissas, do Nr 4. CONCEPÇÃO GERAL, anterior, e nas demais informações doutrinárias obtidas e armazenadas em banco de dados próprio.

b) considerar, no desenvolvimento de novos produtos doutrinários, os grupos de emprego ao qual as OM pertencem, a sua articulação e vocação e as respectivas capacidades operativas (CO) necessárias, procurando correlacioná-las, além das publicações citadas no item anterior, com os programas e projetos estratégicos em andamento no EB. Para esse mister, utilizar-se, ainda, dos subsídios para formulação (banco de dados doutrinários, pesquisas, etc) e, quando pertinente, dos meios de validação (experimentação doutrinária, avaliação, etc) e de simulação.

c) buscar, no planejamento, o posicionamento das publicações doutrinárias por níveis, de maneira a facilitar a visualização correlata desses produtos e, em decorrência, a sequência adequada para a previsão de formulação.

d) no planejamento para elaboração ou revisão dos QO das OM operativas, priorizar os grandes comandos (principalmente, o escalão Brigada).

e) elaborar, anualmente, o PDDMT em consonância com os órgãos integrantes do SIDOMT e encaminhá-lo ao EME para aprovação.

f) coordenar o processo de formulação e obtenção dos projetos doutrinários previstos no PDDMT, mantendo estreita ligação com os órgãos envolvidos.

g) planejar e conduzir a Reunião de Coordenação Doutrinária (RCOD), atentando para a efetiva presença de representantes de todos os órgãos integrantes do SIDOMT.

## 3) DECEX

a) manter estreita ligação com o COTER, buscando conciliar rumos e providências relacionados ao SIDOMT.

b) conduzir a formulação dos manuais de ensino (ME) e dos vade-mécum (VM) para uso didático, em consonância com a DMT em vigor.

c) conduzir a formulação dos manuais técnicos (MT) de sua competência.

d) autorizar, quando solicitado, os Estabelecimentos de Ensino subordinados a atuarem como órgãos de execução ou de apoio na formulação de projetos doutrinários.

## 4) COLOG, DCT, DEC, DGP e Cmdo D Ciber

a) manter estreita ligação com o COTER, buscando conciliar rumos e providências relacionados ao SIDOMT.

b) conduzir a formulação dos manuais técnicos (MT) de sua competência.

c) ficar em condições de participar como órgão executor ou de apoio na formulação de projetos doutrinários sob a coordenação do EME ou COTER.

5) Comandos Militares de Área (C Mil A)

a) ficar em condições de participar como órgão executor ou de apoio na formulação de projetos doutrinários sob a coordenação do COTER.

b) quando acionado pelo COTER e conforme orientação deste, realizar experimentação ou apreciação doutrinária.

6) CCOMSEx e CIE

- ficar em condições de participar como órgão executor ou de apoio na formulação de projetos doutrinários sob a coordenação do EME ou COTER.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Para efeito de contato, os órgãos indutor e central do SIDOMT relacionados à Doutrina são, respectivamente: no EME, a 3ª Subchefia; e no COTER, o C Dout Ex.

b. As eventuais propostas de cunho doutrinário, não previstas no PDDMT do ano considerado, devem ser encaminhadas ao COTER, pelos órgãos proponentes, com vistas a estudos para aproveitamento.

c. Os ME, MT e VM elaborados e aprovados pelos ODS e OADI devem ser considerados para aplicação em toda a Força Terrestre, observados os incisos III e IV do art. 16 das EB10-IG-01.005 (SIDOMT).

d. Esta Diretriz permanecerá em vigor até o ano de 2019, inclusive, salvo o surgimento de novas circunstâncias que imponham a necessidade de atualização atemporal da DMT e, em decorrência, desta Diretriz.

PORTARIA Nº 156-EME, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a Compreensão das Operações (COMOP) nº 03/2018, do Sistema Combatente Brasileiro (COBRA).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, o inciso XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Compreensão das Operações (COMOP) nº 03/2018 do Sistema Combatente Brasileiro (COBRA), que com esta baixa.

Art. 2º Determina que o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER), os órgãos de direção setorial (ODS) e os comandos militares de área (C Mil A) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Estado Maior do Exército nº 263, de 18 de julho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# **COMPREENSÃO DAS OPERAÇÕES (COMOP) Nº 03/2018**

## **SISTEMA COMBATENTE BRASILEIRO**

### **1. MISSÃO**

a. O Sistema Combatente Brasileiro (COBRA) tem por missão desenvolver os Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) capazes de agregar ao combatente da Força Terrestre (F Ter) um SMEM moderno, dotado de adaptabilidade, flexibilidade e modularidade.

b. O COBRA propiciará o atendimento às Necessidades Operacionais (NO) do combatente individual das diferentes frações da F Ter, de modo a adaptá-lo às características e tendências modernas dos conflitos, entre elas a sua proteção individual, a letalidade seletiva e a utilização de inovações tecnológicas, transformando-o em um efetivo instrumento do processo de transformação da Força.

### **2. AMBIENTE OPERACIONAL**

a. No Brasil, fruto da sua diversidade geográfica, observa-se a existência de regiões com características operacionais próprias, levando a necessidade de que o combatente dotado do Sistema COBRA esteja apto a atuar nessa diversidade de ambientes operacionais.

b. A dimensão humana abrange os fatores socioculturais, políticos e econômicos da população local, assim como as suas estruturas, seus comportamentos e interesses. Tudo isso remete à necessidade de estabelecer mecanismos para uma adequada capacitação técnica, levando-se em consideração o nível educacional, as diferenças culturais dos operadores dos equipamentos e às imposições determinadas pelo Sistema de Movimentação de Pessoal do Exército Brasileiro.

c. A dimensão informacional abrange os sistemas utilizados para produzir/adquirir, tratar, guardar/registrar, recuperar e disseminar a informação. Nesse contexto, o COBRA deverá possuir capacidade adequada de suportar o fluxo de dados/informação; proporcionar a segurança da informação, com resiliência no domínio cibernético e no ambiente eletromagnético; e disponibilidade operativa, necessária para atender às demandas de comando e controle (C<sup>2</sup>) do escalão considerado.

d. Assim, o material a ser adotado deverá possuir, entre outros, o atributo da adaptabilidade, de modo a permitir o preparo e o emprego em ambientes externos similares, particularmente, considerando a possibilidade do combatente compor uma Força Expedicionária ou uma Força em Operações de Paz sob a égide de organismos internacionais.

### **3. TIPOS DE OPERAÇÕES**

a. Os elementos da F Ter devem estar aptos a conduzir, com legitimidade e pelo uso gradual e controlado da força, operações terrestres, desde a paz estável até o conflito armado/guerra, e contribuir, de forma decisiva, para a prevenção de ameaças ou gerenciamento de crises e/ou solução de conflitos, nacionais ou internacionais, de qualquer natureza e intensidade.

b. Ademais, ressalta-se que as forças terrestres realizam operações por meio de uma combinação de tarefas, a fim de aplicar o poder militar terrestre como parte de uma ação unificada, com a máxima integração entre vetores militares e civis, que buscam a unidade de esforço para derrotar um oponente em terra, estabelecer as condições para alcançar os objetivos estratégicos da força conjunta e atingir o estado final desejado da campanha.

c. O Sistema COBRA deverá permitir ao militar ser empregado em Operações no Amplo Espectro, o que inclui as operações de:

1) Guerra, onde o poder nacional emprega com predominância a Expressão Militar, explorando a plenitude de suas características de violência na Defesa da Pátria, podendo ser em Operações Ofensivas, Defensivas e outras; e



2) Não guerra, onde o Poder Nacional emprega a expressão militar para a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, prevenção de ameaças, gerenciamento de crises e na solução de conflitos, podendo ser no contexto de Operações de Cooperação e Coordenação com Agências.

#### 4. FUNCIONALIDADES A SEREM EXECUTADAS

a. Os itens previstos para o Sistema COBRA poderão ser utilizados por todos militares da F Ter, inicialmente em funções de emprego imediato da força em operações reais ou adestramentos, dentro das áreas de operações previstas doutrinariamente.

b. Busca-se com a implantação desse Sistema, dentre outros benefícios: a integração e a melhoria das condições de combater, observando-se as necessidades operacionais relacionadas à letalidade, à proteção, às comunicações e à observação; a efetividade da atuação do combatente em todos os ambientes operacionais, em território nacional ou no Exterior; e a otimização de recursos materiais, humanos e financeiros na obtenção de SMEM e no desenvolvimento de materiais para o combatente individual, de acordo com cenários prospectivos de curto, médio e longo prazos.

#### 5. CAPACIDADES

Do ponto de vista da Doutrina, o COBRA deverá colaborar com o desenvolvimento das seguintes capacidades:

Capacidades Militares Terrestres (CMT)	Capacidades Operativas (CO)
CMT 01. PRONTA RESPOSTA ESTRATÉGICA	CO03. Prontidão
CMT 02. SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO	CO04. Combate Individual
	CO06. Ação Terrestre
CMT 03. APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	CO10. Proteção Integrada
	CO11. Atribuições Subsidiárias
	CO12. Emprego em apoio à política externa em tempo de paz
	CO13. Ações sob a égide de organismos internacionais
CMT 06. INTEROPERABILIDADE	CO25. Interoperabilidade Conjunta
	CO26. Interoperabilidade Combinada
	CO27. Interoperabilidade Interagência
CMT 07. PROTEÇÃO	CO28. Proteção ao Pessoal
	CO29. Proteção Física
CMT 08. SUPERIORIDADE DE INFORMAÇÕES	CO34. Inteligência

Em particular, o COBRA deverá potencializar as seguintes capacidades:

Capacidades Militares Terrestres (CMT)	Capacidades Operativas (CO)
CMT 02. SUPERIORIDADE NO ENFRENTAMENTO	CO04. Combate Individual
CMT 04. COMANDO E CONTROLE	CO 15. Sistema de Comunicações
	CO 16. Consciência Situacional
CMT 09. CIBERNÉTICA	CO 36. Proteção Cibernética
CMT 07. PROTEÇÃO	CO28. Proteção ao Pessoal

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 208-DGP, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Altera dispositivos da Portaria nº 250-DGP, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, alínea “q”, e o inciso II, ambos do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve alterar a Portaria nº 250-DGP, de 10 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

(NR) VIII - Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal.”

“Art. 3º.....

IV - capeador: é o documento elaborado pela organização militar (OM), pelo órgão pagador (OP) ou pela Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas (SSIP) e encaminhado à Região Militar de vinculação da OM solicitante, contendo a consolidação dos dados pessoais e dos parâmetros de cálculo, a fim de efetivação do pagamento do auxílio-funeral ou da indenização;” (NR)

.....  
“Art. 4º O auxílio-funeral ou a indenização deverão ser pagos em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do requerimento do interessado na organização militar (OM), na Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas (SSIP) ou no órgão pagador (OP).” (NR)

.....  
“§ 3º Nenhum procedimento administrativo ou trâmite burocrático e/ou protocolar utilizados pelas RM, pelas OM, pelos OP ou pelas SSIP justificarão o descumprimento do prazo estabelecido no *caput*.” (NR)

.....  
“Art. 7º Ocorrido o óbito e requerido o auxílio-funeral ou a indenização pela pessoa interessada, as OM, as SSIP ou os OP deverão receber e reunir os documentos necessários e encaminhar, na data do requerimento, à RM de vinculação, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos do Exército (SPED) ou qualquer outro meio eletrônico, devendo a documentação física ser enviada na sequência. (NR)

§ 1º O valor do auxílio-funeral será o previsto na legislação em vigor, observando-se que, no caso de solicitação apresentada por terceiro que custeou o funeral, o valor deverá ser o constante das notas fiscais comprobatórias das despesas efetivamente realizadas com aquela finalidade, até o limite estipulado para o mencionado benefício.

§ 2º Ao ser calculado o auxílio-funeral por morte do cônjuge, companheira (o), dependente ou do militar, o benefício pago não poderá ser inferior ao soldo de subtenente. (NR)

§ 3º O contrato particular de assistência funeral, tal como do FHE/decessos, não inviabiliza o pagamento do auxílio-funeral.” (NR)

.....  
“Art. 9º .....

§ 1º O adicional de três décimos, incidente sobre os proventos na inatividade do militar PTTC, integra a totalidade de direitos percebidos pelo mesmo para efeitos de pagamento de auxílio-funeral. (NR)

§ 2º É vedado o pagamento de auxílio-funeral de exercícios financeiros anteriores, com recursos do exercício financeiro corrente, tal procedimento, além de constituir impropriedade administrativa, contraria o previsto na Port. Min. Nº 1.054, de 11 DEZ 1997. (NR)

§ 3º O marco inicial para a correção monetária é a data de entrada do requerimento na OM/OP/SSIP, aplicando-se o IPCA como índice de correção.” (NR)

.....  
“Art. 13. ....

III - na mesma data em que receber o numerário proveniente da Diretoria de Contabilidade, emitir a Ordem Bancária, depositando na conta corrente informada pelas OM, pelas SSIP ou pelos OP o valor do benefício ou da indenização; (NR)

IV - o setor financeiro deverá informar à OM, à SSIP ou ao OP a efetivação do pagamento;

.....  
VI - o setor financeiro deverá confeccionar e dar entrada na DCIPAS, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, com o Mapa Mensal de Pagamento de Auxílio-Funeral/Indenização (ANEXO D).

“Art. 14. Compete à OM, à SSIP ou ao OP:” (NR)

.....  
“IV - extrair, junto ao Setor de Pagamento de Pessoal, o espelho do contracheque do militar ou da pessoa falecida referente ao mês do óbito;” (NR)

“VI - preencher o Capeador (ANEXO C), em duas vias, remetendo uma das vias, na mesma data da entrada do requerimento e por meio eletrônico, para a RM de vinculação, acompanhado da cópia de todo o processo, devendo ainda esta documentação ser enviada por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e” (NR)

“VII - juntar à outra via do Capeador (ANEXO C), que permanecerá na OM, OP ou SSIP, para fins de suporte documental e de arquivo, os seguintes documentos: (NR)

a) .....

3. cópia de documento de identificação com CPF do requerente e do cônjuge, companheira(o) ou outro dependente falecido(a); (NR)

4. espelho do contracheque do militar referente ao mês do óbito; (NR)

.....

b) .....

3. cópia do Título de Pensão ou Ficha Cadastro; (NR)

4. cópia do documento de identificação com CPF do requerente e do(a) dependente falecido(a); (NR)

5. espelho do contracheque do(a) pensionista no mês do fato gerador; (NR)

.....

c) .....

3. cópia do Título de Pensão ou Ficha Cadastro; (NR)

4. cópia do documento de identificação com CPF do requerente e do militar ou do(a) viúvo falecido(a); (NR)

5. espelho do contracheque do militar ou do(a) viúvo(a) do(a) militar no mês do fato gerador; (NR)

6. extrato da consulta sobre domicílio bancário do credor no SIAFI (CONDOMCRED), comprovando a conta corrente do requerente; e

7. cópia da Declaração de Beneficiários ou documento, assinado pela autoridade competente, atestando que o requerente é beneficiário da pensão.

d) .....

3. cópia de documento de identificação com CPF do requerente e da pessoa falecida; (NR)

4. espelho do contracheque da pessoa falecida no mês do fato gerador;

.....

6. Nota Fiscal original da despesa funerária, constando o nome da pessoa falecida e a identificação do requerente com CPF.

e) .....

3. cópia de documento de identificação com CPF do requerente e do(a) servidor(a) civil falecido(a); (NR)

4. espelho do contracheque do servidor civil falecido no mês do fato gerador; (NR)

.....

6. Nota Fiscal original da despesa funerária, constando o nome da pessoa falecida e a identificação do requerente com CPF. (NR)

f) .....

3. cópia de documento de identificação com CPF do requerente e do pensionista ex-combatente falecido; (NR)

4. espelho do contracheque do ex-combatente pensionista falecido no mês do fato gerador;” (NR)

.....

6. Nota Fiscal original da despesa funerária, constando o nome da pessoa falecida e a identificação do requerente com CPF. (NR)

“XI - arquivar o processo na OM, OP ou SSIP; e” (NR)

“XII - deverá publicar em Boletim Interno (BI) a averbação do requerimento.” (NR)

“Art. 15. Compete ao Requerente: (NR)

I - .....

c) apresentar o original e uma cópia do documento de identificação com CPF do requerente e do cônjuge, companheira(o) ou outro dependente falecido(a); e (NR)

.....

II - .....

c) apresentar o original e uma cópia do Título de Pensão ou Ficha Cadastro; e (NR)

d) apresentar o original e uma cópia do documento de identificação com CPF do requerente e do(a) dependente falecido(a). (NR)

III - .....

c) apresentar o original e uma cópia do Título de Pensão ou Ficha Cadastro; e (NR)

d) apresentar o original e uma cópia do documento de identificação com CPF do requerente e do militar ou do(a) viúvo falecido(a). (NR)

IV - .....

c) apresentar o original e uma cópia de documento de identificação com CPF do requerente e da pessoa falecida; e (NR)

.....

V - .....

c) apresentar o original e uma cópia de documento de identificação com CPF do requerente e do(a) servidor(a) civil falecido(a); e (NR)

.....

VI - .....

c) apresentar o original e uma cópia de documento de identificação com CPF do requerente e do pensionista ex-combatente falecido; e” (NR)

.....

“Art. 16. As cópias dos documentos originais deverão ser certificadas pelos atendentes das OM, dos OP ou das SSIP, no momento do requerimento, com a aposição da expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”, data da certificação e rubrica do atendente que conferiu os documentos.” (NR)

“Art. 17. O número do CPF constante do documento de identificação do requerente é suficiente para a sua comprovação, dispensando-se, nesse caso, a exigência do Cartão de Identificação do Contribuinte.” (NR)

“Art. 18. Uma via do Capeador, com todos os documentos, ficará arquivada na OM/OP/SSIP, para fins de inspeção e controle contábil.” (NR)

“Art. 19. No caso de falecimento de atirador de Tiro-de-Guerra, ocorrido em ato de serviço comprovado em sindicância ou IPM, independente do sepultamento ter sido custeado por terceiro, este deverá ser pago em caráter indenizatório.

§ 1º O valor da indenização deverá ser comprovadamente gasto para o custeio do funeral em Nota Fiscal original da despesa funerária, constando o nome da pessoa falecida e a identificação do requerente com CPF.

§ 2º O valor da indenização não poderá ser inferior ao soldo de Subtenente, devendo ser observado o previsto no § 2º do art. 7º, desta Portaria.” (NR)

# **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 186-DECEX, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Alterar o inciso IV do art. 3º e o art. 10 das Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento dos Cursos de Especialização conduzidos pelo Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (EB60-IR-19.002), aprovadas pela Portaria nº 241-DECEX, de 7 de novembro de 2017.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 3º e o art. 10 das Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento dos Cursos de Especialização conduzidos pelo Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (EB60-IR-19.002), aprovadas pela Portaria nº 241-DECEX, de 7 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## **“CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

### **Seção I Dos Cursos**

Art. 3º .....

IV - Curso Avançado de Operações Psicológicas (CAOP) para oficiais;

## **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

### **Seção I Das Generalidades**

Art. 10. Os CCS, CAOP, CAE, CACS e C Adm Hosp realizam as 1ª e 2ª fases no mesmo ano letivo.

.....

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

.....

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 016, de 2 de fevereiro de 2018**. Altera a denominação do Curso Avançado de Operações de Apoio à Informação para Oficiais para Curso Avançado de Operações Psicológicas para Oficiais. **Boletim do Exército nº 6**. Brasília, 2018.

\_\_\_\_\_. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 017, de 2 de fevereiro de 2018**. Estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Operações Psicológicas para Oficiais. **Boletim do Exército nº 6**. Brasília, 2018.

.....(NR)”

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

**DISPENSAR**

o 2º Sgt CLAUDINEI JORGE de exercer a função de SECRETÁRIO, Código GR III, na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de julho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 147, de 1º AGO 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 141, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

**DISPENSAR**

o 2º Sgt JAIR EVANGELISTA DE MAGALHÃES de exercer a função de ASSISTENTE, Código GR IV, na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de julho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 147, de 1º AGO 18 - Seção 2)



## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.743-SEORI/SG-MD, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 64536.029365/2017-15, resolve

### **DISPENSAR**

o Cel Inf RAYMUNDO PIRES MONTEIRO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 21 de julho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 146, de 31 JUL 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.851-EMCFA-MD, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Designação para missão no exterior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, Substituto, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, considerando o contido no art. 1º da Portaria nº 087/MD, de 9 de janeiro de 2017, o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e o Processos nº 60430.000177/2018-13, resolve

### **DESIGNAR**

o Maj RAFAEL XAVIER CANES, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), no período de 24 de setembro de 2018 a 23 de setembro de 2019.

A missão acima é considerada transitória e de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 2 AGO 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.853-GM-MD, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Designação para missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto, de 12 de junho de 2018, tendo em vista alínea "a", do inciso I, do art. 2º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 775/MD, de 28 de março de 2014, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 60501.000253/2018-00, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel WALTER JANDER DE ANDRADE, na função de Representante Oficial do Comitê Internacional do Esporte Militar (OCR-CISM), e o Maj GUILHERME FARIA DA SILVA, na função de Membro do Comitê Esportivo de Natação do CISM (CSC-CISM), para participarem do 50º Campeonato Mundial Militar de Natação, organizado pelo CISM, no período de 16 a 23 de agosto de 2018, na cidade de Samara Rússia.

O afastamento do País dar-se-á no período de 13 a 25 de agosto de 2018, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente ao pagamento das passagens aéreas, metade do valor da diária no dia da partida e no dia da chegada ao território nacional.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

(Portaria publicada no DOU nº 149, de 3 AGO 18 - Seção 2)

**PORTARIA Nº 2.855-SEORI/SG-MD, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60240.000502/2018-77, resolve

#### **DISPENSAR**

o Cel Inf BADDY MITRE de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 20 de julho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 6 AGO 18 - Seção 2)

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1.189, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Tornar sem efeito a designação de monitor no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 107-Cmt Ex, de 8 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 8, de 23 de fevereiro de 2018, que designou o 1º Sgt Inf LUCIANO RECH, da EASA, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Sargentos da Guiana, em *Timehri*, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 2019, pelo período aproximado de doze meses.

PORTARIA Nº 1.200, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Inf ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS.

PORTARIA Nº 1.207, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Exoneração e nomeação sem efeito de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 972 do Comandante do Exército, de 26 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 29 de junho de 2018, Seção 2, página nº 12, e no Boletim do Exército nº 27, de 6 de julho de 2018, que exonerou o Cel QMB FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO, do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã, e nomeou, para o mesmo cargo, o Cel Art SÉRGIO LUÍS PINHEIRO DA SILVA, do Cmdo CML, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 1.210, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**AUTORIZAR**

a Maj QCO DANIELA SCHMITZ WORTMEYER, docente da Escola Superior de Guerra (ESG), a realizar visita técnica ao Centro de Psicologia Cultural da Universidade de *Aalborg*, no Reino da Dinamarca, no período de 22 de agosto a 16 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem

mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo os custos da atividade a cargo da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF).

PORTARIA Nº 1.213, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Sv Int RICARDO SÉRGIO DE SOUZA e o 1º Sgt Cav ÉVERTON SOARES SAMPAIO, ambos do Gab Cmt Ex, para participarem da visita à *Dirección de Finanzas Del Ejército de Chile* (Atv PVANA XP2-A165), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 1º a 6 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de maio de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.214, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**HOMOLOGAR**

a viagem da 3º Sgt STT ISABELA ANTONIETTO DE ABREU, da CDE, para participar do Campeonato Mundial Universitário de Pentatlo Moderno 2018 (Atv PVANA XI2-C301), na cidade de Budapeste, na República da Hungria, no período de 2 a 10 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo custeadas com recursos da Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB).

PORTARIA Nº 1.217, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão da medalha "Sangue do Brasil".

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto-Lei nº 7.709, de 5 de julho de 1945, modificado pelo Decreto-Lei nº 8.052, de 5 de outubro de

1945, considerando a Constituição Federal de 1988, que destinou as Forças Armadas para a defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, assim como estabeleceu parâmetro para a participação em ações internacionais, Lei nº 97, de 9 de junho de 1999, alteradas pelas Leis Complementares nº 117, de 2 de setembro de 2004, e nº 136, de 25 de agosto de 2010, que regulou o emprego das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei e da Ordem, Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013, que aprovou a Política de Defesa Nacional, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro de Banco de Defesa Nacional, assim como o Projeto de Força (PROFORÇA), que estabeleceram o arcabouço legal da transformação ora em curso, resolve

### **CONCEDER**

a medalha "Sangue do Brasil" ao 3º Sgt SCT (120240907-2) JEDEÃO VARGAS MENDES, do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, por ter sido ferido por ação direta de força adversa, em operação na Faixa de Fronteira, tornando-se credor de homenagem especial da Força.

PORTARIA Nº 1.218, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão da medalha "Sangue do Brasil".

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto-Lei nº 7.709, de 5 de julho de 1945, modificado pelo Decreto-Lei nº 8.052, de 5 de outubro de 1945, considerando a Constituição Federal de 1988, que destinou as Forças Armadas para a defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, assim como estabeleceu parâmetro para a participação em ações internacionais, Lei nº 97, de 9 de junho de 1999, alteradas pelas Leis Complementares nº 117, de 2 de setembro de 2004, e nº 136, de 25 de agosto de 2010, que regulou o emprego das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei e da Ordem, Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013, que aprovou a Política de Defesa Nacional, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro de Banco de Defesa Nacional, assim como o Projeto de Força (PROFORÇA), que estabeleceram o arcabouço legal da transformação ora em curso, resolve

### **CONCEDER**

a medalha "Sangue do Brasil" ao 3º Sargento (040000437-0) RAIMUNDO FELINTO DE MELO, do 1º Batalhão de Forças Especiais, por ter sido ferido por ação direta de força adversa, de oponente ou de adversário, em operações de garantia da lei e da ordem, tornando-se credor de homenagem especial da Força.

PORTARIA Nº 1.219, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão da medalha "Sangue do Brasil".

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto-Lei nº 7.709, de 5 de julho de 1945, modificado pelo Decreto-Lei nº 8.052, de 5 de outubro de 1945, considerando a Constituição Federal de 1988, que destinou as Forças Armadas para a defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, assim como estabeleceu parâmetro para a participação em ações internacionais, Lei nº 97, de 9 de junho de 1999, alteradas pelas Leis Complementares nº 117, de 2 de setembro de 2004, e nº 136, de 25 de agosto de 2010, que regulou o emprego das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei e da Ordem, Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013, que aprovou a Política de Defesa Nacional, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro de Banco de Defesa Nacional, assim como o Projeto de Força (PROFORÇA), que estabeleceram o arcabouço legal da transformação ora em curso, resolve

## **CONCEDER**

a medalha "Sangue do Brasil" ao Sd (120596347-1) FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, por ter sido ferido por ação direta de força adversa, em operação na Faixa de Fronteira, tornando-se credor de homenagem especial da Força.

PORTARIA Nº 1.220, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão da medalha "Sangue do Brasil".

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto-Lei nº 7.709, de 5 de julho de 1945, modificado pelo Decreto-Lei nº 8.052, de 5 de outubro de 1945, considerando a Constituição Federal de 1988, que destinou as Forças Armadas para a defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, assim como estabeleceu parâmetro para a participação em ações internacionais, Lei nº 97, de 9 de junho de 1999, alteradas pelas Leis Complementares nº 117, de 2 de setembro de 2004 e nº 136, de 25 de agosto de 2010, que regulou o emprego das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei da Ordem, Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013, que aprovou a Política de Defesa Nacional, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro de Banco de Defesa Nacional, assim como o Projeto de Força (PROFORÇA), que estabeleceram o arcabouço legal da transformação ora em curso, resolve

## **CONCEDER**

a medalha "Sangue do Brasil" ao Sd (120480637-4) JAMES PERDOMO DE SOUZA, do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, por ter sido ferido por ação direta de força adversa, em operação na Faixa de Fronteira, tornando-se credor de homenagem especial da Força.

PORTARIA Nº 1.221, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão da medalha "Sangue do Brasil".

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto-Lei nº 7.709, de 5 de julho de 1945, modificado pelo Decreto-Lei nº 8.052, de 5 de outubro de 1945, considerando a Constituição Federal de 1988, que destinou as Forças Armadas para a defesa da Pátria e a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, assim como estabeleceu parâmetro para a participação em ações internacionais, Lei nº 97, de 9 de junho de 1999, alteradas pelas Leis Complementares nº 117, de 2 de setembro de 2004 e nº 136, de 25 de agosto de 2010, que regulou o emprego das forças armadas em Operações de Garantia da Lei da Ordem, Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013, que aprovou a Política de Defesa Nacional, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro de Banco de Defesa Nacional, assim como o Projeto de Força (PROFORÇA), que estabeleceram o arcabouço legal da transformação ora em curso, resolve

## **CONCEDER**

a medalha "Sangue do Brasil" ao Ten Cel Art (011103674-5) CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA, servindo atualmente na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, por ter sido ferido por ação direta de força adversa, em operação de atendimento a acordo internacional, determinada por autoridade competente, em território estrangeiro, tornando-se credor de homenagem especial da Força.

PORTARIA Nº 1.222, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

**1 - TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Alu LUAN KAIQUE CARDOSO DE SOUZA e da Alu LARISSA SALES ANDRADE, do IME, conforme Portaria nº 840, de 8 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2018; e

**2 - DESIGNAR**

a Alu LARISSA SALES ANDRADE, do IME, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia de Comunicações (Atv PCENA V18/175), a ser realizado na *Technische Universität Ilmenau*, na cidade de *Ilmenau*, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.223, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã, com sede em Teerã, o Cel QMB FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO, a partir de 1º de julho de 2019; e

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf FRANCISCO TARCÍSIO DAMASCENO FILHO, da DSM, a partir de 1º de julho de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do

inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.226, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

a Maj QEM RENATA ALBERGARIA DE MELLO BANDEIRA, do IME, para participar do *21 st Annual Meeting of the Euro Working Group on Transportation Meeting* (Atv PVANA XI2-C306), na cidade de *Braunschweig*, na República Federal da Alemanha, no período de 15 a 21 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para União, custeadas com recursos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do convênio CAPES.

PORTARIA Nº 1.228, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do 4º B Av Ex, para frequentar o Curso de Treinamento em Procedimentos de Emergência em Simulador de Voo do Helicóptero AS 532 EU (Atv PCENA V18/086), a ser realizado na *Helisim Training Academy*, na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 22 de setembro a 1º de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cap Inf THIAGO COSTA MENDES;

1º Ten Inf GUILHERME NUNES DE MESQUITA; e

3º Sgt Av Mnt LUCAS RAMON SILVA GUIMARÃES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.



PORTARIA Nº 1.229, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Cav R/1 JAMES BOLFONI DA CUNHA, PTTC no Cmdo CMS, e o Ten Cel Cav CARLOS ALEXANDRE GEOVANINI DOS SANTOS, do CIBld, para participarem do Estágio no Centro Nacional de Adestramento (CENAD) (Atv PVANA XI2-C307), na cidade de *Zaragoza* no Reino da Espanha, no período de 17 a 25 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.230, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do 2º B Av Ex, para frequentar o Curso de Treinamento em Procedimentos de Emergência em Simulador de Voo do Helicóptero AS 532 EU (Atv PCENA V18/086), a ser realizado na *Helisim Training Academy*, na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 6 a 15 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cap Inf THIAGO CAMPOS DE OLIVEIRA;  
Cap Eng RAPHAEL PIRES LEITE; e  
3º Sgt Av Mnt PAULO JOSUÉ DO CARMO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.233, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participarem da visita à Direção de Finanças do Exército Chileno (Atv PVANA XP2-A054), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 1º a 6 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Sv Int FÁBIO VILLELA MENDES;

Cap QAO DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA; e

S Ten Mat Bel AGOSTINHO FLORENTINO DA SILVA FERNANDES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de maio de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/6ª SCh. mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.234, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Ten Cel Cav LUIZ CLÁUDIO TALAVERA DE AZEREDO, do COTER, para participar do *Senior Workshop on International Rudes Governing Military Operations (SWIRMO 2018)* (Atv PVANA XI2-D093), na cidade de *Abu Dabi*, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 17 a 29 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias no deslocamento e ônus parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/COTER, sendo os custos das passagens a cargo do Ministério da Defesa dos Emirados Árabes Unidos.

PORTARIA Nº 1.235, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Alu Cav MATEUS BRASIL GALVAO e o Alu Art MOISES HONORIO CALDAS, ambos da ESA, para participarem da Visita de Alunos da Escola de Sargentos das Armas ao Exército do Paraguai (Atv PVANA XP1-A127), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 28 de outubro a 3 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 1.236, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 2º B Av Ex, para frequentar o Treinamento em Procedimentos de Emergência e Utilização de Óculos de Visão Noturna em Simulador de Voo do Helicóptero AS 365 (Atv PCENA V18/087), a ser realizado na *Helisim Training Academy*, na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 06 a 15 de outubro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Maj Art SAULO MAGALHÃES DE CARVALHO VILA NOVA;  
Cap Eng JOÃO PAULO REIS DA CRUZ; e  
1º Sgt MB FERNANDO HENRIQUE CASSIANO MOTTA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.237, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 4º B Av Ex, para frequentar o Treinamento em Procedimentos de Emergência e Utilização de Óculos de Visão Noturna em Simulador de Voo do Helicóptero AS 365 (Atv PCENA V18/087), a ser realizado na *Helisim Training Academy*, na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 27 de outubro a 5 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Maj Art CARLOS ANDRÉ DA COSTA DE PAIVA;

Cap Eng ANDRÉ DE SOUZA E SILVA; e  
3º Sgt MB HILDERLON BARTOLOMEU MEDEIROS DE BARROS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.238, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do 3º B Av Ex, para frequentar o Treinamento em Procedimentos de Emergência e Utilização de Óculos de Visão Noturna em Simulador de Voo do Helicóptero AS 365 (Atv PCENA V18/087), a ser realizado na *Helisim Training Academy*, na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 3 a 12 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf ANDRÉ GIANGIULIO ZIELINSKI;  
Cap Inf RAFAEL SEIDY MILLE TAKEMOTO; e  
3º Sgt Av Mnt FABRICIO DA SILVA COUTINHO LOPES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.239, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para frequentar o Treinamento em Procedimentos de Emergência e Utilização de Óculos de Visão Noturna em Simulador de Voo do Helicóptero AS 365 (Atv PCENA V18/087), a ser realizado na *Helisim Training Academy*, na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 10 a 19 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Maj Cav ALESSANDRO PITAGORAS BOGONI, do CIAvEx;  
Maj Inf JOÃO LUIZ CALHEIROS BARRETO FILHO, da B Mnt Sup Av Ex; e  
3º Sgt MB FABIO CARVALHO REIS; da B Mnt Sup Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.240, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação dos militares a seguir nomeados, todos do COTER, para participarem da Visita Técnica ao Destacamento Diamante (Atv PVANA WP2-D067), na cidade de *Kinshasa*, na República Democrática do Congo, no período de 15 a 24 de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.114, de 19 de julho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 27 de julho de 2018:

Gen Bda KLEBER NUNES DE VASCONCELLOS, Chefe da Missão de Paz, Aviação/Inspetor Geral das Polícias Militares;

Cel Inf CÉSAR AUGUSTO GERKEN; e

1º Sgt Art FERNANDO CANDIDO DA SILVA JUNIOR.

PORTARIA Nº 1.241, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para participarem de Visita de Orientação Técnica à CEBW (Atv PVANA XI2-B282), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 27 de outubro a 4 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos:

Maj Sv Int LUCIANO FELIPE DE SOUZA SÁ;

1º Sgt Com PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR; e

2º Sgt QE FRANCISCO SOARES BARBOSA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 132, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Designa militares para o Grupo de Estudos e Planejamento Estratégico do Exército (GEPEEx).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea “h”, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Designar membros para compor, no ano de 2018, o Grupo de Estudos e Planejamento Estratégico do Exército (GEPEEx), criado por intermédio da Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 12 de março de 2013, a fim de realizar trabalhos e emitir pareceres sobre assuntos político-estratégicos na área do Estado-Maior do Exército (EME), seu Órgão de Direção Setorial (ODS), órgão de assistência direta e imediata do Comandante do Exército (OADI) e comando militar de área (C Mil A), respectivamente.

Art. 2º O GEPEEx terá a seguinte composição:

I - Cel SERGIO MANOEL MARTINS PEREIRA JÚNIOR (titular), do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

II - Cel WELTON GOMES MAIA JUNIOR (substituto), do Gab Cmt Ex;

III - Cel SWAMI DE HOLANDA FONTES (titular), do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx);

IV - Cel FÁBIO RICARDO MARQUES (substituto), do CCOMSEx;

V - Cel EDSON MASSAYUKI HIROSHI (titular), do Centro de Inteligência do Exército (CIE);

VI - Cel LUCIANO BARROS DE ANDRADE (substituto), do CIE;

VII - Cel JACSON FIGUEIREDO MENEZES (titular), da 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (1ª S Ch/EME);

VIII - Cel R/1 FLÁVIO CARNEIRO (substituto), da 1ª SCh/EME;

IX - Cel CARLOS ALBERTO DE AZEREDO FERREIRA (titular), da 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ªSCh/EME);

X - Cel (reserva), CEL MARCIO RICARDO SOUZA FAVA da 2ªSCh/EME;

- XI - Cel ELIAS ELY GOMES VITÓRIO (titular), da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (3ª SCh/EME);
- XII - Cel VALÉRIO LUIZ LANGE, da 3ª SCh/EME;
- XIII - Cel VLADIMIR SCHUBERT NEIVA FERREIRA, 3ª SCh/EME;
- XIV - Cel GUILHERME OTÁVIO GODINHO DE CARVALHO, da 3ª SCh/EME;
- XV - Cel LUCIANO JOSÉ FLORES, da 3ª SCh/EME;
- XVI - Cel FRANCISCO CARLOS SARTORIO ESTODUCTO, da 3ª SCh/EME;
- XVII - Cel FÁBIO SERPA DE CARVALHO LIMA, da 3ª SCh/EME;
- XVIII - Ten Cel OSCAR MEDEIROS FILHO, da 3ª SCh/EME;
- XIX - Cel R/1 DOUGMAR NASCIMENTO DAS MERCÊS, da 3ª SCh/EME;
- XX - Cel R/1 BENTO PAULOS CABRAL, da 3ª SCh/EME;
- XXI - Cel RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES JR (titular), da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (4ª SCh/EME);
- XXII - Cel PAULO CÉSAR DE PAOLI (substituto), da 4ª SCh/EME;
- XXIII - Cel JOSÉ OSNI DOS SANTOS (titular), da 5ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (5ª SCh/EME);
- XXIV - Ten Cel ANDERSON RAMOS MARQUES (Substituto), da 5ª SCh/EME;
- XXV - Cel R/1 SEBASTIÃO VITALINO DA SILVA (titular), 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (6ª SCh/EME);
- XXVI - Cel MARCELO FERNANDEZ DOS SANTOS (substituto), da 6ª SCh/EME;
- XXVII - Cel LUIZ CLAUDIO BARROS DE OLIVEIRA (titular), do Escritório de Projetos do Exército (EPEX/EME);
- XXVIII - Cel ROGER HAMILTON HERZER (substituto), do EPEX/EME;
- XXIX - Cel CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES (titular), do Comando Logístico (COLOG);
- XXX - Cel WILLIAMS BELENTAMI LEME (substituto), do COLOG;

XXXI - Cel R/1 EDMUNDO LUCIANO DE LIMA GRANJA (titular), do Comando de Operações Terrestres (COTER);

XXXII - Cel R/1 JOSÉ LUIS D'ÁVILA FERNANDES (substituto), do COTER;

XXXIII - Cel MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JÚNIOR (titular), do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

XXXIV - Cel R/1 MAURICIO AUGUSTO CABRAL GALDINO (substituto), do DCT;

XXXV - Cel THADEU LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO (titular), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

XXXVI - Cel ANTÔNIO CARLOS LIMEIRA DUTRA (substituto), do DEC;

XXXVII - Cel R/1 HÉRACLES ZILLO (titular), do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX);

XXXVIII - Cel R/1 HEIDER TEIXEIRA DE SANTANA (substituto), do DECEX;

XXXIX - Cel MARCO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO (titular), do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

XL - Cel RENATO BUFOLO (substituto), do DGP;

XLI - Cel R/1 RÔMULO BEZERRA MARQUES (titular), da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

XLII - Cel R/1 JESUÍNO JOSÉ DE BRITO NETO (substituto), da SEF;

XLIII - Cel WHASHINGTON ROCHA TRIANI (titular), do Comando Militar da Amazônia (CMA);

XLIV - Cel ANGELO BRAITI JÚNIOR (substituto), do CMA;

XLV - Cel MÁRCIO TOMAZ AQUINO (titular), do Comando Militar do Leste (CML);

XLVI - Cel R/1 EUZIMAR KNIPPEL DO CARMO (substituto), do CML;

XLVII - Cel ROBERTO WANDERLEY GUARINO JUNIOR (titular), do Comando Militar do Norte (CMN);

XLVIII - Ten Cel ERIWELTON FERREIRA DE FRANÇA (substituto), do CMN;

XLIX - Cel ANTÔNIO AUGUSTO ROCHA PONTES (titular), do Comando Militar do Nordeste (CMNE);



L - Cel ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO (substituto), do CMNE;

LI - Cel R/1 HÉLIO DE SOUZA FILHO (titular), do Comando Militar do Oeste (CMO);

LII - Cel R/1 RUBENS CORRÊA LEÃO (substituto), do CMO;

LIII - Cel FÚLVIO DE PÉRICLES ANDRADE DOS SANTOS CRUZ (titular), do Comando Militar do Planalto (CMP);

LIV - Cel JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO (substituto), do CMP;

LV - Cel R/1 ANTONIO AUGUSTO BRISOLLA DE MOURA (titular), do Comando Militar do Sul (CMS);

LVI - Cel R/1 ANDRÉ LUIZ ZUBARAN PONZI (substituto), do CMS;

LVII - Cel R/1 JOSÉ VÍTOR SIQUEIRA BAZUCHI (titular), do Comando Militar do Sudeste (CMSE);

LVIII - Cel ARISTÓTELES MARTINS ROCHA (substituto), do CMSE.

Art. 3º O GEPEEx deverá participar das reuniões periódicas de avaliação da conjuntura GERAL e SETORIAL, que serão realizadas presencialmente ou por videoconferência, em data a ser definida.

Art. 4º Determina que as atividades programadas pelo EME sejam concluídas até 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º Revoga a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 099, de 29 de março de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 224-DGP/DCEM, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea “a” do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve:

### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação dos militares abaixo relacionados para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, efetuada por intermédio da Portaria nº 197-DGP/DCEM, de 30 de julho de 2018, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 3 de agosto de 2018:

- TG 02-036 - São João da Boa Vista-SP, o S Ten QMS ENG (043415124-7) LUIS ALEX SILVEIRA LOPES; e
- TG 08-007 - Codó-MA, o 1º Sgt QMS COM (033295764-6) FERNANDO DE MACÊDO SILVA.

PORTARIA Nº 225-DGP/DCEM, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na alínea “a” do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve:

### **DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, para o biênio 2019/2020, os militares a seguir relacionados:

- TG 02-036 - São João da Boa Vista - SP, o 1º Sgt QMS INF (043504454-0) ANDRÉ YASUSHI KONDO; e
- TG 08-007 - Codó - MA, o 1º Sgt QMS ENG (043508024-7) CLAUDIO CARDOSO DA SILVA.

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 321-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2018 – Republicação.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 20. da Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte militar das Forças Auxiliares:  
Coronel QOPM FRANCISCO KERJEAN SAMPAIO LOPES.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:  
JOSÉ DA ARIMATÉA CORALIANO DE PAIVA, Deputado Estadual;  
THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO, Deputado Estadual;  
LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, Vereador;  
MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA, Vereador;  
EDSON MENEZES DA SILVA, Padre;  
ROBERVAL NOLASCO LUANIA; e  
MILTON ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Professor.

**NOTA: republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 32, de 10 de agosto de 2018.**

PORTARIA Nº 335-SGEx, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 20. da Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:

Capitão Enfermeira R1/FEB VIRGÍNIA MARIA DE NIEMEYER PORTO CARRERO;

Primeiro Tenente R1/FEB CARLOTA MELLO; e

Maria do Carmo Vasconcelos Silveira.

PORTARIA Nº 342-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Com	010080985-4	ALLAN VARELA CESNA	B Mnt Sup Av Ex
Cap Com	021766844-1	YURI MARQUES RODRIGUES	5ª Cia Com Bld
1º Ten Inf	124044934-6	ANDERSON CORTAT ROCHA	59º BI Mtz
1º Ten QCO	093816614-7	GISLAINE PINTO DA SILVA SENNA	H Gu Tabatinga
1º Ten OCT	110728787-0	LUCAS VIEIRA GONÇALVES	CECMA
2º Ten OCT	120200527-6	HENNEDY FREITAS BARROSO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Ten OIT	090314757-7	JOSE HENRIQUE DE ROMA DA SILVA	44º BI Mtz
2º Ten OCT	120200177-0	MATHEUS MOTA DA SILVA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Sau	011285964-0	FABRIZIO FAEDDA	HFA
S Ten Inf	042020294-7	MAURICIO ALMEIDA DE MELLO	11º BPE
S Ten Inf	019475173-1	SANDRO JOSE RAMOS	3ª Cia F Esp
1º Sgt Com	043520434-2	ALVARO JOSÉ SOUZA LOURENÇO	CTEx
1º Sgt Mus	031861734-7	MÁRCIO LUIS MELLO GUEDES DA LUZ	3º BPE
2º Sgt MB	011573315-6	DAVID ERICK SILVA DE BARROS	16º Esqd C Mec
2º Sgt Int	010019155-0	IGOR MERGULHÃO DE REZENDE	1ª Cia Inf

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Mus	093829054-1	JONATHAS VIEIRA PEREIRA	62º BI
3º Sgt Int	040128137-3	DOUGLAS DA SILVA LIMP	16º BI Mtz
3º Sgt STT	080171777-8	FREDERICO DA MATTA MAINIERI	8º D Sup
3º Sgt STT	120270787-1	HUGO RENÊ COSTA SILVA	H Gu Porto Velho
3º Sgt Int	011869615-2	JORGE AUGUSTO DE PAULA LUIZ	CPOR/R
3º Sgt STT	110299227-6	JOSIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	H Gu Marabá
3º Sgt Inf	070043647-0	JOSIAS DA COSTA SILVA JÚNIOR	1º B Op Psc
3º Sgt STT	120219517-6	KLICIA MARA MUNIZ NUNES	4º CGEO
3º Sgt STT	080174587-8	LUCIANA PRATES MARQUES	H Gu Marabá
3º Sgt Inf	040080807-7	RYMACK MARTINS FARIA JUNIOR	36º Pel PE Pqdt
3º Sgt SCT	120036057-4	UESLEI MARTINS DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 343-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	113951914-2	MARCELO TEIXEIRA EMÍDIO DE ANDRADE	CMN
1º Ten QAO	105100633-4	FARUK MARQUES DOS SANTOS	1º GAC SI
S Ten Com	031848124-9	ANTONIO MARTINS SEBASTIANY	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Com	033231454-1	JOSIELTON LIMA PORTELA	53º BIS

PORTARIA Nº 344-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares

da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	118141563-7	ROBERTO WANDERLEY GUARINO JUNIOR	CMN
Maj Eng	011479364-9	EVERALDO RIBEIRO RAMOS	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	043461184-4	DEMETRIUS SILVA DE CASTRO LIMA	25º BC
2º Sgt Inf	043535044-2	DJALMA ANTONIO DE SOUSA JÚNIOR	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Eng	040031205-4	MAURONNY SOUSA CAMPOS BARROS PESSOA	7º BEC

PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Med	011550775-8	CÉLIA CRISTINA DA SILVA MOURA	7 MAR 18	ESA
Cap Inf	010080265-1	FERNANDO CORREIA DA SILVA	16 FEV 15	72º BI Mtz
Cap Farm	011463145-0	MARIA CECÍLIA ALMEIDA GUARNIER	8 MAR 17	B Av T
Cap Med	053613504-9	REJANE CAMILA ALVARENGA DIAS	26 FEV 13	H Ge Curitiba
1º Ten Inf	093833254-1	ANTÔNIO CESAR BÁUS JÚNIOR	5 FEV 18	38º BI
1º Ten Dent	011529635-2	CLARICE DE PAULA PINHEIRO	16 MAR 18	H M R
1º Ten QMB	011631205-9	DIEGO MACEDO DIAS DA COSTA	5 FEV 18	BCMS
1º Ten QEM	010300357-0	GABRIELA GOMES DE LOIOLA ALMEIDA	8 AGO 18	CRO/2
1º Ten Inf	011637255-8	JOSÉ ANDERSON SILVA COSTA	7 MAR 18	38º BI
1º Ten Inf	011628955-4	PYTER DE PAULA ARAUJO	5 FEV 18	38º BI
1º Ten Inf	011631615-9	VÍTOR HUGO DE OLIVEIRA BARROS	5 FEV 18	72º BI Mtz
S Ten Eng	043441954-5	ÍRIS SEVERINO DE CARVALHO	25 JAN 06	Ba Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Inf	040193665-3	ANDERSON BARBOSA SILVA	6 JUN 18	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt MB	011745245-8	ANDERSON TRINDADE DA SILVA	6 JUN 18	2º CTA
2º Sgt Av Mnt	021919924-7	ANDRE LOPEZ FERREGUTI	6 JUN 18	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Art	082968914-0	ANTONIO EDUARDO COCCO PILAR	6 JUN 18	3º GAA Ae
2º Sgt Sau	040153015-9	ARYZA DE ARAUJO FERNANDES	6 JUN 18	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt MB	011750145-2	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA ALMEIDA	6 JUN 18	6º G M F
2º Sgt Com	040039285-8	DANIEL DOMINGUES GALDINO DA SILVA	3 FEV 16	Gab Cmt Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt MB	011573315-6	DAVID ERICK SILVA DE BARROS	7 JUN 17	16º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	100067625-2	DAVID PAULO LEAL DE ALMONDES	6 JUN 18	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Eng	093890544-5	EDERSON MENDES DE OLIVEIRA	7 JUN 17	CO/3º Gpt E
2º Sgt Sau	040158265-5	EDMILSON CAVALCANTI DE LIMA	8 AGO 18	H Gu João Pessoa
2º Sgt Art	040029335-3	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	5 MAIO 15	6º G M F
2º Sgt Art	040198925-6	EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE	6 JUN 18	6º G M F
2º Sgt Art	040199745-7	ELSON LINO JUNIOR	6 JUN 18	12º GAC
2º Sgt Inf	040195395-5	HENRIQUE DOERFLINGER BARBOSA	6 JUN 18	26º BI Pqdt
2º Sgt Mus	093829054-1	JONATHAS VIEIRA PEREIRA	20 JUL 16	62º BI
2º Sgt Av Mnt	021699884-9	LEVY EMANUEL LOURENÇO DIAS	14 JUL 11	CI Av Ex
2º Sgt Inf	040043665-5	MARCONES SILVA ABREU	3 FEV 16	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Sau	040068735-6	MÍRIAN ALINE ALVES DE SOUZA	4 DEZ 17	H Gu Marabá
2º Sgt Art	040029765-1	MOISÉS LOPES DA SILVA	4 FEV 14	6º G M F
2º Sgt Mnt Com	100038935-1	RAUL ANDERSON ALEXANDRE GOMES	7 JUN 17	23º BC
2º Sgt MB	011752225-0	RICARDO SILVA BRAGA	6 JUN 18	6º G M F
2º Sgt Inf	040157455-3	ROBELIO BRAYNER CAVALCANTE	7 JUN 17	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	100069035-2	SILAEL LIMA DE ALMEIDA	6 JUN 18	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	100069105-3	THIAGO ARAÚJO DE SOUSA	6 JUN 18	23º BC
2º Sgt Art	040199805-9	VICTOR HUGO DA SILVA TOLENTINO	6 JUN 18	6º G M F
2º Sgt Av Mnt	021919904-9	WESLEI EVANDRO GONÇALVES	4 JAN 18	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt Com	040072637-8	AMILTON BARBOSA DA SILVA	9 JAN 18	7ª Cia Com
3º Sgt MB	011873585-1	ARNALDO DA SILVEIRA NETO	14 JUN 18	Es S Log
3º Sgt Com	030019505-4	DANIEL TROJIL PIRES	28 JUL 18	23ª Cia Com SI
3º Sgt MB	040225775-2	FILIPE KLEINSORGE DE OLIVEIRA	27 JUL 18	B Adm QGEx
3º Sgt Int	022111104-0	LEONARDO ROBERTO SILVA SOUZA	1º AGO 18	1º Btl DQBRN
3º Sgt Com	040203035-7	LUIZ FERNANDO LIMA JUNIOR	5 AGO 18	12ª Cia Com L
3º Sgt Inf	100097385-7	MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ALVES	11 ABR 18	1º BG
3º Sgt Cav	030096137-2	MAURÍCIO FLORES DA ROSA	28 JUL 18	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec

PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Art	013088724-3	CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO	22 FEV 18	20º GAC L
Maj Inf	013088264-0	FILIPO LINHARES MARTINS	22 FEV 18	CI Op Esp
Maj Cav	013056674-8	GILSON SANTOS	22 FEV 18	12º RC Mec
Maj Int	011399654-0	JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA	5 FEV 15	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Maj Cav	013087484-5	OSMAR RODRIGUES JUNIOR	22 FEV 18	12º RC Mec
Maj QCO	062367584-0	ROBSON ANCELMÉ DE MACEDO	25 FEV 17	DECEX
Maj Eng	013091224-9	ROMULO FABIANO PACHECO RAVAZIO	22 FEV 18	Cia Cmdo 1º Gpt E
S Ten Art	041966664-9	MARCOS MESSIAS FERREIRA	25 JAN 14	5ª CSM
1º Sgt Sau	010000485-2	ADALBERTO NERVINO COELHO	28 JUL 18	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt MB	013068184-4	ANDRÉ LUIS GARCIA	17 MAR 17	27º GAC
1º Sgt Sau	013068214-9	ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA	31 JAN 16	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Com	043495204-0	CAIO INOCENCIO FERREIRA	28 JUL 18	DCT
1º Sgt Inf	043458974-3	CECÍLIO MENDONÇA NICOLAU	27 JAN 18	CPMA
1º Sgt Inf	011227014-5	CESAR AUGUSTO BARROS DE FIGUEIREDO	23 MAR 18	CPMA
1º Sgt Inf	043461184-4	DEMETRIUS SILVA DE CASTRO LIMA	28 JAN 17	25º BC
1º Sgt MB	011463314-2	DIMITRI FERNANDO MEIRELES NUNES	28 JUL 18	CTEx
1º Sgt Inf	043519374-3	DIOGO PAULA RODRIGUES	28 JUL 18	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	043455034-9	ERIBERTO TEIXEIRA DA SILVA	28 FEV 15	B Ap Op Esp
1º Sgt Inf	043494644-8	JORGE LUIZ DA SILVA	27 FEV 15	Cmdo CMO
1º Sgt Inf	043473864-7	JURIMAR HENRIQUE DOS REIS	28 FEV 15	19º BC
1º Sgt Art	043520024-1	MARCOS VINÍCIOS FERREIRA DO VALE	4 AGO 18	21ª Bia AAAe Pqdt
1º Sgt MB	043516684-8	MARCUS FABIANO COTA	28 JUL 18	BCSv/ESA
1º Sgt Com	033295904-8	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	25 JAN 17	50º BIS
1º Sgt Art	011348254-1	RICARDO CARDOZO CORDEIRO	30 JUL 14	CI Op Esp
1º Sgt Inf	043475544-3	RONE VALDEIR DE MENESES	27 JAN 18	1º B F Esp
1º Sgt MB	033436174-8	ROQUE PRIETO DA ROSA	28 JUL 18	CI Bld
1º Sgt Eng	043494964-0	WASHINGTON SIMÕES BARRETO JUNIOR	28 JUL 18	CO/3º Gpt E
2º Sgt Inf	043535134-1	EDSON GUTEMBERGH GOMES ROLA	25 JUL 18	23º BC
2º Sgt QE	127595533-2	IZAIAS FERREIRA DE APARÍCIO	28 JAN 12	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	043536274-4	PAULO ALEXANDRE DE FRANÇA	26 JUL 18	15º BI Mtz
2º Sgt QE	052128454-7	PAULO DE OLIVEIRA	29 JAN 11	34º BI Mec
2º Sgt Mus	093769594-8	SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA SOBRINHO	12 MAR 16	Ba Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt QE	020443384-1	VALDIR DONIZETTI RIBEIRO	28 JAN 12	Cmdo CMSE
2º Sgt QE	101042254-9	WAGNER FERNANDES	7 FEV 09	25º BC
3º Sgt QE	113972544-2	SIRLANDE ISÍDIO DOS SANTOS	31 MAR 18	Ba Adm Cmdo Op Esp

PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015,

combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Com	018787493-8	JOÃO MATOS PINHEIRO FILHO	30 JAN 18	DGP
Ten Cel Int	020334094-8	LUIZ HENRIQUE ALVES DE CASTRO	13 FEV 18	HCE
1º Ten QAO	049881333-6	EDSON MALTA DA SILVA	23 JAN 17	ESA
1º Ten QAO	049892533-8	HUGO GIOVANI MANFILI	30 JUL 18	1º GAA Ae
1º Ten QAO	117984733-8	JOSAFÁ XAVIER ROCHA	26 JAN 16	B Adm Ap/CMP
1º Ten QAO	020346044-9	REINALDO SILVA AGUIAR	4 FEV 18	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	049887923-8	JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA	30 JAN 18	DC Mun
2º Ten QAO	030893354-8	RODRIGO OLIVEIRA DOS ANJOS	15 JUL 18	Cmdo CMO
2º Ten QAO	052071694-5	SERGIO EVANDRO RAMOS TAKACHI	30 JAN 18	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	052069544-6	ADERBAL CARDOSO	24 JUN 18	B Adm Ap/CMO
S Ten Com	030889494-8	DANILO MORO DE MELLO	25 JUL 18	29º GAC AP
S Ten Com	041974744-9	DILMANCI DUARTE DE ALMEIDA	3 JUN 18	PMZS
S Ten Int	052082094-5	FERNANDO VIEIRA BIANCHINI	2 AGO 18	62º BI
S Ten Eng	041996694-0	JORGE ANTONIO DA SILVA COSTA	27 JUL 18	B Av T
S Ten Inf	072453774-1	NELSON FRANCISCO DE MEDEIROS JUNIOR	9 JUL 18	Cmdo 7ª RM
S Ten Inf	042013664-0	SANDRO DE JESUS GUIMARÃES	26 JUL 18	26º BI Pqdt
2º Sgt QE	127553543-1	DANIEL ROSAS BARRETO	30 JAN 18	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt QE	118295363-6	LUIS CARLOS DOS REIS	19 MAIO 18	COTER
2º Sgt QE	118276433-0	LUIZ CESAR MATTOS	8 MAR 18	2º B Fv
2º Sgt QE	030951954-4	MAURIS VIEIRA SARMENTO	29 JAN 18	CMPA
2º Sgt QE	076293243-2	PAULO CESAR GOMES	23 FEV 18	16º BI Mtz

PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a



Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/ Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	013054364-8	ANDRÉ GOMES PEREIRA	28º BC
Maj Art	021645954-5	JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS	26º GAC
Maj Cav	013056514-6	MARCELO SILVA DA CRUZ	3º RCC
Cap Cav	013174814-7	FERNANDO SPEGGIORIN MARTINI	5º RC Mec
Cap Inf	013148324-0	JELFFREL MARQUES DE SOUZA	C Fron Amapá/34º BIS
Cap Eng	010014175-3	LUIS AUGUSTO LOPES JUNIOR	1ª Cia E Cmb Mec
Cap Inf	113951914-2	MARCELO TEIXEIRA EMÍDIO DE ANDRADE	CMN
S Ten Inf	041996974-6	MARCIO ALI AMED MACHADO	47º BI
1º Sgt Cav	043461164-6	CLEVERSON ROBERTO DE ABREU	Dep Subs Santo Ângelo
2º Sgt Sau	010025835-9	ALAN MARTINS SALDANHA	6º B Com
2º Sgt Sau	010025535-5	ANDERSON PACHECO MACHADO	17º B Log L
2º Sgt Cav	040092085-6	CARLOS AUGUSTO DE LOS SANTOS FARIAS	17º RC Mec
2º Sgt Cav	040004215-6	CLAUDIO JOSÉ COUTINHO	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Com	040039285-8	DANIEL DOMINGUES GALDINO DA SILVA	Gab Cmt Ex
2º Sgt Int	011485625-5	FELIPE BARBOSA DE ANDRADE	20º B Log Pqdt
2º Sgt Int	011485705-5	GECIOMAR FRANÇA SOUZA	50º BIS
2º Sgt Int	011488865-4	JAMERSON DA SILVA PENHA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	040086395-7	LUIZ FELIPE MAGALHÃES RODRIGUES	B Av T
2º Sgt QE	019505793-0	OLÍMPIO FERREIRA DE OLIVEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt MB	011475405-4	RAFAEL CESPEDI DE JESUS CASTRO	7º BEC
2º Sgt Int	010104975-7	THIAGO DOS SANTOS MOREIRA	20º B Log Pqdt

PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Art	020474784-4	CAIO MÁRCIO DE OLIVEIRA SOUSA	B Adm QGEx
1º Ten QAO	049872653-8	JORGE CORRÊA FERREIRA	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Cav	019632833-0	GENILSON GOMES DIONISIO	10º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Cav	042021144-3	GILBERTO MARECO PALERMO	Cia Cmdo CMA
S Ten Eng	043441954-5	ÍRIS SEVERINO DE CARVALHO	Ba Adm Cmdo Op Esp
S Ten Art	020457784-5	LUIS AUGUSTO CAMINHA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt MB	011462474-5	ALEXANDRE PAES BARRETO	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Art	021595154-2	ANDERSON SALES LIMA	5º GAC AP
1º Sgt Com	043541014-7	CÉLIO DA SILVA	BGP
1º Sgt Sau	013186404-3	DARLAN FARIAS DA COSTA	Pq R Mnt/5
1º Sgt Inf	102890014-8	FABIANO SILVA BATISTA	72º BI Mtz
1º Sgt MB	053586284-1	GUILHERME JOSÉ DE ANDRADE	34º BI Mec
1º Sgt Int	113975374-1	HERIVELTO PAIANO NASCIMENTO	11º D Sup
1º Sgt Inf	102886654-7	JAELSON RAMOS FRANCELINO	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Inf	043494644-8	JORGE LUIZ DA SILVA	Cmdo CMO
1º Sgt Inf	043473864-7	JURIMAR HENRIQUE DOS REIS	19º BC
1º Sgt Int	013195144-4	LEANDRO ALVES RODRIGUES PESSÔA	16º BI Mtz
1º Sgt Eng	043539734-4	LEONARDO GAMA CAETANO	9º BEC
1º Sgt Inf	043514894-5	ROBERTO CEZAR PEREIRA	14ª Cia PE
2º Sgt Inf	043534804-0	CARLOS EDUARDO VIANNA DA ROSA	7º BIB
2º Sgt Inf	043535044-2	DJALMA ANTONIO DE SOUSA JÚNIOR	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Eng	043542044-3	MARCO ANTONIO PFULLER	3º BE Cmb
2º Sgt Inf	043536274-4	PAULO ALEXANDRE DE FRANÇA	15º BI Mtz
2º Sgt Av Mnt	021689194-5	VANIO MARTINHO ZATTA DE MEDEIROS	1º B Av Ex
3º Sgt QE	113972544-2	SIRLANDE ISÍDIO DOS SANTOS	Ba Adm Cmdo Op Esp

PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel MB	020332174-0	EMERSON FERNANDO SILVESTRE DIAS	22º B Log L
S Ten Cav	033164304-9	ANACLETO SCHMITT	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
S Ten Cav	031784434-8	CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA BERNARDES	4º RCC
S Ten MB	018537893-2	EDIVALDO LIMA DOS SANTOS	B Adm Ap/CMN
S Ten Inf	042020064-4	JACKSON LUIZ DE SOUZA	5ª Cia PE

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
S Ten Cav	031872344-2	JÔNATAS LACERDA DE FREITAS	13º RC Mec
S Ten Cav	031857054-6	JURACI MIGUEL GONÇALVES	CI Bld
S Ten Cav	020377254-6	RODRIGO ELIEZER CHALEGRE	Cia Cmdo CMA
1º Sgt MB	011462164-2	ALEANDRO ALVES MARTINS	2º B Fv
1º Sgt Inf	043461184-4	DEMETRIUS SILVA DE CASTRO LIMA	25º BC
1º Sgt Mus	112725094-0	MARILILDO CAETANO DA SILVA	Ba Adm Cmdo Op Esp
1º Sgt Com	033295904-8	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	50º BIS
1º Sgt Inf	043459394-3	RICARDO HERMES DE SOUZA	25º BI Pqdt
1º Sgt Inf	011235664-7	ROMILTON BATISTA ARAÚJO JÚNIOR	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Inf	073606434-6	ROSENILDO VILELA DE LIMA	4º BPE
1º Sgt Inf	043460064-9	ROSSEAN KELEN BARBOSA GOMES	50º BIS
2º Sgt QE	052140754-4	MARCOS BORGES SEIXAS	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt QE	020355274-0	OBERDAN TADEU MATOS LINS	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Mus	093769594-8	SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA SOBRINHO	Ba Adm Cmdo Op Esp

NOTA Nº 020-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

<b>Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>	<b>Data Praça</b>
Sd	JOAO MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA	16ª Cia PE	16ª Cia PE	1º AGO 17
Sd	ORLANDO DE ARAUJO JUNIOR	1º BEC	1º BEC	1º AGO 17
Sd	ANDERSON MAIKON KESKE FREITAG	EASA	EASA	1º MAR 18
Sd	ANDRE KRAUSE	15ª Cia Com Mec	15ª Cia Com Mec	1º MAR 18
Sd	CARLOS EDUARDO CORREA GAMA	CI Op Esp	CI Op Esp	1º MAR 18
Sd	FLAVIO HENRIQUE PEREIRA LIMA DE TOLEDO	5º BIL	5º BIL	1º MAR 18
Sd	GABRIEL MOREIRA MACHADO	1ª Cia Gd	1ª Cia Gd	1º MAR 18
Sd	GABRIEL YAN BARBO ALMEIDA	B Ap Op Esp	B Ap Op Esp	1º MAR 18
Sd	JEANDRO JOSE DE SOUZA SANTOS	37º BIL	37º BIL	1º MAR 18
Sd	JEUSAMAR RAFAEL FEITOSA FARIAS	1º BGE	1º BGE	1º MAR 18
Sd	JOAO VITOR GOMES DA CONCEICAO	Pq R Mnt/5	Pq R Mnt/5	1º MAR 18
Sd	JOEL DE ALCANTARA GODOY HISSA	28º BC	28º BC	1º MAR 18
Sd	JOHNATAN SANT ANNA DE OLIVEIRA	B DOMPSA	B DOMPSA	1º MAR 18
Sd	JUAN SALES CANDIDO SILVA	36º BI Mec	36º BI Mec	1º MAR 18
Sd	LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA	12º GAC	12º GAC	1º MAR 18
Sd	LUCAS SANTOS DA SILVA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl	1º MAR 18
Sd	MATHEUS MOTA ESCOBAR LEITE	4º RCC	4º RCC	1º MAR 18
Sd	MAYCON ALEXANDRE DA SILVA	9º BE Cmb	9º BE Cmb	1º MAR 18
Sd	NATANAEL LOPES RODRIGUES	Cia C2	Cia C2	1º MAR 18
Sd	NATHAN JUNIOR CLAUDINO CARVALHO	BCSv/ESA	BCSv/ESA	1º MAR 18

<b>Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>	<b>Data Praça</b>
Sd	SUEDER JAK	5º B Log	5º B Log	1º MAR 18
Sd	VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS MONDINI	23º BI	23º BI	1º MAR 18
Sd	WESLEY GARCIA DE SOUZA BISPO	EsPCEX	EsPCEX	1º MAR 18

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR**  
Secretário-Geral do Exército